

Universidade de Brasília

Instituto de Ciências Humanas – IH

Departamento de Geografia – GEA

Centro de Cartografia Aplicada e Informação Geográfica – CIGA

Programa de Pós-Graduação em Geografia

Aluno: Nilton Goulart de Sousa

Orientador: Prof. Dr. Rafael Sanzio Araújo dos Anjos

**Conflitos Sócio-Ambientais na Micro-Bacia Hidrográfica do Córrego Samambaia, no
Distrito Federal.**

Brasília, Abril de 2009.

**Conflitos Sócio-Ambientais na Micro-Bacia Hidrográfica do Córrego Samambaia, no
Distrito Federal.**

Autor: Nilton Goulart de Sousa

Dissertação de Mestrado apresentada à UnB,

Programa de Pós-Graduação em Geografia.

Orientador: Prof. Dr. Rafael Sanzio Araújo dos Anjos

Brasília, Abril de 2009.

Conflitos Sócio-Ambientais na Micro-Bacia Hidrográfica do Córrego Samambaia, no Distrito Federal.

Autor: Nilton Goulart de Sousa

Dissertação de Mestrado submetida ao Departamento de Geografia da Universidade de Brasília, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do Grau de Mestre em Geografia, área de concentração Gestão Ambiental e Territorial, opção Acadêmica.

Prof. Dr. Rafael Sanzio Araújo dos Anjos
GEA/UnB
Orientador

Prof. Dr. Neio Lúcio Oliveira Campos
GEA/UnB
Examinador Interno

Prof. Dra. Marta Adriana Bustos Romero
FAU/UnB
Examinador Externo

Brasília, 16 de Abril de 2009

SOUSA, NILTON GOULART

Conflitos Sócio-ambientais na Micro-bacia Hidrográfica do Córrego Samambaia, no Distrito Federal 122p., 297 mm, (UnB-GEA, Mestre, Gestão Ambiental e Territorial, 2009).

Dissertação de Mestrado – Universidade de Brasília. Departamento de Geografia.

1. Conflitos

2. Políticas Públicas

3. Território e meio ambiente

4. Política Habitacional

I. UnB-GEA

II. Título (série)

É concedida à Universidade de Brasília permissão para reproduzir cópias desta dissertação e emprestar ou vender tais cópias somente para propósitos acadêmicos e científicos. O autor reserva outros direitos de publicação e nenhuma parte desta dissertação de mestrado pode ser reproduzida sem a autorização por escrito do autor.

Nome do Autor

Resumo

A questão da temática ambiental pode também ser vista sob a ótica do conflito, já que os recursos naturais são e serão objetos de disputas e interesses. Sob essa égide, as questões do meio ambiente podem ser classificadas segundo tipos diferentes de conflito, e decorrem da disputa ou desentendimento relacionados com o uso e/ou exploração dos recursos naturais, tendendo a aumentar com a escassez e competição pelo bem natural.

No final do século 20 os conflitos relacionados ao meio ambiente começaram a ser estudados sob essa visão “sócio-ambiental”. Isso ocorreu com a proposição de um novo modelo, chamado de desenvolvimento sustentável, que busca uma composição entre os fatores econômico, social e ambiental. Na implementação do desenvolvimento sustentável, os interesses que eram conflitantes e excludentes agora necessariamente precisam ser compostos.

Um exemplo da observação das questões ambientais sob a ótica dos conflitos, é o Distrito Federal e sua região do entorno, cuja população expandiu com a implementação fragmentada de projetos de uso e ocupação do território. Nesse contexto, o presente trabalho buscou explicar a dinâmica e a expressão espacial de um conflito sócio-ambiental ocorrente na micro-bacia do Córrego Samambaia, no DF. Palco de uma intensa ocupação territorial em um curto espaço de tempo, promovendo uma rápida mudança da paisagem, hoje as consequências dessa drástica mudança.

Com a presente pesquisa, percebeu-se que esse modelo de ocupação do território não difere de outras unidades semelhantes no DF, em face à urbanização acelerada e as ausências e incongruências nas políticas públicas estatais para a demanda habitacional. Ficou evidente que a dificuldade de acesso à terra por meios legais estimula parte da sociedade a buscar outros mecanismos, por vezes ilícitos, para satisfazer sua demanda habitacional. Esse fato associado à ineficaz gestão territorial por parte do Estado e somado a processos migratórios e à especulação imobiliária, fomentam o comprometimento ambiental e a eclosão de conflitos sócio-ambientais na micro-bacia do Córrego Samambaia. Como principais atores do conflito encontrou-se moradores, o governo do Distrito Federal e a União, ambos com seus distintos órgãos.

Para a busca de soluções sugere-se mecanismos de diálogo/cooperação, buscando-se consenso. Percebeu-se que nesse conflito envolvem-se atores de diversas vertentes, com relações assimétricas de poder.

Palavras-chave: uso do território, crescimento urbano, conflito sócio-ambiental, bacia de drenagem, gestão do território

Abstract

The environment thematic can also be seen under the optics of the conflict, since the natural resources are objects of disputes and interests. The questions of the environment can be classified as different types of conflict, and elapse of the dispute or misunderstanding related with the exploration of the natural resources, tending to increase with the scarcity and competition for the natural good.

In the end of the 20 century the conflicts related to the environment had started to be studied under this “partner-ambient” vision. This occurred with the proposal of a new model, called sustainable development, that searches a composition between the factors economic, social and environment. In the implementation of the sustainable development, the interests that were conflicting and exculpatory now necessarily need to be composites.

An example of the possibility of observing the environment questions under the conflicts optics, is the Federal District and its neighborhood, whose population expanded with the fragmented implementation of projects of use and occupation of the territory. In this context, the present work searched to explain the dynamics and the space expression of an partner-ambient conflict in the micron-basin of the Samambaia Stream, in the DF. Was occurred an intense territorial occupation in a short space of time, promoting a fast change of the landscape.

With the present research, one perceived that this model of occupation of the territory does not differ from other similar units in the DF, face to the sped up urbanization and the absences in the state public politics for the habitation demand. It was evident that the difficulty of access to the land for legal steps stimulates part of the society to search other mechanisms, for illicit times, to satisfy its habitational demand. This fact associated with the inefficacious territorial management on the part of the State and added the migratory processes and to the real estate speculation, foments the ambient damage and partner-ambient conflicts in the micron-basin of the Samambaia Stream. As main actors of the conflict met living, the government of the Federal District and the Union, both with its distinct agencies.

For the solution is suggested dialogue and consensus. It was perceived that in this conflict actors of diverse sources become involved themselves, with anti-symmetrical relations of being able.

Key Word: use of the territory, urban growth, partner-ambient conflict, basin of draining, management of the territory

Lista de Fotos.....	IV
Lista de Tabelas.....	V
Lista de Quadros.....	VI
Lista de Mapas.....	VII
Lista de Figuras.....	VIII
Lista de Abreviaturas.....	X
1. Introdução.....	1
Capítulo I – Fundamentação Teórica e Procedimentos Metodológicos.....	5
1.1. O Conceito de Território.....	5
1.2. Paisagem.....	8
1.3. Conflitos Sócio-Ambientais:.....	9
1.3.1. Conflitos na Sociedade.....	9
1.4. Conflitos Sócio-Ambientais.....	12
1.4.1. A Busca pela Resolução de Conflitos.....	16
1.4.2. Conflitos Sócio-ambientais e Territorialidade.....	17
2. Procedimentos Metodológicos.....	19
2.1. Mapeamento do Uso e Cobertura do Território.....	19
2.2. Processo de identificação de atores e análise do conflito.....	22
Capítulo II - O Uso e Ocupação Territorial no Distrito Federal - Uma Síntese.....	25
1. O Uso e Ocupação Territorial no Distrito Federal.....	25
1.2. Agentes da Ocupação Territorial.....	31
1.3. Parcelamentos Urbanos e Conceitos Legais.....	34
Capítulo III - Caracterização Geográfica da Micro-Bacia do Córrego Samambaia e seus Conflitos Sócio-Ambientais.....	41
3.1. A Micro-bacia do Córrego Samambaia.....	41
3.1.1. Estudo Urbanístico.....	45
3.2. Contextualização Histórica.....	46
3.3. Uso e Ocupação Territorial da Micro-Bacia do Córrego Samambaia.....	48
3.3.1. Floresta Ciliar.....	49
3.3.2. Campo Cerrado.....	50
3.3.3. Cerrado Sensu Strictu.....	51
3.3.4. Solo Exposto.....	52
3.3.5. Urbano.....	54
3.4. Quem mora na localidade? Uma síntese do Perfil Sócio-Econômico dos Habitantes da Micro-Bacia do Córrego Samambaia.....	55
3.4.1. Um Eixo de Expansão.....	59
3.5. Intervenções Identificadas na Micro-Bacia do Córrego Samambaia.....	62
3.5.1. A Questão das Ocupações em Áreas de Preservação Permanente.....	64
3.6. A Micro-bacia do Córrego Samambaia como Palco de um Conflito Sócio-Ambiental.....	79
3.6.1. Histórico do Conflitos.....	83
3.6.2. Como se estrutura o Conflito.....	89
3.7. A mediação dos conflitos.....	100
Capítulo IV - Conclusões e Recomendações.....	104
4.1. Recomendações ao Governo do Distrito Federal.....	106
4.2. Recomendações à População.....	107
4.3. Medidas Mitigadoras.....	107
4.3.1. Medidas Mitigadoras Relacionadas à Flora e Fauna.....	107
4.4. Considerações Finais.....	108
5. Bibliografia.....	109

Lista de Fotos

Foto 1: Operação de Erradicação de Edificações em área de preservação permanente de Vereda, na chácara 26 da Micro-bacia do Córrego Samambaia.....	22
Foto 2: Colônia Agrícola Samambaia, chácara 102, onde se observa a deposição de resíduos sólidos na APP do Córrego Samambaia.....	23
Foto 3: Colônia Agrícola Vicente Pires, chácara 35, onde se observa o plantio de hortaliças e bananeiras nas APP's de Vereda e de nascente.....	64
Foto 4: Colônia Agrícola Vicente Pires, chácara 35, local de estocagem das embalagens de produtos químicos utilizados na produção agrícola local.....	64
Foto 5: Colônia Agrícola Vicente Pires, chácara 22/1, lt. 13, onde a antropização intensa desfigura totalmente a APP de Vereda, sobrando apenas remanescente de Buriti.....	72
Foto 6: Colônia Agrícola, chácara 72, lote 28, onde se observa o corte de árvores nativas na APP do Córrego Samambaia.....	72
Foto 7: Colônia Agrícola Vicente Pires, chácara 27A, por iniciativa dos moradores, vala com as manilhas sendo instaladas com objetivo de drenar as águas pluviais.....	91
Foto 8: Colônia Agrícola Vicente Pires, chácara 40, captação de água diretamente de nascente, feito pelos moradores.....	91
Foto 9: Operação de Erradicação de edificações em Área de Preservação Permanente de Vereda, na Chácara 26 na Micro-bacia do Córrego Samambaia.....	92
Foto 10: Vista parcial do bairro de águas claras, em fase de consolidação e dotado de vários equipamentos públicos.....	96
Foto 11: Operação de Erradicação de edificações em Área de Preservação Permanente de Vereda, na Chácara 26 da Micro-bacia do Córrego Samambaia.....	100

Lista de Tabelas

Tabela 1: Número de habitantes por Municípios.....27

Tabela 2: Evolução da População Total do DF.....28

Tabela 3: Taxa de Crescimento da População do DF.....28

Lista de Quadros

Quadro 1: Intervenções sócio-ambientais da ocupação desordenada na micro-bacia do Córrego Samambaia.....	63
Quadro 2: Projetos de Lei tramitando na Câmara dos Deputados, relacionados às APP's.....	77
Quadro 3: Identificação de atores e análise do conflito sócio-ambiental na Micro-bacia do Córrego Samambaia.....	80

Lista de Mapas:

Mapa 1. Bacias Hidrográficas do DF.....	44
Mapa 2: Mapa Síntese: Dinâmica de Ocupação e Uso da Terra na Micro-bacia do Córrego Samambaia - Taguatinga – DF Série Histórica.....	53
Mapa 3: Uso do Território na Micro-Bacia do Córrego Samambaia –1964.....	48
Mapa 4: Uso do Território na Micro-Bacia do Córrego Samambaia –1976.....	48
Mapa 5: Uso do Território na Micro-Bacia do Córrego Samambaia –1981.....	48
Mapa 6: Uso do Território na Micro-Bacia do Córrego Samambaia –1989.....	48
Mapa 7: Uso do Território na Micro-Bacia do Córrego Samambaia –1998.....	48
Mapa 8: Uso do Território na Micro-Bacia do Córrego Samambaia –2007.....	48
Mapa 9: Sugestões de Medidas Mitigadoras para as Intervenções Antrópicas na Micro-Bacia Do Córrego Samambaia.....	108

Lista de Figuras

Figura 1: Estrutura da Identificação de atores e análise do conflito sócio-ambiental na Bacia hidrográfica do Córrego Samambaia.....	21
Figura 2: Estrutura do Processo de Trabalho da Identificação das Áreas de Conflito na Micro-Bacia do Córrego Samambaia-DF.....	23
Figura 3: Desenvolvimento de ocupação da terra no entorno do DF.....	32
Figura 4: Fluxo de pessoas do entorno goiano que trabalham em Brasília.....	33
Figura 5: Rede Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e do Entorno.....	34
Figura 6: Região do Setor Habitacional Vicente Pires.....	45
Figura 7: Uso e Ocupação do Território na Micro-Bacia do Córrego Samambaia.....	48
Figura 8: Uso e Ocupação do Território na Micro-Bacia do Córrego Samambaia.....	48
Figura 9: Distribuição em escala multi-temporal da cobertura florestal na micro-bacia do Córrego Samambaia.....	49
Figura 10: Distribuição em porcentagem da cobertura florestal na micro-bacia do Córrego Samambaia.....	50
Figura 11: Distribuição em escala multi-temporal da cobertura de campo cerrado na micro-bacia do Córrego Samambaia.....	51
Figura 12: Distribuição em porcentagem da cobertura de campo cerrado na micro-bacia do Córrego Samambaia.....	51
Figura 13: Distribuição em escala multi-temporal da cobertura de campo cerrado na micro-bacia do Córrego Samambaia.....	52
Figura 14: Distribuição em porcentagem da cobertura de cerrado sensu strictu na micro-bacia do Córrego Samambaia.....	52
Figura 15: Distribuição em escala multi-temporal da cobertura de solo exposto na micro-bacia do Córrego Samambaia.....	53
Figura 16: Distribuição em porcentagem da cobertura de solo exposto na micro-bacia do Córrego Samambaia.....	53
Figura 17: Distribuição em escala multi-temporal da cobertura de área urbana na micro-bacia do Córrego Samambaia.....	54
Figura 18: Distribuição em porcentagem da cobertura de urbano na micro-bacia do Córrego Samambaia.....	55
Figura 19: Estimativa temporal de população e domicílios na micro-bacia do Córrego Samambaia.....	59
Figura 20: Organograma Simplificado da Dinâmica do Conflito na Micro-bacia do Córrego Samambaia.....	89

Lista de Abreviaturas

ANA	Agência Nacional de Águas
AP	Administração Pública
APA	Áreas de Proteção Ambiental
CAESB	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
CODEPLAN	Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central
EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
IBAMA	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais renováveis
IBRAM	Instituto Brasília Ambiental
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
MJ	Ministério da Justiça
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MPF	Ministério Público Federal
ONG	Organização Não-Governamental
PDL	Planos Diretores Locais
PDOT	Plano Diretor de Ordenamento Territorial
PRODEPA	Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal à Proteção Ambiental
RA	Região Administrativa
RIDE	Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno
SEPLAN	Secretaria do Planejamento e do Meio Ambiente
SES	Secretaria de Estado de Saúde
SPU	Secretaria do Patrimônio da União
UF	Unidade Federada
ZEE	Zoneamento Ecológico-Econômico

1. Introdução

O Distrito Federal, com uma área de 5.814 km² e uma população de aproximadamente 2.000.000 de habitantes (CODEPLAN, 2006) está situado numa região de terras altas que servem como dispersores das drenagens que fluem para quatro importantes bacias fluviais do Brasil: Prata, Araguaia, Tocantins e São Francisco. Encontra-se totalmente inserido no Bioma Cerrado, um dos mais ricos em biodiversidade do planeta, sendo que 40% de seu território estão inseridos na Reserva da *Biosfera do Cerrado*, criada pela Unesco no espírito do programa “Homem e a Biosfera”. (UNESCO, 2000)

No período de 1980 - 2000, em virtude do forte crescimento populacional e da intensificação das atividades econômicas no setor agropecuário e de serviços no Distrito Federal, verifica-se uma forte pressão sobre os recursos naturais, colocando-se em risco seu uso sustentável. A manutenção da sustentabilidade do desenvolvimento regional deverá, cada vez mais intensamente, pautar-se pela garantia do equilíbrio entre as ações voltadas para a promoção do crescimento econômico e a conservação do meio ambiente.

Desta forma, há a necessidade de mudanças de alguns paradigmas do desenvolvimento, tais como, a procura de racionalização e a otimização desses recursos ambientais, planejada ocupação territorial e busca da diminuição das desigualdades sociais. Até 1998, o Distrito Federal havia perdido mais de 75% de sua cobertura original de cerrado e 25% das áreas de mata (UNESCO, 2000).

Atualmente no Distrito Federal, já são perceptíveis situações de graves conflitos ambientais quanto à ocupação do território e recursos hídricos, que já assumem proporções preocupantes. Uma das localidades que é modelo de expressão desse fato é a Bacia do Córrego Samambaia. Esta sofreu a partir da década de 60, um processo de ocupação desordenado e que culmina atualmente com um palco ou arena de confronto de atores envolvidos em distintos posicionamentos e ações, no que se refere à demanda por recursos naturais, aspectos fundiários e também políticos.

Na esfera distrital, percebe-se que o governo local não tem conseguido conter as ocupações irregulares. As agressões ambientais decorrentes desse modelo continuam ocorrendo. Condomínios irregulares proliferam e o processo de legalização não tem conseguido alcançar consenso entre os envolvidos. Os proprietários e moradores enquanto aguardam uma posição do governo constroem

edificações sem orientação ou planejamento, por vezes em áreas de risco. Os problemas aparecem, desmatamento de córregos e nascentes, contaminação de lençol freático e doenças. Diante das irregularidades e da possibilidade de perder o investimento, proprietários aceleram a ocupação e promovem uma degradação ambiental cada vez maior. O governo reage com demolições pontuais.

O presente estudo tem como objetivo principal identificar e analisar espacialmente os componentes estruturais dos conflitos sócio-ambientais existentes no processo de ocupação e transformação territorial da micro-bacia do córrego Samambaia, no Distrito Federal. A matriz dessa análise sócio-ambiental baseia-se em critérios fundiários, políticos e culturais e também em características físicas da bacia hidrográfica, tais como vegetação e a hidrografia. É justamente o cruzamento dessas informações, associado à temporalidade do processo de ocupação e transformação territorial, que fornece o panorama do conflito. Vale ressaltar a escolha da Bacia Hidrográfica como unidade de análise geográfica já que esta possibilita uma gestão estruturada pela interação de condições físicas da área e pelas condições sócio-econômicas e culturais da população que ela abriga. A bacia em questão situa-se no principal eixo de desenvolvimento do Distrito Federal, que é a região entre Taguatinga e o Plano Piloto. Os procedimentos metodológicos desenvolvidos para a investigação buscam o entendimento do modelo de conflito, seus processos e atores podem servir como referencial de base para outros estudos dessa natureza no DF e no Brasil Central.

Com isso buscou-se entender os resultados da adoção de soluções pontuais para solucionar os problemas territoriais no DF, as quais geram impasses diante da realidade de demandas habitacionais não atendidas e que acaba por estimular a irregularidade como modelo de ocupação territorial. Os produtos finais de monitoramento da ocupação territorial, carta síntese dos conflitos, possibilitam sugestões à comunidade e ao setor decisório buscando apresentar alternativas para compatibilizar expansão urbana com a preservação do meio natural local.

A presente Dissertação de Mestrado está estruturada em quatro capítulos. No Capítulo 1, encontra-se a fundamentação teórica e procedimentos metodológicos. Apresenta teorias e conceitos que irão dar suporte às análises dos próximos capítulos e também a estrutura metodológica de desenvolvimento da pesquisa.

O Capítulo 2 traz uma síntese da organização espacial no Distrito Federal abordando as etapas de implementação, consolidação e expansão da capital federal e a sua relação com o entorno.

O Capítulo 3 apresenta uma caracterização geográfica da bacia hidrográfica do Córrego Samambaia, traçando sua contextualização histórico-geográfica, o monitoramento multi-temporal do uso e ocupação territorial na micro-bacia, o perfil sócio-econômico dos moradores e a identificação dos processos e forças conflituosas existentes na localidade.

O Capítulo 4 traz as conclusões e recomendações, onde retoma aspectos relevantes dos capítulos anteriores e analisa os resultados da pesquisa. Aponta perspectivas e sugere soluções.

Capítulo 1

Fundamentação Teórica e Procedimentos Metodológicos

Capítulo I – 1. Fundamentação Teórica.

Neste capítulo serão abordados conceitos fundamentais para o campo dos conflitos sócio-ambientais, relacionando-se a questão ambiental e urbana com as diferentes formas de uso, apropriação e significado conferidos ao espaço, território e a territorialidade. Será também apresentada a metodologia de trabalho.

1.1. O Conceito de Território

A palavra território refere-se a uma área delimitada sob a posse de uma pessoa (ou grupo de pessoas), de uma organização ou de uma instituição. O termo é empregado na política referindo-se ao Estado Nação. Há varios sentidos figurados para a palavra território, mas todos compartilham da idéia de apropriação de uma parcela geográfica por um indivíduo ou uma coletividade. Em geopolítica, também se usa o termo "território" para identificar estados não-independentes e subordinados, até certo grau, a um poder externo. Existem diferentes categorias de território, de acordo com as relações de dependência. (CORRÊA & ROSENTHAL, 1998).

O período de surgimento do conceito de território começa com Friedrich Ratzel, na Alemanha em 1871, onde o território era, para o autor, uma parcela da superfície terrestre apropriada por um grupo humano, de onde se obtém os recursos naturais suficientes para sua população, a partir das capacidades tecnológicas existentes. Ratzel, vivenciando a constituição real do Estado nacional alemão desenvolve idéias sobre a relação homem e natureza sob essa perspectiva “geopolítica”. A Alemanha de Ratzel emergia como mais uma unidade capitalista, mas sem colônias e demandando expansionismo. Em sua visão, a natureza influenciaria na constituição social, devido a riqueza que ela proporciona. A natureza também poderia possibilitar a expansão de um povo, ou criar barreiras, assim como o isolamento ou uma possível mestiçagem. Para ele, as influências vão ocorrer através das condições econômicas e sociais. Nessa realidade os homens agrupam-se em sociedades, as sociedades transformando-se em Estados e o Estado em um organismo. Sendo que a Sociedade e o Estado são frutos orgânicos do determinismo do meio. Segundo Ratzel, a sociedade como um todo, é um organismo que mantém relações com o solo, nas suas necessidades de moradia e alimentação. O progresso significa um maior uso do meio, ou seja, uma relação mais íntima com a natureza. Quanto maior o vínculo com o solo, tanto maior seria necessidade de manter a sua posse (RATZEL, 1982).

A necessidade de aumentar as expansões territoriais são consequências do progresso, ou seja, Ratzel vai justificar suas colocações com o conceito de "espaço vital", em que este representa uma proporção de equilíbrio entre a população e os recursos oferecidos para que se possa suprir as suas necessidades. Dessa forma, é possível ver a vinculação entre o projeto imperial alemão e as formulações de Ratzel para a sua época, legitimando assim o imperialismo bismarckiano (RATZEL, 1982).

Na década de 70, o território volta a ser debatido, como conceito explicativo da realidade. O geógrafo norte-americano Jean Gottmann, em sua obra *The significance of territory*, centraliza sua abordagem no significado do território para as nações e analisam formas geográficas, políticas e econômicas das relações das pessoas com o território. Segundo Gottmann, o território é uma parcela do espaço definida por limites, com um sistema legal e uma unidade de governo, pelo qual as suas características internas são descritas e explicadas e que define o parcelamento do mundo dentro da história da humanidade. (GOTTMANN, 1973). Com isso pode-se perceber que sob o conceito de território, trata-se o espaço geográfico a partir de uma concepção que privilegia o político ou a dominação-apropriação. Historicamente, o território na Geografia foi pensado, definido e delimitado a partir de relações de poder. No passado da Geografia, Ratzel ao tratar do território, vincula-o ao solo, enquanto espaço ocupado por uma determinada sociedade. A concepção clássica de território vincula-se ao domínio de uma determinada área, imprimindo uma perspectiva de análise centrada na identidade nacional. Nessa dinâmica segundo Carl Troll, a paisagem refere-se ao conjunto das interações homem e meio, analisando-se a forma (configuração) e da funcionalidade (interação de geofatores incluindo a economia e a cultura humana). Para ele, paisagem é algo além do visível, é resultado de um processo de articulação entre os elementos constituintes (TROLL, 1982).

Diante dessa realidade, Milton Santos mostra que zonas centrais poderão estar situadas a milhares de quilômetros de distância e a periferia poderá abranger o planeta inteiro. Daí a correlação entre espaço e globalização, que sempre foi perseguida pelos detentores do poder político e econômico, mas só se tornou possível com o progresso tecnológico. A globalização parece haver reduzido a influência dos mercados nacionais que constituíam um dos fundamentos do poder do Estado-nação. Essa nova relação de interdependência modifica conceitos importantes na geografia, como Estado, nação e território (SANTOS, 1985; SANTOS, 1997).

Nessa linha de pensamento Giddens considera tanto as situações locais quanto as globais. Pinçando alguns dos seus exemplos mais significativos, pode-se afirmar que as pessoas que vivem hoje nos países industrializados estão sujeitas a situações que são individuais ou, no máximo, familiares, como doenças crônicas, estresse, violência e divórcio, que apresentam tensões tanto para o “eu” como para o conjunto social. Embora relativamente mais protegidos da atuação das forças naturais do que em tempos pré-modernos, estão submetidos a outros riscos, considerando que suas refeições diárias podem estar muito mais acrescidas de ingredientes artificiais, agrotóxicos, etc., em detrimento daquelas consideradas mais tradicionais. Os perigos ambientais que ameaçam os ecossistemas da Terra são hoje muito mais presentes e disseminados na sociedade global. Esses exemplos ilustram o que ele denomina de “dialética do local e do global”. Nessa dialética, tanto a cultura quanto a economia e as dimensões sociais têm papel preponderante (GIDDENS, 2002).

Dessa maneira pode-se entender o território como a manifestação espacial do poder fundamentada em relações sociais em diferentes graus, pela presença de ações e estruturas concretas e de informação. Essa compreensão permite pensar o processo de territorialização-desterritorialização- reterritorialização, baseado, sobretudo, no grau de acessibilidade à informação; em outras palavras, a informação, ou não, de símbolos e/ou de significados podem fazer surgir novos territórios (territorialização), destruí-los (desterritorialização) ou reconstruí-los (reterritorialização) (RAFFESTIN 1993).

Outra importante obra no debate sobre o território é de Robert Sack, 1986, que examina a territorialidade humana na perspectiva das motivações humanas, como a base do poder.

A territorialidade é uma estratégia de um indivíduo ou de um grupo para atingir, influenciar ou controlar recursos e pessoas através da delimitação e do controle de áreas específicas – os territórios que são caracterizados somente quando seus limites são utilizados para influenciar o comportamento das pessoas através do controle de acesso de seus limites. Dessa forma, os territórios possuiriam diferentes níveis de permeabilidade, ou de acessibilidade, às pessoas, aos objetos ou aos fluxos dos mais diferentes tipos. Além disso, destaca que uma área pode ser utilizada como um território em um momento ou período qualquer e perder esta qualidade em outro. Em outros termos, uma área para ser território necessita de um esforço constante para manter as estratégias para influenciar e controlar o acesso através de seus limites, e quando estas cessam o atributo territorial também cessa. Entretanto, as contribuições mais importantes deste

autor para o debate sobre o território dizem respeito a dois aspectos, a flexibilidade e a abrangência deste conceito. (SACK, 1986).

Na realidade brasileira, Bertha Becker faz uma crítica ao conceito de território com vinculação exclusiva no poder do Estado-nação. Constata a existência de múltiplos poderes, como, por exemplo, os das empresas multinacionais. Portanto, o debate sobre o território no Brasil aponta para o embate entre o lugar – dimensão local – e o global – dimensões regional e mundial. E este embate se dá de forma contraditória: ora o território local favorece as pessoas que vivem nele, seu cotidiano, ora o território se sujeita aos ordenamentos que vêm de fora. É evidente que estas situações não ocorrem de maneira absoluta, ou seja, cada local não é totalmente autônomo ou, no outro extremo, totalmente heterônimo (regulado pelo outro), o que ocorre são situações híbridas e assimétricas. Esta perspectiva é essencial, na conceituação do território, para a compreensão da realidade social (BECKER, 1983)

1.2. Paisagem

Em uma visão clássica, paisagem é a expressão materializada das relações do homem com a natureza num espaço circunscrito (SCHIER, 2003). Entretanto, a paisagem, é algo além do visível, resultante de um processo de articulação entre seus elementos constituintes, sejam eles de ordem exclusivamente natural (paisagens naturais) ou de ordem humana (paisagens culturais) (TROLL, 1982).

Contemporaneamente, Milton Santos nos trás a paisagem como sendo a expressão materializada do espaço geográfico, definindo-a como “*o conjunto de formas que, num dado momento, exprimem as heranças que representam as sucessivas relações localizadas entre o homem e a natureza*”. Santos diferencia paisagem de espaço: onde aquela é “transtemporal” juntando objetos passados e presentes, uma construção transversal juntando objetos e este é sempre um presente, uma construção horizontal, uma situação única. Ou ainda, paisagem é um sistema material, nessa condição, relativamente imutável, espaço é um sistema de valores, que se transforma permanentemente (SANTOS, 1997).

Diante desses fundamentos, percebe-se que a paisagem pode ser analisada como a materialização das condições sociais, onde poderão persistir elementos naturais, embora já transfigurados (ou natureza artificializada). O conceito de paisagem privilegia a coexistência de

objetos e ações sociais na sua face econômica e cultural manifesta, percebendo-a como um processo de constituição e reconstituição de formas na sua conjugação com a dinâmica social (SCHIER, 2003).

1.3. Conflitos Sócio-Ambientais: Fundamentação e Conceitos

1.3.1. Conflitos na Sociedade

O campo dos conflitos sócio-ambientais representa uma realidade e seu estudo responde a uma demanda urgente da definição de ações e intervenções nas decisões que determinam como uma sociedade satisfaz suas necessidades. Assim, compreender os conflitos na construção social da realidade é importante para o conjunto da sociedade na formulação de políticas que reflitam o estágio histórico das lutas sociais de vários segmentos. (LITTLE, 2001)

Atualmente os conflitos são entre o espaço político-institucional nacional e o espaço econômico mundial e entre a desigualdade econômica com o espaço político da igualdade. Existem enormes discrepâncias na distribuição de riquezas em contraponto a uma relativa igualdade de direitos políticos, como por exemplo, no sistema eleitoral, onde cada pessoa rica ou pobre é única e autônoma para escolher seus mandatários. A emergência dos conflitos ambientais ocorre à medida que se aprofunda o processo de transformação econômica e social dos territórios, pondo em evidência a disputa por hegemonia entre distintas concepções sobre a forma de incorporação da natureza e do meio ambiente para satisfazer necessidades materiais e simbólicas das comunidades. Na realidade de um mundo globalizado, se o mercado cria desigualdades, o Estado, personificado periodicamente pelos eleitos no processo eleitoral, busca controlá-las ou mitigá-las. É nessa dinâmica de global versus local e igual versus desigual que se tem a modernidade ocidental. (LITTLE, 2001)

O debate teórico sobre a questão dos conflitos se origina majoritariamente dos campos da Sociologia e da Economia Política, chamados de “escolas de conflito” (formação marxista) e “de consenso” (formação funcionalista, como Durkheim). Sintetizando-se esses pontos de vista, a visão marxista põe em evidência o conflito de classe e as contradições estruturais como motores de mudança. Para o marxista a fonte dos conflitos se encontra nas relações socioeconômicas, que necessariamente colidem entre si e com isso provocam a mudança do sistema capitalista. Já a visão funcionalista é mais conservadora diz que tudo o que existe é necessário e de que os laços

interdependentes entre instituições e práticas significam que as conseqüências sociais da mudança social planejada são imprevisíveis e muitas vezes desastrosas. O funcionalista credita a existência dos conflitos à natureza humana, e sustenta que é possível “resolver” conflitos por meio da mudança nessas relações (BARBANTI JR, 2001)

Durkeim via os conflitos de três maneiras, a saber: 1) como choques entre normas novas que destruíam as antigas para se implementarem; 2) como confronto de interesses entre grupos sociais; 3) resultado da ausência de normas que ofereçam objetivos claros aos indivíduos, fazendo com que esses não se identifiquem e ajam de forma desorganizada. Para Marx, o conflito denominado “luta de classes” é positivo, ao contrário do senso comum, que via o conflito como necessariamente algo negativo que precisava ser evitado. Com Simmel essa noção de positividade do conflito é ratificada, já que este passa a ser visto como algo inerente à sociedade e necessário à coesão social. (NASCIMENTO, 2001)

Já para Weber, citado em Barbanti Jr, 2001, o confronto não é eminentemente derivado das condições de domínio (econômico), mas sim é derivado de uma série de processos que resultam em sua legitimação. Ou seja, a mudança social pode ocorrer como resultado do conflito social, mas a sociedade capitalista também pode funcionar apesar de seus sérios conflitos internos. Estava aberto o caminho para a gestão de conflitos, o que implica numa capacidade de estimar os custos e os benefícios de várias soluções possíveis. No entanto, são reconhecidas, as partes podem não ser capazes de interpretar de forma adequada vários aspectos de um conflito, o que é entendido como um problema de falta de percepção adequada do problema (BARBANTI JR, 2001).

Os conflitos são estruturados pela sua natureza, e conforme é essa se têm distintos atores envolvidos. Esses atores se encontram em um gradiente que vai desde a efetiva participação ao veto. Ele ocorre no chamado campo de conflito, como um palco, que pode ser um território geográfico ou social. Possui também um objeto de disputa, que é visto de maneira distinta pelos atores envolvidos. Um local pode ser apenas uma jazida para uma mineradora, quanto ser um local sagrado para uma comunidade indígena, por exemplo. Devido a essa distinta visão do objeto de disputa, os conflitos têm distintas lógicas e dinâmicas, servidas de bastante peculiaridade onde os observadores o assistem e podem ser em alguma escala envolvido ou atingido pelo mesmo e os mediadores, que buscam estudar e tentar resolver a questão. (NASCIMENTO, 2001)

De uma forma simples e para efeito analítico, os chamados atores ocupam cinco posições possíveis no interior de um conflito:

- 1) *Promoção: quando estão dispostos a se movimentar com todos os seus recursos para que haja um determinado desfecho;*
- 2) *Apoio: quando tem uma posição favorável a determinadas iniciativas ou desfecho, mas não estão dispostos a se jogar com todas as suas forças no processo;*
- 3) *Neutralidade: quando por alguma razão não tem ou não querem assumir posição favorável a qualquer dos lados em disputa;*
- 4) *Oposição: quando se colocam contra determinadas iniciativas ou desfecho do conflito mas, não estão dispostos a utilizar todos os seus recursos;*
- 5) *Veto: quando utilizam todos os seus recursos possíveis para impedir que o conflito caminhe em um determinado sentido.*

O espaço de movimentação dos atores conforma aquilo que normalmente se denomina *campo de conflito* ou *arena*. Um território, uma bacia, pode ser a arena, o campo onde se trava a luta entre atores com regras próprias de funcionamento, que define as possibilidades de ação dos atores em jogo e também a possibilidade de mobilização de alocação de recursos destes. Outro conceito importante é a questão do chamado objeto em disputa, pois este é que fomenta o conflito. Podem ser material ou simbólico sendo importante ressaltar que cada ator pode dar a esse objeto de disputa um valor e significado distinto, uma percepção distinta deste, daí formando uma infinidade de configurações em um conflito. Diante dessa realidade, a luta pela terra ou por controle de um território reveste-se de elementos materiais evidentes, mas também de elementos simbólicos de maior significação social. Devido a essa natureza polissêmica dos objetos em disputa, as motivações dos atores participantes de conflitos são também múltiplas. Elas podem ser de cunho material (riquezas, posse de bens materiais), política (disputa de poder), de status (reconhecimento) de valores (moral), ideológica (idéias e ideais) ou religiosa (crenças). (NASCIMENTO, 2001)

A dinâmica do conflito tem sua lógica que obedece a um modelo. Podem ser:

- 1) *Rápidos ou longos;*

- 2) *Intensos ou parcimoniosos;*
- 3) *Agudos ou crônicos;*

A trajetória destes segue oito fases que são:

- 1) *Preparação;*
- 2) *Anúncio;*
- 3) *Desenvolvimento;*
- 4) *Agudização;*
- 5) *Estagnação;*
- 6) *Institucionalização;*
- 7) *Negociação;*
- 8) *Acordo, pacto ou resolução;*

Deve-se lembrar que essa divisão é conceitual, pois há um fluxo de ir e vir, como por exemplo, o conflito entre israelenses e árabes, que é intenso em uns momentos e em outro aparentam diminuição. (NASCIMENTO, 2001)

1.4. Conflitos Sócio-Ambientais

Mesmo sendo o conflito algo inerente à sociedade, a temática dos conflitos sócio-ambientais é algo recente. Sua origem remota ao final do século XIX, sendo uma expressão do descontentamento de grupos sociais organizados em relação aos impactos negativos de empreendimentos econômicos. Um dos marcos mais relevantes foi a questão do derramamento de mercúrio na Baía Minamata no Japão em 1959. Desse conflito, emergiram entidades ambientalistas e organizações político partidárias onde acidente e conflitos sociais em torno de causas ambientais se tornaram corriqueiros em um mundo industrializado e globalizado. (BURSZTYN, 2001)

Entretanto, os conflitos sócio-ambientais foram colocados em voga com o advento de um novo modelo, o chamado desenvolvimento sustentável, que busca a composição entre os fatores econômicos, sociais e ambientais.

A história dos conflitos sócio-ambientais no Brasil é rica em experiências. Seu marco político de fundação foi o confronto entre a população de Porto Alegre e a indústria de celulose Boregaard na década no início dos anos 70 e a questão de Cubatão em São Paulo, que culminaram na implantação de valores mais severos de medidas de controle das condições ambientais daquela localidade. Em todo território nacional começaram a surgir manifestações de conflitos devido a focos de garimpo, expansão urbana, fronteiras agrícolas ou construções de barragens e usinas. (BURSZTYN, 2001)

Para Barbanti Jr, 2001 dada à vasta literatura que trata da temática dos conflitos, sugere-se um campo de estudo denominado “teoria interdisciplinar dos conflitos”, já que uma única disciplina não seria suficiente para analisar conflitos relacionados à promoção de formas sustentáveis de desenvolvimento, já que está implica justamente em um enfoque multidisciplinar. O autor enumera alguns campos teóricos para o estudo dos conflitos sócio-ambientais, a saber:

1. Teorias com foco nas características dos indivíduos, onde para se entender um conflito é necessário olhar para quem está no conflito conhecendo os aspectos sócio-psicológicos dos indivíduos;
2. Teorias que se baseiem em processos racionais matemáticos ou a chamada Teoria dos Jogos;
3. Análise dos processos estruturais, colocando foco nos elementos que influenciam ou condicionam a maneira pela qual as sociedades são organizadas.
4. Campo dos processos sociais, onde os conflitos são vistos como processos em si, embora tenham características individuais e elementos estruturantes. Devem ser vistos segundo os elementos de relação das partes conflitantes.

Para Little, 2001 o conceito de conflitos sócio-ambientais é: “*disputa entre grupos sociais derivadas dos distintos tipos de relação que eles mantêm com seu meio natural*”. São embates entre grupos sociais, em função de seus distintos modos de inter-relacionamento ecológico, com

seus respectivos meios social e natural. Little essa visão de conflito deve englobar três unidades básicas:

- a) *o chamado mundo biofísico com seus múltiplos ciclos naturais;*
- b) *o mundo humano e suas estruturas sociais;*
- c) *e o relacionamento dinâmico e interdependente entre esses dois mundos;*

A título de facilitar o estudo e caracterização dos conflitos sócio-ambientais, Little propõem uma tipologia de conflitos sócio-ambientais. São eles:

- a) *Conflitos em torno do controle de recursos naturais;*
- b) *Conflitos em torno dos impactos gerados pela ação humana e natural;*
- c) *Conflitos em torno do uso dos conhecimentos tradicionais;*

Quando se estuda conflitos, uma premissa básica é que estes não possuem receitas básicas, pois cada um tem seu ambiente e seus atores. Por isso a análise destes deve contemplar:

1. uma contextualização ambiental, geográfica e histórica onde o sistema produtivo é um critério muito importante, pois o choque destes é que geram os conflitos mais intensos.
2. a identificação dos principais atores sociais e agentes naturais envolvidos, como base nos interesses econômicos e ambientais e a partir de suas táticas e estratégias, símbolos e identidades em jogo;
3. análise geral do conflito estudado – destacando-se o tipo de poder entre os distintos participantes do conflito e os antagonismos entre interesses, ideologias, símbolos e formas de adaptação dos distintos grupos sociais. Além disso, deve-se fazer uma análise das relações sociais políticas e econômicas entre os atores envolvidos e identificar as intervenções ambientais existentes e potenciais.

Diante dessa realidade local-global que vivemos os problemas ambientais passam o escopo restrito de um ecossistema para incorporar elementos de escalas regionais até planetárias. Por isso em análise de conflitos o passo inicial é analisar a escala básica e depois analisar sua rede de

relações sociais e naturais. Essa etapa inicial é feita pela identificação e análise dos principais atores sociais e naturais envolvidos no conflito, seguindo-se de uma análise sintética e global do conflito específico. Essa análise deve contemplar a chamada “equação de poder” entre os distintos participantes do conflito, dando especial atenção às assimetrias entre esses poderes diferenciados e aos antagonismos entre ideologias, símbolos e formas. (LITTLE, 2001)

Para Acsehrad (2004) os conflitos socio-ambientais são aqueles que envolvem grupos sociais que tem modos diferenciados de apropriação, uso e significado dos recursos naturais. Esses conflitos têm origem quando um dos grupos tem a continuidade das formas sociais de apropriação do meio ameaçadas por intervenções indesejáveis decorrentes do exercício de práticas de outros grupos que passam a interagir no território. Isso ocorre porque as sociedades produzem sua existência tendo por base suas relações sociais específicas mediante a apropriação do mundo material que lhes corresponde.

Essa apropriação pode ser:

1. Técnica: onde se configuram os modos de uso, transformação e inserção dos fatores biofísicos;
2. Social: estrutura-se nos processos de diferenciação social dos indivíduos, a partir de estruturas desiguais de distribuição, acesso, posse e controle de territórios, fontes, fluxos e estoques de recursos materiais;
3. Cultural: Transpassa os modos de produção propriamente produtivos ou técnicos e os processos de diferenciação social dos indivíduos. São integrantes do processo de construção de categorias mentais, esquemas de percepção e representações coletivas diferenciadas.

As sociedades, no processo de sua reprodução, confrontam diferentes projetos de uso e significação de seus recursos naturais, sendo, portanto, sujeitos a conflitos. Iniciativas que busquem a sustentabilidade devem estar sensíveis ao papel da diversidade sócio-cultural e ao possível uso conflitante dos projetos de apropriação.

1.4.1. A Busca pela Resolução de Conflitos

Deve-se ter em mente que conflitos nunca se acabam, eles vão e vêm em intensidade e mesmo os que aparentemente resolvidos podem ressurgir diante de novos quadros ou cenários. Os conflitos sócio-ambientais podem ser tratados conforme cinco visões básicas:

- a) *confrontação;*
- b) *repressão;*
- c) *manipulação política;*
- d) *negociação/mediação;*
- e) *negociação/mediação*
- f) *diálogo/cooperação;*

O tema da resolução de conflitos sócio-ambientais deve ser encarado mediante a adoção de estratégias e implementação de políticas públicas para sua resolução. Deve-se ressaltar que esta é uma tarefa difícil devido aos graus de complexidade e/ou divergências. Um conflito dificilmente é extinto, na verdade ele é adormecido e pode voltar a surgir fogo alto de onde havia apenas brasas já que existem múltiplas causas que deram origem a este que deveriam ser eliminadas e as divergências existentes entre as partes solucionadas de forma pacífica, voluntária e consensualmente; requerimentos que são raros na prática. (LITTLE, 2001)

É importante que se exista um esforço de incorporação do tema conflito na análise de questões ambientais e na promoção de políticas públicas e projetos ambientais, de modo a conciliar a promoção do desenvolvimento sustentável e o entendimento dos conflitos sócio-ambientais, já que o uso da palavra “conflito” aparece dissociado de teorias de conflito e associado a “problema”. Outro aspecto importante quando se fala em teorias do conflito tendência é a “setorialização” dos conflitos sociais em terminologias como “ambiental” ou “socioambiental”, já que a caracterização de um conflito como sendo “ambiental” implica em um recorte que o exclui de outras categorizações. A extração ilegal de madeira numa reserva indígena por ex-trabalhadores rurais sem terra, pode envolver questões agrárias, trabalhistas, e de gênero, além de outras várias (BARBANTI JR, 2001).

1.4.2. Conflitos Sócio-ambientais e Territorialidade

Quando se estuda conflitos é importante lembrar que os objetos de disputa não são necessariamente apenas matéria e energia, mas também emanam aspectos culturais e históricos. Todos os objetos e do ambiente, as práticas sociais os usos e sentidos atribuídos ao meio interagem materialmente e socialmente pelas águas pelo solo ou atmosfera. É a apropriação do mundo resultado da relação entre espacialidade geográfica, organização ecológica e significação cultural. Com essa discussão, evolui-se para a questão do território e/ou territorialidade, que um processo de domínio político e econômico e de apropriação simbólico ou cultural do espaço pelos grupos humanos. E quando se apropria de um espaço de maneira concreta ou abstrata o ator territorializa este. (LITTLE, 2002; BASTOS, 2006)

Segundo Leff, 2001 as sociedades se reproduzem por processos sócio-espaciais e ecológicos que definem a territorialidade de uma cultura, a espacialidade de uma sociedade, onde se constituem os sujeitos sociais que projetam o espaço geográfico apropriando-se dele, habitando-o com suas significações e práticas. Segundo o autor, a definição de território diz respeito a uma territorialidade construída por práticas de apropriação do mundo, resultado da relação entre espacialidade geográfica, organização ecológica e significação cultural.

Haesbaert (2004) destaca que o território caracteriza-se por ser um processo de domínio político-econômico ou de apropriação simbólico-cultural do espaço pelos grupos humanos mediante o imaginário e identificação social sobre o espaço. Raffestin considera que o espaço deve ser compreendido como anterior ao território, pois o território é caracterizado pelas relações sociais e o espaço pressupõe a ausência desses aspectos. Dessa forma, ao se apropriar de um espaço, concreta ou abstratamente, o ator territorializa o espaço. Já Lefebvre (1974) afirma que um território é um espaço modificado pelo trabalho e que revela relações de poder, fundamentais para a compreensão do território em seu caráter político. Para esse autor a territorialidade pode ser vista como a tentativa de um indivíduo ou grupo social de influenciar, controlar pessoas, recursos, fenômenos e relações, delimitando e efetivando o controle sobre uma área.

Diante do exposto, o meio urbano faz parte dessa dinâmica já que se estabelece uma intrincada rede de relações e disputas de poder no uso e ocupação territorial, seja pela gestão das águas, dos solos, do acesso à infra-estrutura urbana entre outros. Deste ponto de vista, pode-se considerar as lutas por recursos ambientais como também lutas em sentidos culturais.

Capítulo I – 2. Procedimentos Metodológicos.

A metodologia deste trabalho é estruturada em duas partes básicas e conexas. A primeira refere-se ao estudo e caracterização do uso do território na bacia hidrográfica em escala multi-temporal e a segunda na identificação espacial de componentes estruturais e atores de conflito presentes na bacia hidrográfica. A análise integrada das informações das duas etapas permitirá a caracterização do conflito sócio-ambiental. A referência é que este estudo seja também uma contribuição para processos de origem e dinâmica de conflitos sócio-ambientais, mediante um estudo de caso. Foi efetuado um levantamento de dados sobre o uso multi-temporal do território na bacia hidrográfica para conhecer as características e condições ambientais e juntamente com as condições socioeconômicas e legais, constituir a base para a elaboração e caracterização do conflito em questão. Buscou-se com isso fundamentar medidas que possam auxiliar na conservação dos recursos naturais dessa localidade e conciliar estes com a ocupação humana (GHERARDI *et alli*, 2001)


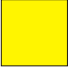

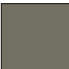



2.1. Mapeamento do Uso e Cobertura do Território

Para o desenvolvimento do monitoramento espacial foram utilizadas ferramentas de geoprocessamento e sensoriamento remoto. Para tanto foram obtidas:

- a) uma fotografia aérea de 1964;
 - b) três imagens de satélite LandSat de 1976, 1981 e 1989
 - c) e uma imagem CIBERS de 2007 da micro-bacia hidrográfica do Córrego Samambaia
-

Utilizaram-se as bandas 3, 4 e 5 de imagens que foram obtidas do sítio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE. Essas imagens sofreram a composição colorida 3B/4G/5R, via programa ENVI 4.0, caracterizando-se os padrões das imagens, a fim de aprimorar o emprego da análise visual de produtos de sensoriamento remoto no estudo cartográfico do uso temporal da bacia hidrográfica em tela. Dessa composição colorida foram elaborados mapas temáticos com o programa Corel Draw 9.0 na escala 1:50.000 dos anos de 1964, 1976, 1981, 1989 e 2007 e o zoom da região em voga em escala 1: 25.000 do ano de 2007. A escolha dessas datas baseou-se na disponibilidade de fotografias e imagens viáveis para análise.

Na definição da representação cartográfica, a proposta de legenda estruturada foi baseada na recomendação de Anjos *et alli*, 2002:

	Floresta Ripária: São formações florestais que acompanha os rios de pequeno porte, formando corredores fechados. É perenifólia durante a estação seca circundada por faixas de vegetação não florestal nas margens;
	Mancha urbana: Para representar a implantação de cidades ou assentamentos na região.
	Solo Exposto: Consolidação de chácaras ou atividades de cascalheiras que retiram a vegetação de um determinado local, expondo o solo à erosão e mudando a paisagem numa velocidade bem maior que os processos naturais.
	Cerrado Sensu Strictu: Vegetação savânica de fuste tortuoso. Cobertura de cerca de 20 a 30 % e árvores em média de 3 metros. Possui um estrato herbáceo-arbustivo praticamente contínuo, com grau de cobertura estimado em 95%.
	Campo Cerrado: Vegetação de maior ocorrência no Distrito Federal. Seu dossel em média 10% de cobertura e altura de 3m bem espalhadas, as vezes ocorre alta densidade de herbáceas com destaque para as gramíneas.
	Para as vias principais: Vias planejadas pelo Estado para integração do Distrito Federal, como a Estrada Parque Taguatinga- EPTG.
	Para vias secundárias: Vias sem pavimentação (estradas de terra) utilizadas por moradores da região ou para acesso às chácaras e sítios e a locais de exploração de areia e cascalho.

2.2. Processo de identificação de atores e análise do conflito

Para a identificação dos atores envolvidos foi utilizada uma adaptação da metodologia de Little (2001) e Nascimento (2001) (Figura 1) que consideram quatro elementos centrais que devem ser considerados quando se analisa um conflito:

1. Os atores: indivíduos, grupos, organizações ou Estados que têm identidade própria, reconhecimento social e capacidade de modificar seu contexto, não se esquecendo que estes são movidos por interesses, valores e percepções que são próprias a cada um;
2. A natureza: os conflitos têm natureza diferente, por isso eles podem ser de natureza econômica, política, ambiental, doméstica, internacional ou psíquica, entre outras.
3. Os objetos: sempre escassos ou vistos como tais, podem ser material ou simbólico, profano ou sagrado, público ou privado, e assim por diante.
4. As dinâmicas: cada conflito, segundo sua natureza, tem uma história própria, uma forma de evoluir, conhecendo períodos mais ou menos intensos, mais ou menos rápidos.

Para se conhecer o conflito e chegar a uma proposta de gestão, foram seguidas as etapas descritas abaixo, baseando-se nas propostas metodológicas dos dois autores:

1. Delimitação do conflito – características e escopo;
 2. Contextualização – geográfica, histórica, econômica/política;
 3. Análise dos atores sociais e suas atuações políticas – características, reivindicações, pontos de vista sobre a situação e atuação política;
 4. Foco e pontos críticos: utilizando os elementos analisados nos itens anteriores realizou-se uma identificação do foco principal e pontos críticos do conflito;
 5. Proposta de Gestão: buscou-se identificar dentre as propostas de resolução apresentada pelos autores, qual seria mais adequada à realidade do conflito da micro-bacia.
-

Figura 1: Estrutura da Identificação de Atores e Análise dos Conflitos Sócio-Ambientais na Micro-Bacia do Córrego Samambaia.



A fim de analisar o conflito foram feitas análises “in loco” para reconhecimento da área e também se travando contato com moradores, técnicos do governo distrital e federal para buscar a percepção desses atores da realidade local. Essa pesquisa de campo foi desenvolvida no ano de 2006/2007 no exercício de atividade profissional do governo do Distrito Federal onde foi possível a identificação de atores e produção de relatórios fotográficos para caracterizar o uso do território e identificação de conflitos conforme exemplos das fotos 1 e 2:



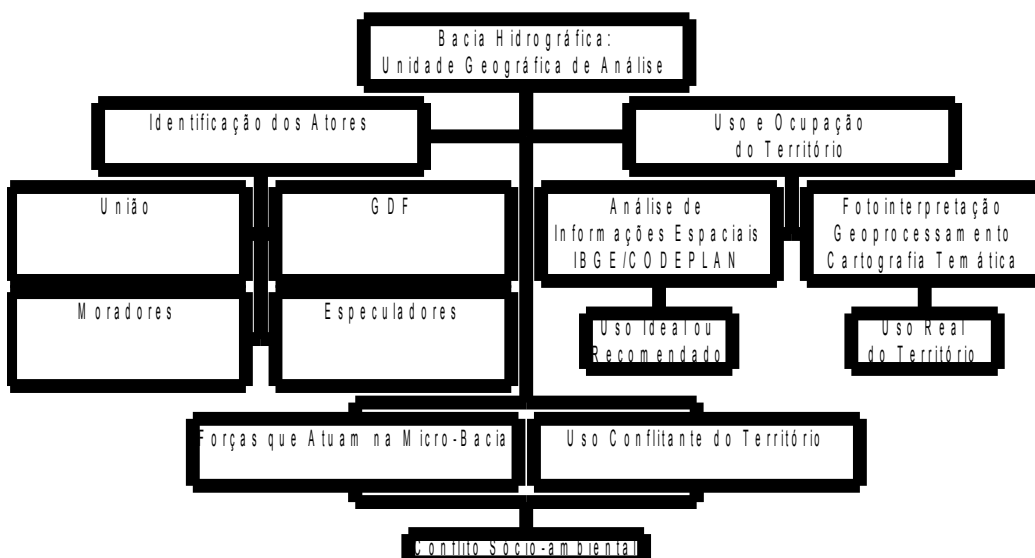
Foto 1 – Operação de Erradicação de edificações em Área de Preservação Permanente de Vereda, na Chácara 26 da Bacia do córrego Samambaia. Fonte: Acervo da Subsecretaria de Preservação e Conservação de Mananciais/ GDF/Dezembro/2005.



Foto 2: C.A. Samambaia, chácara 102, onde se observa a deposição de resíduos sólidos na APP do córrego Samambaia. Fonte: Acervo da Subsecretaria de Preservação e Conservação de Mananciais/ GDF/Dezembro/2005.

De uma maneira esquemática a estrutura de trabalho desenvolvida é mostrada na seqüência (Figura 2):

Figura 2: Estrutura do Processo de Trabalho de Identificação das Áreas de Conflito Sócio-AmbientaI na Micro-Bacia do Córrego Samambaia



Capítulo 2

O Uso e Ocupação Territorial no Distrito Federal

- Uma Síntese -

Capítulo II - O Uso e Ocupação Territorial no Distrito Federal - Uma Síntese.

Este capítulo aborda o processo do uso e ocupação territorial no Distrito Federal, como componente importante para subsidiar o entendimento dos conflitos sócio-ambientais na região.

1. O Uso e Ocupação Territorial no Distrito Federal

O início do processo de colonização da região do planalto central deu-se por volta de 1720, quando a busca por metais preciosos na dinâmica do capitalismo primitivo na América, conduziu exploradores europeus e trabalhadores africanos para o interior do território brasileiro. Com o declínio dessa atividade, ocorreu o despovoamento da região, cujos habitantes foram basicamente pecuaristas e pequenos agricultores. Em razão de defesa militar e de ocupação territorial, a capital brasileira foi transferida do Rio de Janeiro para a região centro-oeste. A mudança foi realizada pelo Presidente Juscelino Kubitschek em 1960, momento em que Brasília foi inaugurada. Entretanto, existe uma peculiaridade na transferência da capital para Brasília: não foi apenas uma mudança territorial ou geográfica da capital federal, mas foi também a criação de uma cidade para abrigar a sede do governo e assim tornar-se o centro de importantes decisões no país. (BERTRAN, 2000)

O planejamento de Brasília, num primeiro momento, relaciona-se à construção do Plano Piloto, concebido por Lúcio Costa para abrigar a sede do Governo do País. Buscando alocar futuros funcionários em áreas periféricas à futura sede do poder público do País, planejou-se as cidades-satélites. Foram concebidas em um modelo poli nuclear tendo por centro, o Plano Piloto (Brasília) e as cidades-satélites, distantes em média 25 a 30 km. A Lei nº 4.545/64 estabeleceu a primeira divisão do território do Distrito Federal em sete regiões administrativas, cada uma delas com um administrador nomeado pelo então prefeito Ivo de Magalhães. As primeiras cidades-satélites surgiram entre 1958 e 1960 (Taguatinga, Sobradinho e Gama). Na década de 70, Ceilândia, Guará I e II, Cruzeiro, cuja vocação foi abrigar moradores de invasões e servidores públicos de segundo escalão. Nova divisão em doze regiões administrativas com a lei nº 49 de 25 de outubro de 1989 e o decreto nº 11.921/89. De 1992 a 1994, mais sete RA's foram estabelecidas pelas leis nº 348/92, nº 467/93 e nº 510/93 e os decretos nº

14.604/93 e nº 15.046/93, as leis nº 641/94, nº 643/94, nº 620/94, nº 648/94, e decretos nº 15.516/94, nº 15.515/94, nº 15.441/94, nº 15.513/94, passando a totalizar dezenove regiões administrativas. Em maio de 2003, foram criadas mais quatro regiões administrativas com a lei nº 3.153 e em dezembro do mesmo ano, mais uma, pela Lei nº 3.255 de 29/12/2003. Em 2004 instituiu-se as últimas pelas leis Lei nº 3.315 de 27/01/2004, Lei nº 3.314 de 27/01/2004, Lei nº 3.527 de 03/01/2004 e Lei nº 3.435 de 31/08/2004. Perfazendo o total de vinte e oito Regiões Administrativas, sendo a maioria constituída por cidades dormitórios. As cidades-satélites ficaram em segundo plano na infra-estrutura e serviços. Formou-se uma separação sócio-espacial e o advento das “cidades-dormitórios” dos antigos espaços urbanos brasileiros. A falta de políticas públicas habitacionais na década de 70 estimulou inúmeras invasões, no entorno do Plano Piloto. A ação governamental canalizou esse contingente populacional em expansões dentro de cidades-satélites já existentes como Guará, Ceilândia, Gama, Sobradinho, Taguatinga, Planaltina e Brazlândia. Nos anos 80, iniciou-se uma política pública de criação de novos núcleos habitacionais de baixa renda, em forma de expansões e com a implantação de cidades inteiramente novas: Samambaia, Recanto das Emas, São Sebastião, Santa Maria, Riacho Fundo I e II, Paranoá e Candangolândia. (CORDEIRO, 1990; GONÇALVES, 2002; CODEPLAN, 2006)

Brasília tratava-se de um projeto que expressava uma concepção muito forte do que se chamaria de arquitetura e urbanismo modernos ou modernistas, estabelecendo um modo de ocupação do território bastante esparsa. A cidade estruturou-se como um arquipélago. As ilhas são as áreas de ocupação, que gerariam muitos vazios e vários problemas em seu futuro. O processo de implantação dos núcleos urbanos foi extremamente segregacionista desde a sua origem. Um processo muito importante para o agravamento desses impactos foi a periferização, que em outras grandes cidades se deu por pressões do mercado imobiliário e no DF foi instituído pelo próprio Governo Distrital. (ARAGÃO, 1990; CIDADE, 2005)

Milhares de imigrantes que foram para a região trabalhar na construção da capital, se alojaram, na época, nas imediações da Cidade Livre, atual Núcleo Bandeirante. Em 1958, uma parte dos operários foi convencida por assistentes sociais a se mudar para os loteamentos da primeira cidade-satélite que surgia: Taguatinga, a 20

Km do Plano Piloto. Pouco mais de uma década depois, com a *Campanha de Erradicação de Invasões* (CEI), criada pela administração de Brasília, surgia ao lado de Taguatinga aquela que seria a maior cidade-satélite do DF, Ceilândia. No Censo de 1980, Ceilândia já possuía uma população maior que a do Plano Piloto. Segundo o Censo Demográfico de 2000, feito pelo IBGE, a população de Brasília é de 198,4 mil habitantes, e do DF, 2,05 milhões (ARAGÃO, 1990).

Mesmo somando-se a população da R.A. de Brasília, do Cruzeiro, do Lago Sul e do Lago Norte, este “Grande Plano Piloto” corresponde a apenas 16% da população do Distrito Federal. Já Taguatinga e Ceilândia, que na prática são como uma cidade única, correspondem juntas a 29% da população do DF. Quando se faz referência à “população do DF”, não se inclui as cidades do Entorno. Valparaíso, Novo Gama, Cidade Ocidental e Águas Lindas ficam em Goiás, mas na prática poderiam ser consideradas cidades-satélites. O somatório total da população destas cidades ficaria próximo a 2,5 milhões de habitantes. Nas tabelas 1, 2 e 3, é possível observar alguns aspectos dessa dinâmica populacional. (SEPLAN, 2004, CODEPLAN, 2006; BOCCUCCI, 2000).

Tabela 1 - Número de habitantes por Municípios

Município	Pop. em 2000
Águas Lindas de Goiás	105.746
Cidade Ocidental	40.377
Novo Gama	74.380
Valparaíso de Goiás	94.856
Outros	585.771

Fonte: IBGE, 2006.

Tabela 2 - Evolução da População Total do DF

População do DF Total e por Sexo			
Ano	Pop. Total	Homens	Mulheres
1960	140.165	87.202	52.963
1970	537.492	270.389	267.103
1980	1.176.935	573.724	603.211
1991	1.601.094	768.550	832.544
1996	1.821.946	873.914	948.032
2000	2.051.146	981.356	1.069.790

Fonte: CODEPLAN, 2006.

Tabela 3 - Taxa de Crescim. da População do DF

1960 a 1970	14,4%	283,5%
1970 a 1980	8,2%	119,0%
1980 a 1991	2,8%	36,0%
1991 a 2000	2,8%	28,1%

Fonte: CODEPLAN, 2006.

É importante lembrar que o pequeno crescimento percentual do DF nos últimos anos deve ser visto de forma relativa, pois não reflete o grande crescimento de algumas cidades do Entorno – algumas das quais estão muito próximas dos limites do DF.

Conforme esse histórico percebe-se que a configuração urbana do DF caracterizou-se como um modelo de ocupação muito menos compacto, muito menos denso. As cidades criadas pelo poder público localizavam-se distantes do centro. A longa distância entre as cidades Satélites e o Plano Piloto isolou dois terços de sua população metropolitana que reside nos núcleos periféricos, gerando também um grande

problema da capital: o elevado custo do transporte coletivo. Nesse modelo de ocupação, um problema é que a infra-estrutura se torna muito cara. Como há uma densidade muito baixa; em uma Super-Quadra, por exemplo, há 350 pessoas por *hectare* – isso implica em custos mais altos de infra-estrutura. Ou seja, os serviços essenciais urbanos, tais como o saneamento básico, a água, a luz, a pavimentação e o transporte, adquirem valores mais elevados. E quando se faz referência à infra-estrutura, não são considerados apenas equipamentos, mas também a segurança, cultura, lazer, saúde (NUNES & KOHLSDORF, 1999).

Outro problema é que os espaços vazios desse modelo de ocupação se tornam passíveis de uma ocupação irregular. Percebeu-se, principalmente na década de 90, um aumento da migração para o Distrito Federal, preponderantemente pela ausência de uma política habitacional coerente e segura por parte do governo local, que incentivou a vinda de inúmeras pessoas na promessa da entrega de lotes, mas ignorou a necessidade de implantação da infra-estrutura básica em tais terrenos. Como resultado, formou-se um cinturão de pobreza em torno do Plano Piloto. Aumento populacional e conseqüente elevação de demanda pelos recursos ambientais da região e inúmeros impactos ambientais, em um iminente colapso do sistema de abastecimento de água no Distrito Federal (GONÇALVES, 2001; AGUIAR *et alli*, 1994).

Nos últimos anos, o crescimento demográfico no Distrito Federal e em algumas regiões do Entorno do DF tem se dado de forma totalmente descontrolada e com médias muito acima da média nacional. Apenas a cidade de Águas Lindas (GO), transformada recentemente em município, experimentou um crescimento que, em dez anos, partiu de algo próximo de zero para uma população próxima de 150 mil habitantes. O eixo entre o DF e Luziânia, também experimentou um crescimento bastante acentuado. Cidades como Novo Gama, Valparaíso e Cidade Ocidental, recentemente emancipadas para a condição de município, além da própria Luziânia, tiveram um crescimento muito além do esperado e encontram-se hoje com uma população total de cerca de 400 mil habitantes. Outros municípios do Entorno, como Planaltina de Goiás, Formosa e Unai, também estão crescendo de forma muito acentuada, com populações atualmente, em torno de 70 mil habitantes cada município (NUNES & KOHLSDORF, 1999; BOCCUCCI, 2000 AGUIAR *et alli*, 1994).

É importante destacar que construir a capital com o ideal de ser uma cidade centro do poder, de caráter administrativo significava, por um lado, construir a parte física das instituições do aparelho de Estado nos seus três poderes, mas também pensar as moradias dos burocratas e demais pessoas que para esta região certamente viriam, como de fato vieram. Os outros teriam que se adaptar à lógica do mercado sob a vigilância de um planejamento urbano que apresentava uma concepção espacial absolutamente condizente com aquela lógica (NUNES & KOHLSDORF, 1999).

A evolução dos fatos veio demonstrar que na realidade de ocupação da terra no Distrito Federal, se produziu uma síntese do modelo vigente no país, onde ocorre a peculiaridade de que o planejamento e que teve de adequar-se a uma especulação imobiliária que rapidamente se implantou na lógica da ocupação do território. O planejamento da cidade desempenha assim, um papel absolutamente funcional no sistema, distribuindo os indivíduos em territórios que guardam uma estreita relação com os seus níveis sócio-econômicos. Além do mais, através de uma rígida legislação de uso e ocupação do solo, corrobora com a formação de uma das principais características do espaço físico e social da cidade: a falsa escassez de áreas habitacionais. Porém, faz-se referência a uma região cuja principal característica quando da sua concepção foi, justamente, a enorme disponibilidade de terras vazias, desocupadas e públicas. As cidades satélites estavam previstas para serem ocupadas paulatinamente. Entretanto, a lógica do capital imobiliário aumenta o preço da terra, pois, de fato eram relativamente poucas as áreas disponíveis que ofereceriam vantagens locacionais urbanas. Uma vez consolidados os grupos interessados na especulação imobiliária, instaura-se o fenômeno da falsa escassez de terras, justamente o fator mais abundante na área, fazendo com que comecem a aparecer os sintomas das cidades subdesenvolvidas: invasões, carências de infra-estrutura, dada à ocupação selvagem. No caso da ocupação do espaço físico do DF, será no confronto da lógica do capital imobiliário e da lógica dos partidos políticos que as propostas originais de ocupação do território se romperão. Começam a se desenvolver novas satélites, muitas delas absolutamente imprevistas no projeto original e que proliferam em vários pontos do espaço num tempo extremamente curto, principalmente nos fins da década passada e início da presente (NUNES & KOHLSDORF, 1999; AGUIAR *et alli*, 1994).

A distorção de políticas públicas e os subsídios insuficientes ou inexistentes criam um déficit habitacional entre as classes mais baixas, onde as favelas são um fenômeno nitidamente metropolitano e que, para melhorar a vida das pessoas que habitam nessas condições será preciso um esforço coletivo entre sociedade civil e Estado, pois somente o esforço governamental não é efetivo. Essa situação de omissão do Estado, no que tange à política habitacional deve ser o foco de ação para mudanças na gestão de políticas públicas. Instrumentos de democracia participativa como forma de reinventar o espaço de locução entre a sociedade civil organizada e o Estado, são fundamentais para que a população participe do desenvolvimento das cidades. A ocupação territorial acontece em ciclos e, muitas vezes, é mais orientado por fatores políticos do que ambientais ou sociais (NUNES & KOHLSDORF, 1999; GONÇALVES, 2001; AGUIAR *et alli*, 1994).

1.2. Agentes da Ocupação Territorial

No espaço do DF vem desenvolvendo-se um processo de urbanização marcado principalmente pela descontinuidade da mancha urbana, ou seja, a existência de grandes espaços intersticiais na sua configuração espacial, que se intercomunicam e se agregam por grandes corredores de transporte. Todavia novos conjuntos urbanos estão se formando e se consolidando no território, revelando alterações substanciais na sua estrutura de polinucleamento clássica. Diferentemente de outras metrópoles brasileiras, o conjunto urbano de Brasília não se adensou do centro para o seu entorno, mas com densidades que são crescentes a partir do centro. (ANJOS, 2003)

Existem e são detectáveis ao longo da década de 90 novas relações na organização espacial do DF, principalmente na polarização dos espaços urbanos. As estruturas principais estão definidas por dois pólos dinamizadores da urbanização, um centralizador, o Plano Piloto de Brasília, mais importante núcleo de atração e geração de postos de trabalho no DF e outro complementar, formado pelas localidades de Taguatinga, Ceilândia e Samambaia, constituindo uma conurbação. (ANJOS, 2003)

O vetor de crescimento principal é entendido como uma extensão territorial com progressivo crescimento urbano e com tendências marcantes de continuação no futuro próximo. O condutor principal desse vetor é o sistema viário estrutural, que apresenta

um fluxo de cenário regional, interligando o país às regiões Sudeste e Sul. Nesse contexto espacial estão as localidades do Plano Piloto, Taguatinga, Samambaia, Ceilândia e Gama, onde estão as maiores extensões urbanas do DF.

Mesmo sendo a Bacia do Córrego Samambaia uma área rural remanescente, o que poderia ser um fator inibitório à expansão territorial, essa sofreu o impacto da expansão da urbana por estar localizada no principal vetor de expansão territorial do DF.

Outro fator muito importante a ser destacado é a questão do Entorno do DF. Como visto, diversas cidades goianas adjacentes ao DF vivem em função do Distrito Federal. Goianos que trabalham, consomem e pagam impostos fora de seu estado. Qual a origem desse sistema? As autoridades, tanto goianas quanto do DF, eximem-se de suas responsabilidades. O Distrito Federal argumenta que o Estado de Goiás não faz parte de sua jurisdição administrativa e este, por sua vez, afirma que seus cidadãos geram riquezas em outro local que não no seu Estado. O resultado é uma região esquecida onde imperam os problemas sociais e ambientais. Pode-se dizer que esse eixo fundamental da relação de Brasília com o Entorno formou-se desde a época da construção da cidade: é um processo bipolar, que por um lado é integrador e por outro, seu oposto, desintegrador. A integração seguiu o modelo moderno propagado pelo novo padrão espacial do país, abrindo o território para novas frentes de capitais; a desintegração, por sua vez, transformou os antigos espaços, enredando-os de novos agentes e de novas funções. Esse processo de *mão dupla* traduziu-se em vários impactos, de toda a natureza: espaciais, sociais, econômicos, demográficos, ideológicos e culturais, alterando, abruptamente, o modelo das relações municipais que até então era constituído e infundido, nessas relações, elementos mais complexos e indefensáveis. A ausência de implementação do programas e projetos de uso e ocupação territorial considerando as necessidades dos municípios do Entorno de Brasília – antevendo os impactos que a construção da capital traria – fez com que fosse surgindo, progressivamente, ao redor da nova capital, um “bolsão de miséria”, que é o testemunho cabal da exploração predatória dos municípios do Entorno por parte de “Brasília”. (EGLER & MATTOS, 2003; NUNES & KOHLSDORF, 1999; BOCCUCCI, 2000; AGUIAR *et alli*, 1994).

Na seqüência, têm-se informações sobre a dinâmica de uso e ocupação do território na região do entorno do Distrito Federal (Figura 3).

Entretanto na atual conjuntura que se formou, esse planejamento é obrigado a existir, pois os problemas se acumularam de tal forma, que obrigaram, quem governa, a providenciar uma saída em curto prazo, mesmo com maior dificuldade e com maiores custos econômicos, uma vez que os custos sociais e humanos foram, desde o início, contabilizados pela vida dos trabalhadores. É importante ressaltar que mesmo na criação desse espaço da ordem, existiu, e ainda existe, uma orientação, uma ordem, identificada no processo de valorização diferenciada nas parcelas do espaço e que, de certa forma, regulou os mecanismos e velocidades da expropriação-apropriação do solo da região do Entorno. O ordenamento espacial ficou a cargo, entre outros fatores, da Lei que regulamenta o uso do solo no Distrito Federal e das Leis que passaram a regular o uso do solo dos municípios vizinhos. Tem-se, assim, Brasília como “testemunho” da impossibilidade prática de neutralizar as contradições sociais via planejamento. Essa relação *planejamento-território-poder* ganha, nesta perspectiva, um importante adendo: o conteúdo social das classes e das identidades sociais que fazem parte do espaço. É importante salientar que, desse modo, todo planejamento é humano, feito por homens e para eles. (AGUIAR *et alli*, 1997; NUNES & KOHLSDORF, 1999)

O acesso e o controle dos loteamentos por parte das instituições disciplinadoras começaram a ser dificultados a partir do estabelecimento de uma configuração territorial marcada por detalhes e nuances que exprimem um caráter de instabilidade e indefinição. Conseqüentemente, o conhecimento sistemático da realidade do território do Entorno da capital não é mais obtido com precisão e rapidez pelos órgãos oficiais, que servem ao Estado, comprometendo a ação dos agentes coercitivos (SANTOS, 1994).

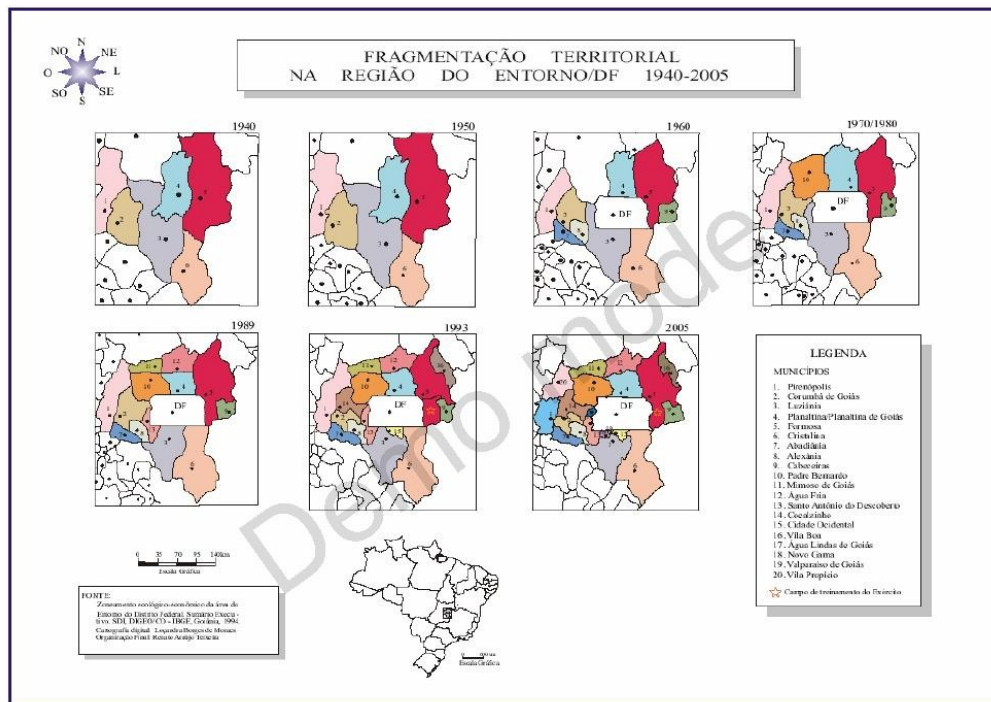


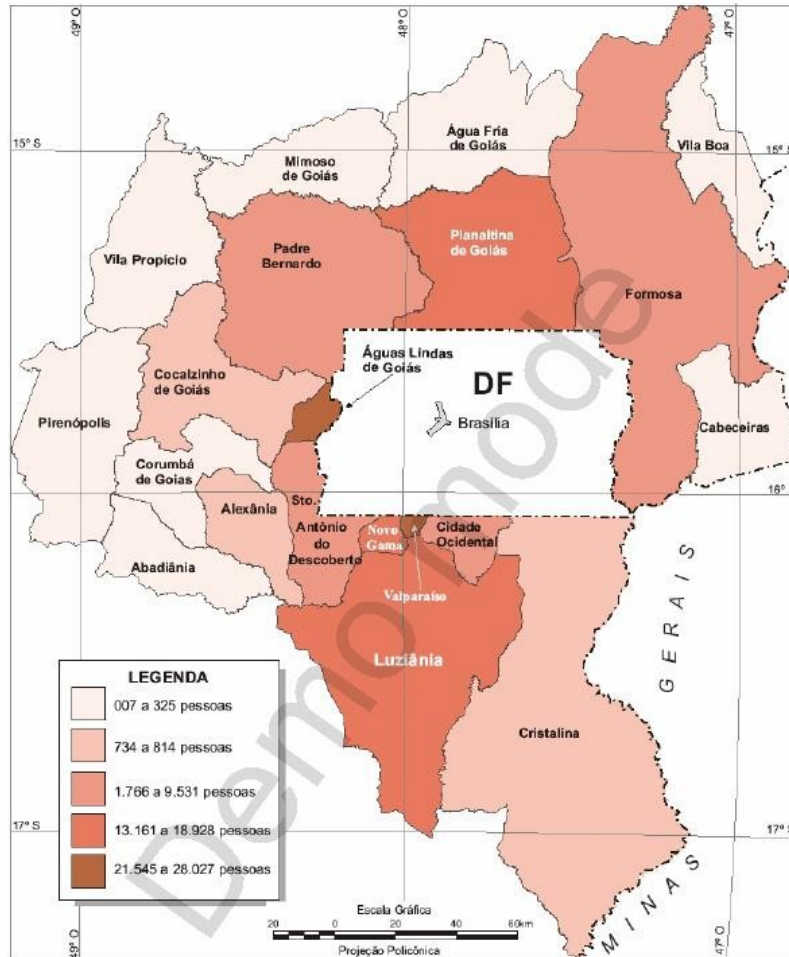
Figura 3- Desenvolvimento de ocupação da terra no entorno do DF.
 Fonte: <http://www.observatoriogeogoiás.com.br/observatoriogeogoiás/mapa.htm>

Na atualidade, o que se observa quando se focaliza a relação do Entorno com Brasília é que muitos municípios que compõem a Região estão devolvendo à Brasília, de diversas formas, como num refluxo, os resultados das alterações sofridas em seus territórios. (RAFFESTIN,1993; BOCCUCCI, 2000). Essa realidade é tão significativa, que se pode ver o volume de pessoas que moram no Goiás mas tem seus postos de trabalho no Distrito Federal (Figura 4).

Especificamente, no que se refere aos municípios do Entorno de Brasília, deve ser destacado que as alterações em suas vidas antecederam esse momento de fluxo e refluxo de problemas relativos à atração e expulsão de mão-de-obra destinada às atividades básicas e elementares ao funcionamento de uma capital federal já construída. (Figura 5). O segundo caso começa a se fazer notar entre as décadas de 1960 e 1970 e é representado pela fragmentação dos territórios de alguns municípios do Entorno de Brasília, com vistas à abertura de loteamentos. Isso teria que fazer parte da própria lógica de produção e reprodução do espaço urbano: a construção de uma cidade e o seu desenvolvimento coloca em cena a disputa pela área urbana, dela e das que estabelecem relações diretas com ela; não houve nenhuma cidade planejada em que somente o

Estado possuísse controle do parcelamento do solo. Com mecanismos de força e de influência, os agentes imobiliários, utilizando instrumentos diversos, transformam os territórios segundo seus interesses econômicos e tornam-se, antes de tudo, agentes políticos, influenciando as leis e as tendências de crescimento das cidades. Com isso, tornam-se também agentes da produção do espaço urbano. Essas áreas loteadas, que foram destinadas à fixação de residência de baixo custo, receberam os cidadãos expulsos do Distrito Federal e os que, a partir desse momento, continuaram migrando para seu território. Isto é uma evidência da lógica urbana capitalista, sendo classicamente explicadora dos modelos urbanos de “cidade-dormitório”, de conurbação ou do que se aprendeu a denominar de cidade complementar. Com o crescimento demográfico e pressão imobiliária, a ocupação na bacia hidrográfica do Paranoá expandiu-se de forma significativa, intensificando-se, principalmente em direção aos tributários da unidade hidrográfica do Riacho Fundo, quando houve o adensamento da cidade de Taguatinga e o surgimento da cidade de Ceilândia. (NUNES & KOHLSDORF, 1999)

**NÚCLEO BRASÍLIA
DESLOCAMENTO PARA TRABALHO OU ESTUDO
EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - 2000**



FONTE:
Departamento de Estradas de Rodagem - DER-GO. Mapa Rodoviário Estadual, Escala 1:1.000.000, 1999 (base cartográfica).
IBGE, Censo Demográfico, 2000.

ORGANIZAÇÃO:
Tadeu Alencar Arrais

Cartografia digital:
Lopetrida Borges de Moraes

Mapa 09

Figura 4 - Fluxo de pessoas do entorno goiano que trabalham em Brasília

Fonte: <http://www.observatoriogeogoiias.com.br/observatoriogeogoiias/mapa.htm>

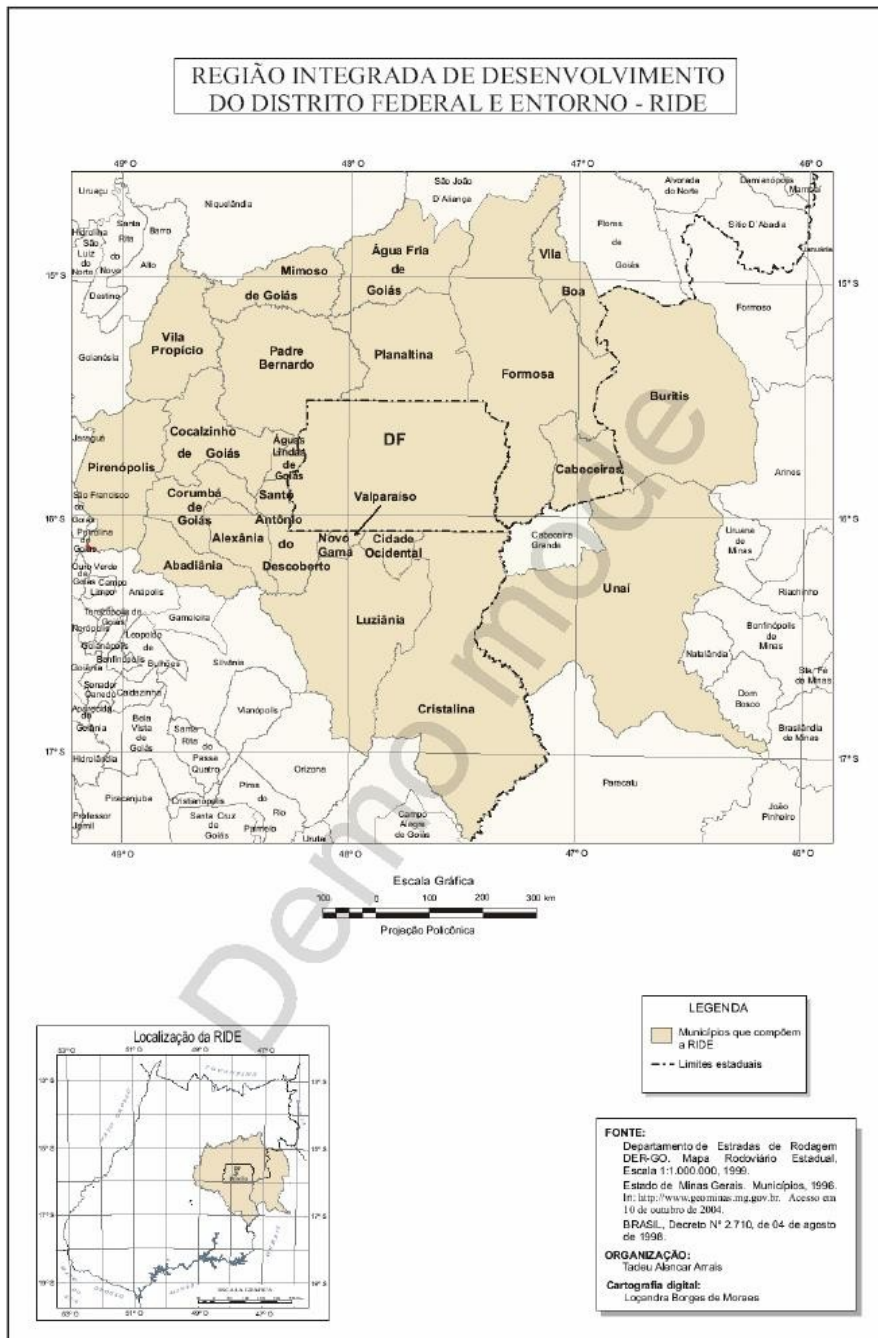


Figura 5 – Rede Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e do Entorno.

<http://www.observatoriogeogoias.com.br/observatoriogeogoias/mapa.htm>

1.3. Parcelamentos Urbanos e Conceitos Legais

A Lei 6.766 regula o parcelamento do solo para fins urbanos onde os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem estabelecer normas complementares relativas ao tema.

Essa carta oferece alguns conceitos importantes como:

- Gleba: área de terreno que ainda não foi objeto de loteamento ou desmembramento regular, isto é, aprovado e registrado;
- Loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
- Desmembramento: subdivisão destinada à edificação, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
- Lote: terreno servido de infra-estrutura básica (equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, redes de energia elétrica e domiciliar e as vias de circulação) cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe;
- Reparcelamento: fracionamento do lote e não da gleba;
- Área mínima dos lotes de 125 m² e frente mínima de 5 metros, salvo nos loteamentos destinados a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Segundo essa lei, tem fins urbanos os parcelamentos não relacionados diretamente à produção agropecuária ou à recreação em áreas rurais. O caput do art. 3º da Lei 6.766, admite o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de

expansão urbana ou de urbanização específica, assim definida pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal. Não admite para fins urbanos, os parcelamentos destinados exclusivamente a residência, comércio, serviço ou indústria implantados em área rural.

Com relação à formação de condomínios encontra-se uma referência no art. 8º da Lei 4.591/64, que dispõe:

"Art. 8º Quando, em terreno onde não houver edificação, o proprietário, o promitente comprador, o cessionário deste ou o promitente cessionário sobre ele desejar erigir mais de uma edificação, observar-se-á também o seguinte:

- em relação às unidades autônomas que se constituírem em casas térreas ou assobradadas, será discriminada a parte do terreno ocupada pela edificação e também aquela eventualmente reservada como de utilização exclusiva dessas casas, como jardim ou quintal, bem assim a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá às unidades;*
- em relação às unidades autônomas que constituírem edifícios de dois ou mais pavimentos, será discriminada a parte do terreno ocupada pela edificação, aquela que eventualmente for reservada como de utilização exclusiva, correspondente às unidades do edifício, e ainda a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá a cada uma das unidades;*
- serão discriminadas as partes do total do terreno que poderão ser utilizadas em comum pelos titulares de direito sobre os vários tipos de unidades autônomas;*
- serão discriminadas as áreas que se constituírem em passagem comum para as vias públicas ou para as unidades entre si."*

Existe também a questão dos loteamentos ou condomínios fechados, cuja estrutura de fechamento do perímetro do loteamento por muros ou cercas faz com que o uso das vias públicas torne-se exclusivo, contrariando todo o espírito das normas sobre

loteamento constantes da Lei 6.766. A mesma explicita a questão da articulação das vias a serem implantadas com as vias adjacentes que passam para o domínio do poder estatal (Município ou poder Distrital) no ato de registro do parcelamento e serão utilizados por toda a coletividade, sendo portanto o uso privativo de vias públicas, impraticável, já que desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Além disso, é estabelecido que áreas públicas não podem ter sua destinação modificada pelo loteador, quando da aprovação do projeto, salvo nas hipóteses de caducidade da licença ou, na forma da lei, de desistência do loteador.

No que se refere às exigências ambientais constantes da Lei 6.766, seu cerne está na questão da segurança e das condições de vida dos futuros habitantes do parcelamento. O parágrafo único do art. 3º da lei veda o parcelamento do solo:

- *em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;*
- *em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;*
- *em terrenos com declividade igual ou superior a 30%, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;*
- *em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;*
- *e em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até sua correção.*

Etapas necessárias para a implantação de parcelamentos urbanos, segundo a Lei de Parcelamento do Solo:

1. Cabe ao governo municipal ou distrital, definir diretrizes a respeito de uso da terra, cuja validade é de 4 anos. No caso de Municípios com menos de 50.000 habitantes ou aqueles cujo plano diretor já contemplar

esse estudo, podem dispensar, por lei, essa primeira fase do procedimento administrativo da Lei 6.766;

2. Apresentação do projeto com desenhos técnicos, o memorial descritivo e o cronograma proposto de execução das obras a cargo do empreendedor, com duração máxima de 4 anos. No caso de desmembramentos, o art. 10 da lei prevê procedimento simplificado;
3. Aprovação do projeto, que equivale à licença urbanística para o empreendimento (arts. 12 a 17 da Lei 6.766). O projeto deve ser analisado e aprovado pela Prefeitura responsável pela definição de diretrizes. A redação original da Lei 6.766 previa a competência dos Estados para a aprovação de loteamentos e desmembramentos em uma série de situações (localizados em áreas de proteção de mananciais ou de patrimônio cultural, paisagístico e arqueológico, localizados em áreas limítrofes do Município ou pertencentes a mais de um Município, localizados nas regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas, bem como quando abrangessem área superior a 1.000.000 m²), mas isso não consta mais da redação atual da lei. A partir da alteração feita pela Lei 9.785, cabe aos Estados disciplinar a aprovação pelos Municípios de parcelamentos enquadrados nas referidas situações.
4. Registro do parcelamento (arts. 18 a 24 da Lei 6.766). O parcelamento deve ser submetido ao serviço de registro de imóveis no prazo de 180 dias da aprovação do projeto, sob pena de caducidade. Para o registro de parcelamento popular destinado às classes de menor renda, em imóvel declarado de utilidade pública, com processo judicial de desapropriação em curso e imissão provisória na posse, desde que o empreendimento seja promovido pela União, Estados, Distrito Federal ou suas entidades delegadas autorizadas por lei a implantar projetos de habitação, fica dispensada a apresentação de título de propriedade.

Registrado o parcelamento, o cancelamento do registro apenas pode ser feito: por decisão judicial; a requerimento do empreendedor, com anuência da Prefeitura,

enquanto nenhum lote for objeto de contrato; e a requerimento conjunto do loteador e de todos os adquirentes dos lotes, com anuência da Prefeitura e do Estado (art. 23 da Lei 6.766).

Para completar o painel sobre as normas federais que regulam os parcelamentos urbanos, deve ser analisado o art. 40 da Lei 6.766, que respalda as iniciativas de regularização fundiária empreendidas por todo o País. Dispõe o caput do dispositivo em questão que a Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso, poderá regularizar loteamento ou desmembramento não autorizado ou executado sem observância das determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes dos lotes. No processo de regularização fundiária devem ser observados não apenas os condicionantes estabelecidos por legislação urbanística estadual e municipal, mas também as normas ambientais federais, estaduais e municipais.

Existiam algumas políticas públicas habitacionais que focavam-se moradores com renda inferior a cinco salários mínimos e cinco anos de moradia comprovada, sem nunca ter sido proprietário de terras na Capital. Entretanto, em face à demanda habitacional reprimida aliada ao oportunismo de alguns se fomentou a especulação de terras no Distrito Federal e entorno. Tornou-se muito comum o repasse de imóveis reservados à população de baixa renda a indivíduos de poder aquisitivo elevado, mas sem condições de pagar os valores estabelecidos pelo mercado imobiliário. Esse fenômeno ocorreu seja em terras públicas ou privadas, muitas vezes sem a mínima infra-estrutura necessária à recepção da atividade urbana. Baseou-se também na omissão estatal para essa realidade e nas políticas públicas habitacionais pontuais. Diante dessa realidade umas das regiões que mormente foram prejudicadas são as distintas áreas de conservação, uma vez que as atividades urbanas carentes de infra-estrutura tornam-se potencialmente poluidoras.

Deve-se ressaltar que a questão fundiária também foi olvidada na questão dos parcelamentos irregulares, sobretudo porque nem todas as terras são claramente definidas quanto à sua propriedade, seja do GDF, União ou de particulares. São distintas realidades como as terras particulares em litígio judicial pela questão do usucapião ou por terem sido invadidas e parceladas, com falsificação de documentos.

Capítulo 3

Caracterização Geográfica da Micro-Bacia do Córrego Samambaia e seus Conflitos Sócio-Ambientais.

Capítulo III - Caracterização Geográfica da Micro-Bacia do Córrego Samambaia e seus Conflitos Sócio-Ambientais.

O presente capítulo tem por objetivo caracterizar a micro-bacia do Córrego Samambaia, traçando sua contextualização histórico-geográfica e identificando os processos e forças conflituosas existentes na localidade.

3.1. A Micro-bacia do Córrego Samambaia

Bacia hidrográfica é uma unidade geográfica que se constitui de um espaço de terreno limitado pelas partes mais altas do relevo, com um sistema de drenagem superficial que concentra suas águas em um sistema fluvial. São distintos quanto sua forma e estrutura, fator esse que caracteriza sua aptidão, potencial, limitações e problemas. Uma bacia estrutura-se por sua interação de condições físicas, climáticas e topográficas da área e pelas condições sócio-econômicas e culturais da população que ela abriga. (FAUSTINO, 1996)

Dessa maneira, ela pode ser encarada como um sistema cuja magnitude das inter-relações irá definir o nível de complexidade e o grau de sobreposição dos subsistemas entre si e também o grau de conflito dos diferentes interesses concorrentes no sistema. A bacia hidrográfica é, portanto, uma interação de solo, água, vegetação e fauna que coexiste com interferências naturais (intemperismo e modelagem da paisagem) e aquelas de natureza antrópica (uso/ocupação da paisagem). Neste sistema os recursos hídricos servem de indicadores dos efeitos do desequilíbrio das interações dos respectivos componentes. Por esse motivo bacias e sub-bacias hidrográficas vêm-se consolidando como compartimentos geográficos coerentes para planejamento integrado do uso e ocupação dos espaços, sejam rurais e urbanos, tendo em vista o desenvolvimento sustentado no qual se compatibilizam atividades econômicas com qualidade ambiental (SOUZA e FERNANDES, 2000).

A bacia hidrográfica como sistema é composta pelas inter-relações dos subsistemas social, econômico, demográfico e biofísico. Neste sentido, pode ser definida como um espaço caracterizado por um sistema de águas que fluem a um mesmo rio, lago ou mar, cujas modificações são devidas à ação ou interação dos

subsistemas sociais e econômicos. A magnitude das inter-relações irá definir: o nível de complexidade e o grau de sobreposição dos subsistemas entre si; e determinar o nível de interdependência dos subsistemas ou o grau de conflito dos diferentes interesses concorrentes no sistema.

Entre os subsistemas de maior relevância dentro de uma bacia, pode-se citar:

- 1) Subsistema Social: nível educacional, organização da comunidade, estratificação social, tecnologias tradicionais de uso territorial e nível de atividades, infraestrutura de serviços da comunidade e sistema político-administrativo;
- 2) Subsistema Econômico: sistemas de uso da terra, tamanho da propriedade, consumo, número de construções, custo de insumos, retorno econômico dos sistemas de produção; este subsistema deve determinar como funciona a bacia e os aspectos da produção atual e as possibilidades futuras, devendo permitir o desenho das estratégias de desenvolvimento sustentável;
- 3) Subsistema Biofísico: as informações para este subsistema são coletadas por meio de fotografias aéreas e imagens de satélite e complementada com informações de estudos recentes da bacia em questão; as principais informações obtidas são sobre: atmosfera, clima, solo, hidrologia, vegetação e fauna; é um subsistema alterado principalmente pela ação antrópica entre as quais se podem citar: corte raso da vegetação natural; estabelecimento inadequado de cultivos; aplicação de agrotóxicos no solo; mudanças inadequadas de uso da terra para construções, entre outros; e
- 4) Subsistema Demográfico: este subsistema compreende a estrutura populacional (tamanho, densidade, distribuição e ocupação incluindo a população economicamente ativa) e suas mudanças; suas informações são tomadas por meio de fotografias aéreas, entrevistas e censo da população.

Os principais componentes das bacias hidrográficas – solo, água, vegetação e fauna – coexistem em permanente e dinâmica interação, respondendo às interferências naturais (intemperismo e modelagem da paisagem) e aquelas de natureza antrópica (uso/ ocupação da paisagem), afetando os ecossistemas como um todo. Neste sistema os

recursos hídricos constituem-se indicadores do desequilíbrio das interações dos respectivos componentes, por esse motivo as bacias e sub-bacias hidrográficas vêm-se consolidando como compartimentos geográficos coerentes para planejamento integrado do uso e ocupação dos espaços rurais e urbanos, tendo em vista o desenvolvimento sustentado no qual se compatibilizam atividades econômicas com qualidade ambiental (SOUZA e FERNANDES, 2000).

A sociedade é vista como agente fundamental que interfere sobre os processos naturais. Como os limites de uma bacia determinam os limites do sistema (ou subsistema) a ação humana somente vai ser considerada enquanto interagir dentro daqueles limites; o elemento humano e suas ações têm que ser passíveis de mapeamento. Os fluxos de energia gerados por esse elemento humano estão, no caso, no mesmo nível dos fluxos gerados entre elementos naturais. Independentemente dessa discussão, a bacia hidrográfica continua sendo um recorte adequado para a análise do comportamento de um sistema natural (antropizado ou não). Reforça-se a idéia de que a bacia é uma unidade fundamental de estudo quanto aos processos naturais. Inserir o aspecto social não constitui problema desde que ele seja considerado como um no sistema, tendo sua interferência avaliada em termos de alterações nos fluxos de energia. Nos estudos ambientais o aspecto social tem sido reduzido a um componente sujeito às mesmas leis físicas definidoras da dinâmica do sistema sendo difícil promover a integração dos fatos naturais e sociais. Isto decorre da crença de que as leis científicas que regem os dois tipos são de natureza irreconciliavelmente distintas, entretanto natureza e sociedade estariam num mesmo plano de inter-relações, constituindo um sistema sócio-espacial. (LIMA, 2005)

Os problemas ambientais contemporâneos devem ser estudados sob uma abordagem mais holística já que fatores econômicos e os ideários de desenvolvimento, tão importantes para o estudo da organização do espaço, são suas principais causas. Aparentemente, um entrelaçamento maior entre as abordagens das ciências naturais e sociais emerge da problemática ambiental, que exige uma nova racionalidade no diálogo dos saberes. A qualidade das águas superficiais tem sido afetada em muito pelas atividades produtivas ou por seus reflexos (poluição por esgotos, derramamentos acidentais de produtos tóxicos em vias de transporte, disposição inadequada de rejeitos

sólidos, etc). A bacia hidrográfica é justamente o palco dessas ações e degradações, refletido sistemicamente todos os efeitos. A identificação da bacia como unificadora dos processos ambientais e das interferências humanas tem conduzido à aplicação do conceito de gestão de bacias hidrográficas, dando ao recorte destas um novo significado. A bacia continua sujeita às ações e comandos externos a ela; os seus limites naturais demarcam apenas o palco onde o efeito combinado de ações externas e internas determina sua organização. A nova dimensão potencial dada à bacia hidrográfica pela existência do sistema de gerenciamento por meio de comitês, também faz vislumbrar a possibilidade de surgimento de uma individualidade territorial para a bacia sendo este visto como “um espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder”. Uma vez gerenciado por um comitê, o espaço da bacia deixa de apenas ter agentes individuais agindo de maneira localiza e passa obedecer a um comando central onde todos os atores interagem. A definição e a delimitação do espaço da bacia são inicialmente (e forçosamente) naturais, mas sua caracterização como território nasce das relações de poder definidas no âmbito do comitê. (LIMA, 2005)

A bacia caracteriza-se, então, como um espaço onde a delimitação física antepõe-se à delimitação política, sendo esta, porém, a que define esse espaço socialmente, dando-lhe a conotação mais apropriada de um território.

Analisados esses fundamentos, pode-se entender melhor a dinâmica da região de estudo do presente trabalho. A micro-bacia hidrográfica do Córrego Samambaia abriga as colônia agrícolas Samambaia, cujos moradores são principalmente de classe média, Vicente Pires, onde encontram-se as pessoas de renda mais elevada, e a Vila São José, composta principalmente por pessoas menos favorecidas, que juntas formam o chamado “Setor Habitacional Vicente Pires” (Figura 6). As terras dessa micro-bacia pertencem à TERRACAP e União/Secretaria de Patrimônio da União/SPU. A questão fundiária é ainda polêmica, pois os dois órgãos estatais ainda não se definiram na parte que pertence a cada um dele.

A área da micro-bacia é de aproximadamente 20.000.000 m² localizando-se na região administrativa de Taguatinga. Situa-se na bacia hidrográfica do Lago Paranoá, mais especificamente na unidade hidrográfica do Riacho Fundo (Mapa 1) e sua área de influência direta é delimitada a oeste pela área destinada a construção do

TAGUAPARK, a sul pela Estrada Parque Taguatinga (EPTG) - DF 085-, a leste pelo córrego Vicente Pires e a norte pela Estrada Parque Ceilândia (EPCL) - DF 095- (Via Estrutural).

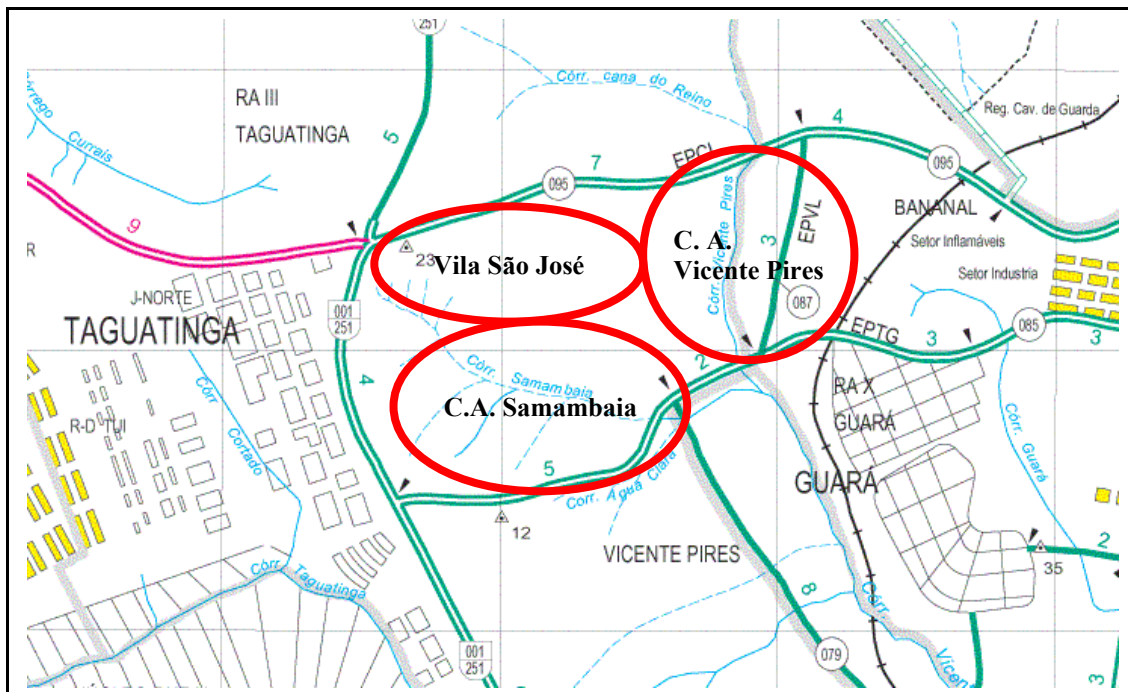


Figura 6 – Região do Setor Habitacional Vicente Pires. Fonte: www.seduma.df.gov.br

O Córrego Samambaia é tributário do córrego Vicente Pires e esses dois nascem e atravessam toda a área do Setor Habitacional Vicente Pires. A unidade hidrográfica do Riacho Fundo, contribuinte do Lago Paranoá (Figura 10), possui uma área de 228,3 km² e a extensão de seu curso principal é de 13 quilômetros, cujos principais afluentes do Riacho Fundo são os córregos Vicente Pires e Guarará, pela margem esquerda, e o córrego Ipê, pela margem direita. (CAESB, 2003).

3.1.1. Estudo Urbanístico

A região de Micro-bacia do Córrego Samambaia localiza-se em uma área de conurbação do Distrito Federal, entre os grandes pólos de Samambaia, Ceilândia, Taguatinga, Guarará e Plano Piloto. O entorno de Taguatinga e de Águas Claras são elementos de ligação necessários para a constituição da principal aglomeração urbana do DF, fortalecendo as atribuições da metrópole brasileira na integração e no desenvolvimento regional e nacional. O Estudo Urbanístico da Expansão de Águas

Claras considera todo o entorno de Águas Claras e propõe o re-ordenamento territorial da ocupação das Áreas Urbanas com Restrição (AURs) e Áreas Rurais Remanescentes (ARRs), definidas pelo Plano de Desenvolvimento Local de Taguatinga, PDL - Taguatinga. As áreas contempladas no Estudo são as seguintes:

- AUR (Área Urbana com Restrição) Samambaia (316,0747 ha)
- AUR (Área Urbana com Restrição) Vicente Pires (50,9471 ha)
- ARR (Área Rural Remanescente) São José (137,9229 ha)
- ARR (Área Rural Remanescente) Samambaia (231,4573 ha)
- ARR (Área Rural Remanescente) Vicente Pires (1250,3393 ha)

As propostas do referido Estudo Urbanístico da Expansão de Águas Claras podem ser consideradas condizentes com as necessidades de regularização da área e com as exigências de conservação ambiental. Há uma evidente preocupação com a conservação dos recursos ambientais e a solução dos problemas da comunidade aí instalada.

É fato que o processo de ocupação na região da micro-bacia do Córrego Samambaia se intensificou fazendo surgir inúmeras edificações de três ou quatro pavimentos, cuja localização é bastante dispersa, embora se note uma maior concentração no entorno da Feira do Produtor.

3.2. Contextualização Histórica

A história da ocupação territorial desta micro-bacia remonta a década de 60 onde o presidente Juscelino Kubitschek estimulou a migração e alocou algumas famílias de agricultores, entre eles japoneses, que moravam às margens dos córregos nas regiões ocupadas por Taguatinga, Samambaia e Águas Claras, para a Fazenda Brejo Torto. No governo José Ornelas, em meados de 1984, ocorreu uma tentativa de desocupação da região, que estimulou os moradores da região a mobilizarem-se elegendo Jorge Cahú como seu interlocutor diante do GDF, buscando resolver a problemática em uma reunião com autoridades governamentais em busca de uma alternativa que não

implicasse na remoção das famílias da localidade. Dessa situação surgiu a Associação dos Produtores Rurais do Projeto Águas Claras – APROAC. A luta da população local pela manutenção de sua permanência na região levou à criação da proposta de criação de colônias agrícolas mantendo-se sua vocação agrária.

Em 1986, o Governo do Distrito Federal autorizou a ocupação criando o Projeto Águas Claras. O Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente (CAUMA) deveria aprovar previamente o Projeto onde o levantamento e divisão da área foram realizados pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal (FZDF). Inicialmente foram efetuados contratos de arrendamento¹ que posteriormente foi estabelecido um contrato de concessão de uso das terras, que eram distribuídas em sete colônias agrícolas:

- 1) *Governador, atualmente a cidade de Águas Claras;*
- 2) *Águas Claras, ao fundo do Guará;*
- 3) *Arniqueira;*
- 4) *Vereda da Cruz;*
- 5) *Veredão;*
- 6) *Bernardo Sayão, atrás do Núcleo Bandeirante;*
- 7) *a Vicente Pires.*

Em meados da década de 1980, iniciou-se, lentamente, o processo de ocupação daquelas colônias agrícolas por habitações com características urbanas, que viriam substituir gradativamente a produção rural.

¹ Contrato agrário pelo qual o titular se obriga a ceder a outra pessoa, por tempo determinado ou não, o exercício, parcial, dos poderes de uso e gozo de imóvel rural, parte ou partes do mesmo, incluindo ou não, outros bens, benfeitorias e ou facilidades, com o objetivo de nele ser exercida atividade de exploração agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa ou mista, mediante certa retribuição ou aluguel, observados os limites percentuais da lei (Dec. nº 59.566, de 1966). O cedente é chamado de arrendador, enquanto o arrendatário é a pessoa que recebe o prédio em aluguel ou arrendamento. O arrendador pode ser o proprietário, o usufrutuário, o usuário ou possuidor, enfim aquele que tenha a livre administração do imóvel rural.

Na década de 1990, esse processo de parcelamento do solo foi intensificado, oportunidade em que muitos cessionários, ao invés de cumprirem fielmente os termos pactuados nos respectivos contratos de concessão de uso e plano de utilização, decidiram fracionar aquelas terras públicas e comercializá-las, com lucro próprio, para fins de loteamento com características urbanas sem o mínimo planejamento urbano.

O fato da implementação das cidades do Guará (1969), Ceilândia (1971), e Samambaia (1985), como satélites estimula a idéia de que a região de Vicente Pires teria a vocação de uso rural e integraria um “cinturão verde”, que envolveria o Plano Piloto e as demais áreas urbanas e prestando-se a manter padrões de qualidade ambiental para a bacia do Paranoá.

Todavia, foi o próprio surgimento dessas novas cidades satélites e o seu conseqüente adensamento, estimulado pela estrutura de segregação social-espacial, nos custos e inconvenientes dos deslocamentos casa-trabalho, e solucionar os problemas de deslocamento pendular da população em direção ao Plano Piloto, foram planejadas e construídas as primeiras linhas de metrô. Percebeu-se que com isso que a idéia do “cinturão verde” estava ficando superada e reforçou a tendência de estruturação de uma mancha urbana que se estende do Plano Piloto, passa pelo Guará, Águas Claras e chega a Taguatinga, Ceilândia e Samambaia.

Lúcio Costa propõe em seu plano “Brasília Revisitada” (1987) a criação de uma linha contínua de superquadras econômicas ao longo da Estrada Parque Taguatinga e da Estrada Parque Via Estrutural, dando continuidade a sua experiência anterior, as quadras “Lúcio Costa”, pertencentes à Região Administrativa do Guará. Na sua visão elas deveriam atender às demandas existentes e, ao mesmo tempo, aliviar a pressão de ocupação indiscriminada sobre o Plano Piloto já que o processo de conurbação que há muito vinha se esboçando entre o Plano Piloto, Taguatinga, Ceilândia. (COSTA, 1987)

Em 1998 - foi publicado o Plano de Desenvolvimento Local de Taguatinga, PDL - Taguatinga (Lei Complementar nº.90, de 11/03/98 – publicada no DODF de 12/03/98) que ratifica a criação do Centro Regional e o parcelamento urbano nas áreas intersticiais sem destinação, desocupadas ou subutilizadas. Diante da rápida ocupação do Bairro de Águas Claras e entorno, foi necessário que a Administração Regional de Taguatinga

atualizasse suas diretrizes dentro do PDL. Em setembro de 1998, registrou-se o documento Área Urbana e Rural de Taguatinga, onde estão localizadas as Áreas Rurais Remanescentes (ARR), a Área Urbana com Restrição (AUR), a Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) e a Área de Proteção Manancial (APM). Neste documento também já se encontra localizada a Colônia Agrícola Governador.

3.3. Uso e Ocupação Territorial da Micro-Bacia do Córrego Samambaia

Como critério importante de análise do uso e ocupação territorial da micro-bacia do Córrego Samambaia, foi efetuado o monitoramento em escala temporal, nos anos de 1964, 1976, 1981, 1989, 1998 e 2007, a delimitação da bacia e sua área e também se quantificou, em hectares, as classes de uso e ocupação do território, a saber: a) Floresta Ciliar; b) Urbano; c) Solo Exposto; d) Cerrado Sensu Strictu; e) Campo Cerrado (Mapas de 2 a 9).

A área total da micro-bacia estudada é de 1276 hectares. Percebeu-se uma modificação no uso e ocupação territorial ao longo da série histórica, que foram expressos em valores absolutos e também em porcentagem (Figuras 7 e 8).

Conforme as informações apresentadas são perceptíveis as mudanças na ocupação territorial original, de área agrícola para urbano. A maior presença de vegetação nativa de cerrado e vegetação ciliar, foi sendo paulatinamente sendo substituída por solo exposto, mediante o processo de desmatamento e fracionamento das chácaras originais para posterior processo de urbanização. Com o monitoramento e mensuração das classes de uso territorial esse processo é bem perceptível.

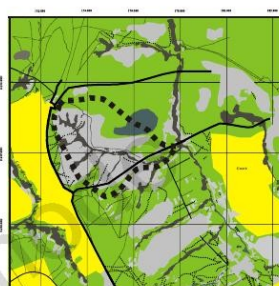
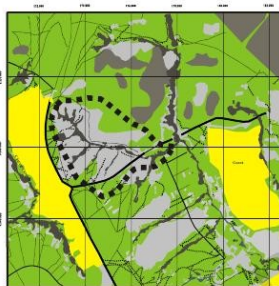
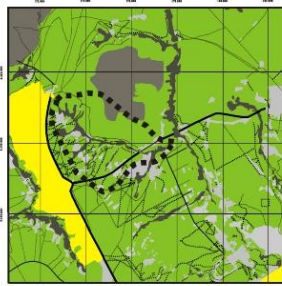
A título de facilitar o entendimento da dinâmica de transformação no uso e ocupação territorial na micro-bacia do Córrego Samambaia foram também expressos em porcentagem, os valores encontrados no presente estudo. Compararam-se as áreas de 1964 com a dos anos subsequentes, e identificando o que aumentou e o que diminuiu no decorrer dos anos na bacia.

Uso do Território na Micro-Bacia do Córrego Samambaia - DF Série Histórica

- 1964 -

- 1976 -

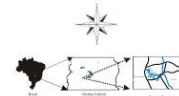
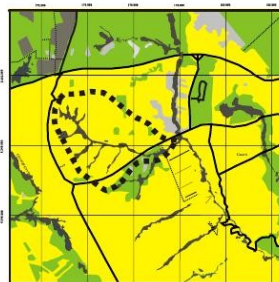
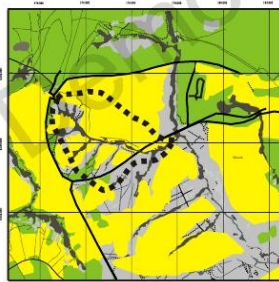
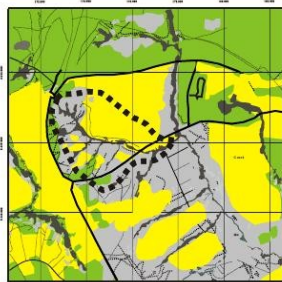
- 1981 -



- 1989 -

- 1998 -

- 2007 -



LEGENDA

-  **Floresta Ripária**
Formação florestal que acompanha os rios de pequeno porte, formando corredores fechados.
-  **Espaço Urbano**
A Cidade de Taguatinga foi criada para por fim às "invasões" que estavam sendo formadas na área urbana de Brasília.
-  **Solo Exposto**
Retirar a vegetação de um determinado local, altera a paisagem e enfraquece solo, que exposto fica sujeito à erosão.
-  **Cerrado Sensu Stricto**
Vegetação savânica de fuste tortuoso. Cobertura de cerca de 20 a 30 % e árvores em média de 3 metros.
-  **Vias Principais**
Vias planejadas pelo Estado para integração do Distrito Federal, como a EPTG.
-  **Vias Secundárias**
Vias sem pavimentação (estradas de terra) utilizadas por moradores da região.
-  **Delimitação da Micro-Bacia do Córrego Samambaia**

Escala
1:200.000

1964 Base: Topografia Aeronáutica (1962-1963) e Aeronáutica (1964) - SUDISA/DF

1976 Base: Aerofotogrametria (1976) - SUDISA/DF

1981 Base: Aerofotogrametria (1981) - SUDISA/DF

1989 Base: Aerofotogrametria (1989) - SUDISA/DF

1998 Base: Aerofotogrametria (1998) - SUDISA/DF

2007 Base: Aerofotogrametria (2007) - SUDISA/DF

1964 Base: Aerofotogrametria (1964) - SUDISA/DF

1976 Base: Aerofotogrametria (1976) - SUDISA/DF

1981 Base: Aerofotogrametria (1981) - SUDISA/DF

1989 Base: Aerofotogrametria (1989) - SUDISA/DF

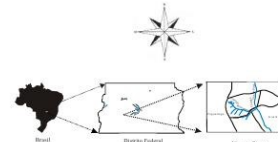
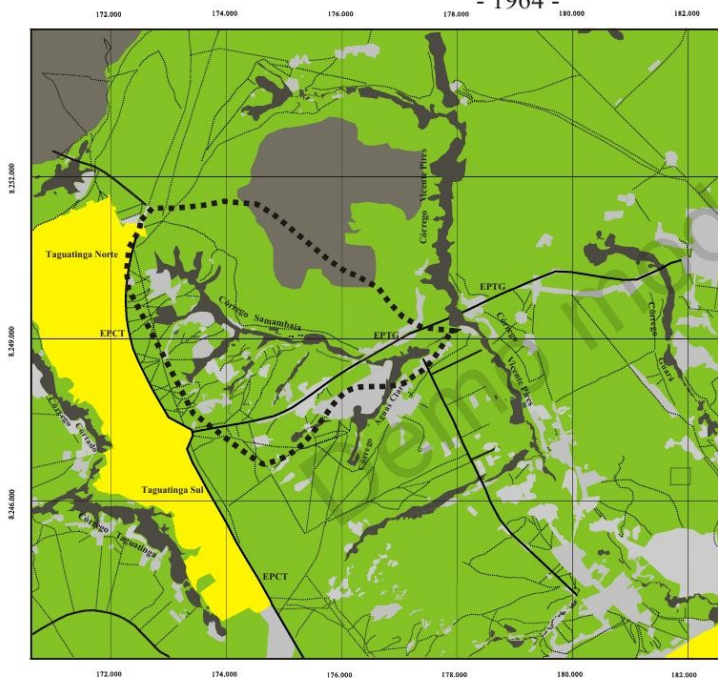
1998 Base: Aerofotogrametria (1998) - SUDISA/DF

2007 Base: Aerofotogrametria (2007) - SUDISA/DF

Cartógrafo: Milton Goulart de Sousa
Supervisor: Prof. Dr. Rafael Santos Augusto dos Anjos
Fonte: e-geo.ufpa.br
Bibliografia: SAKA, S. M.; ALMEIDA, S. P.; GONÇALVES, A. M. B. & FLORES, E. M. B. (2008). O Córrego Samambaia e sua bacia hidrográfica. Brasília: EMBRAPA/CNPq, 198p.

Uso do Território na Micro-Bacia do Córrego Samambaia

- 1964 -



LEGENDA

-  **Floresta Ripária**
Formação florestal que acompanha os rios de pequeno porte, formando corredores fechados. É perenifolia durante a estação seca circundada por faixas de
-  **Espaço Urbano**
A Cidade de Taguatinga foi implantada em 05 de junho de 1958, na Fazenda Taguatinga, a oeste de Brasília para por fim às "invasões" que estavam sendo
-  **Solo Exposto**
Consolidação de chácaras ou atividades de cascalheiras retiram a vegetação de um determinado local, expondo solo à erosão e mudando a paisagem
-  **Cerrado Sensu Stricto**
Vegetação savânica de fuste tortuoso. Cobertura de cerca de 20 a 30 % e árvores em média de 3 metros. Possui um estrato herbáceo-arbustivo praticamente
-  **Campo Cerrado**
Vegetação de maior ocorrência no Distrito Federal. Seu dossel em média 10% de cobertura e altura de 3m bem espalhadas, as vezes ocorre alta densidade de
-  **Vias Principais**
Vias planejadas pelo Estado para integração do Distrito Federal, como a Estrada Parque Taguatinga-EPTG
-  **Vias Secundárias**
Vias sem pavimentação (estradas de terra) utilizadas por moradores da região ou para acesso às chácaras e sítios e locais de exploração de areia e cascalho.
-  **Delimitação da Micro-Bacia do Córrego Samambaia**

Escala

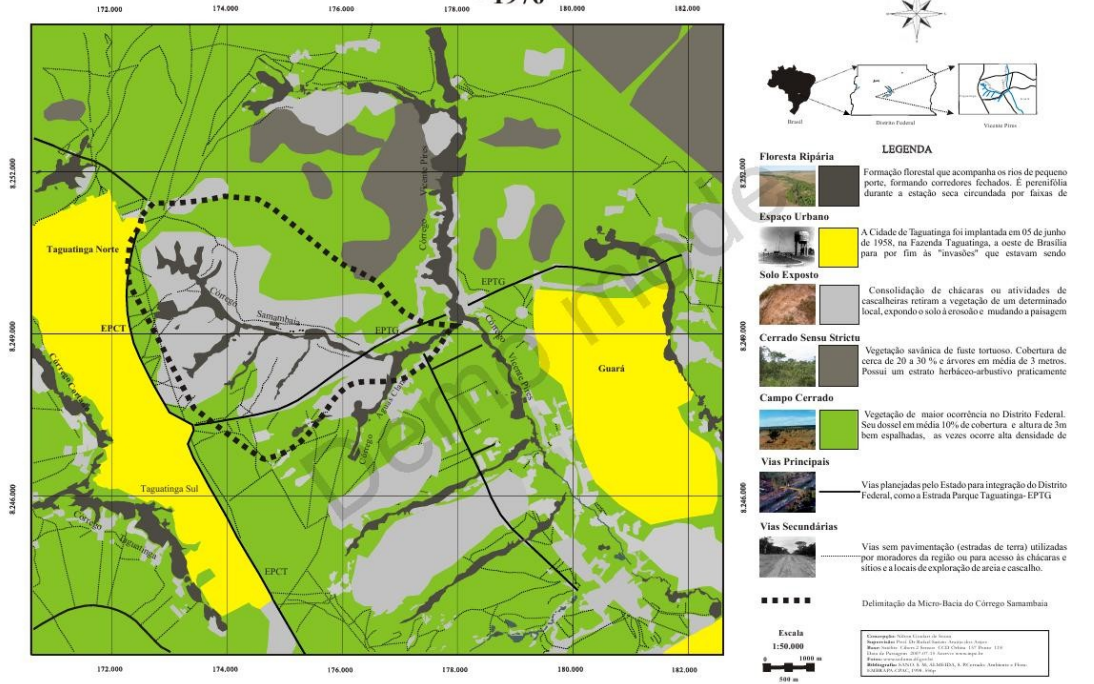
1:50.000

500 m

Cartógrafo: Milton Goulart de Sousa
Supervisor: Prof. Dr. Rafael Santos Augusto dos Anjos
Fonte: e-geo.ufpa.br
Bibliografia: SAKA, S. M.; ALMEIDA, S. P.; GONÇALVES, A. M. B. & FLORES, E. M. B. (2008). O Córrego Samambaia e sua bacia hidrográfica. Brasília: EMBRAPA/CNPq, 198p.

Uso do Território na Micro-Bacia do Córrego Samambaia

- 1976



Uso do Território na Micro-Bacia do Córrego Samambaia

- 1981

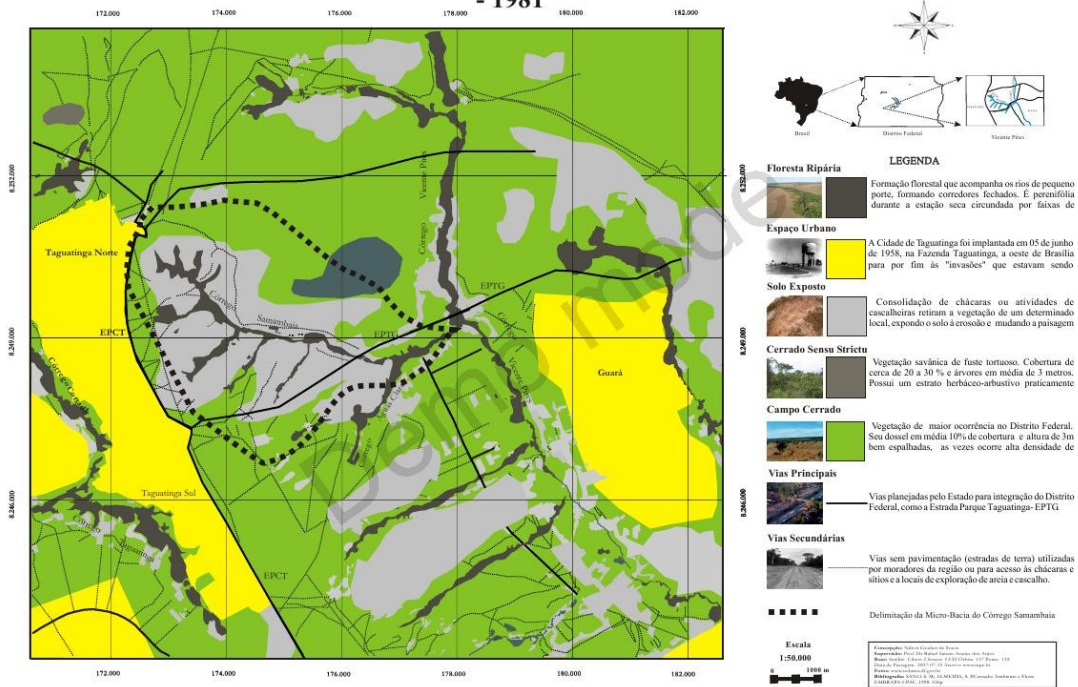


Figura 7: Uso e Ocupação do Território na Micro-Bacia do Córrego Samambaia

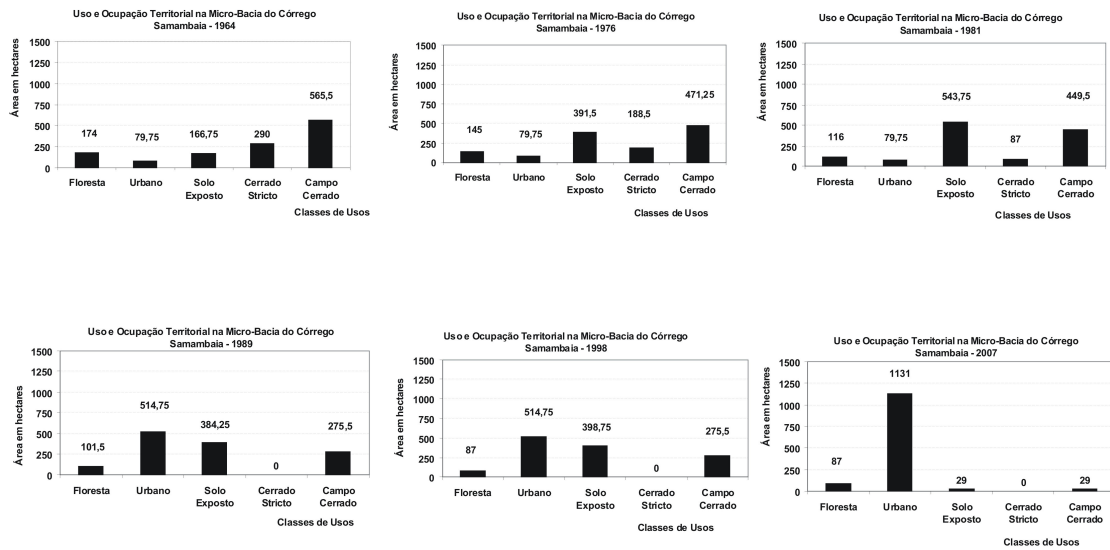
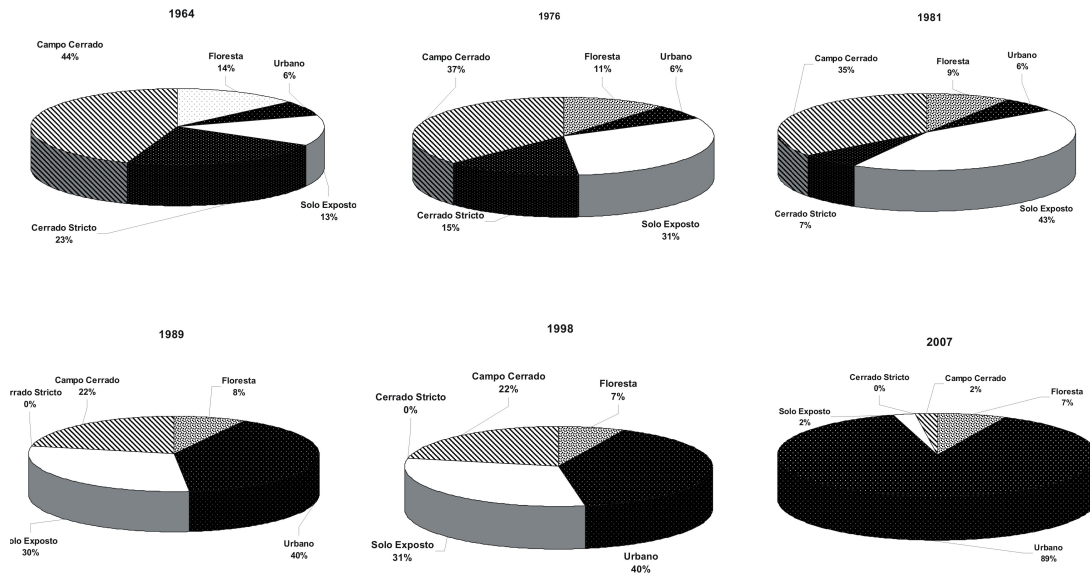


Figura 8: Uso e Ocupação Territorial na Micro-Bacia do Córrego Samambaia



3.3.1. Florestal Ciliar

Das fisionomias presentes na bacia a que menos sofreu modificação foi a floresta ciliar, e nem por isso menos intensa, reduzida em 50% de 1964 até 2007. Nessa fisionomia percebe-se um processo constante e paulatino de redução dos 174 hectares

originais em 1964, reduzindo-se para 145 hectares em 1976, 116 hectares em 1981. A partir de 1989 esse índice de perda decai, resultando em uma área de 101,5 hectares em 1989 e estabiliza-se em 1998 em 87 hectares, valor que permanece em 2007.

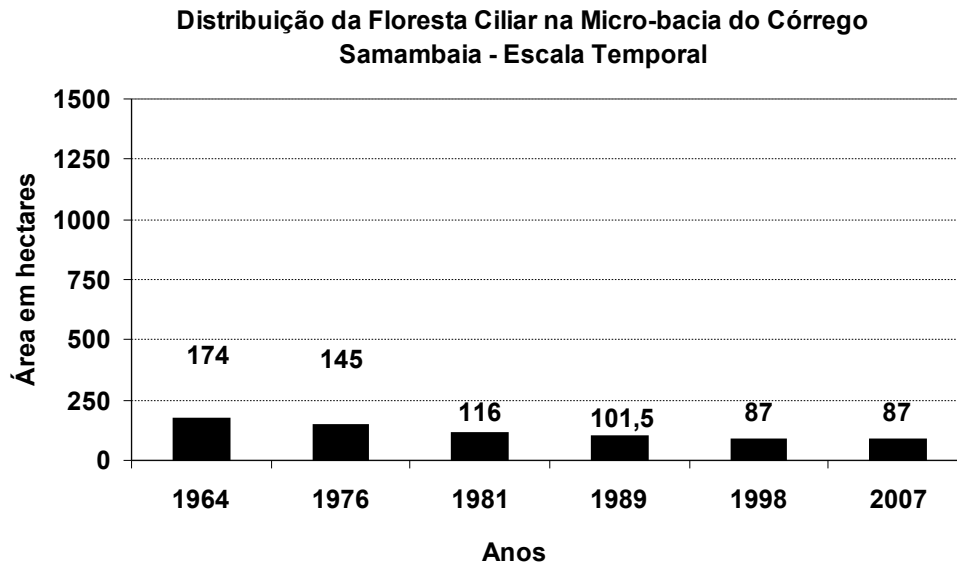


Figura 9: Distribuição em escala multi-temporal da cobertura florestal na micro-bacia do Córrego Samambaia.

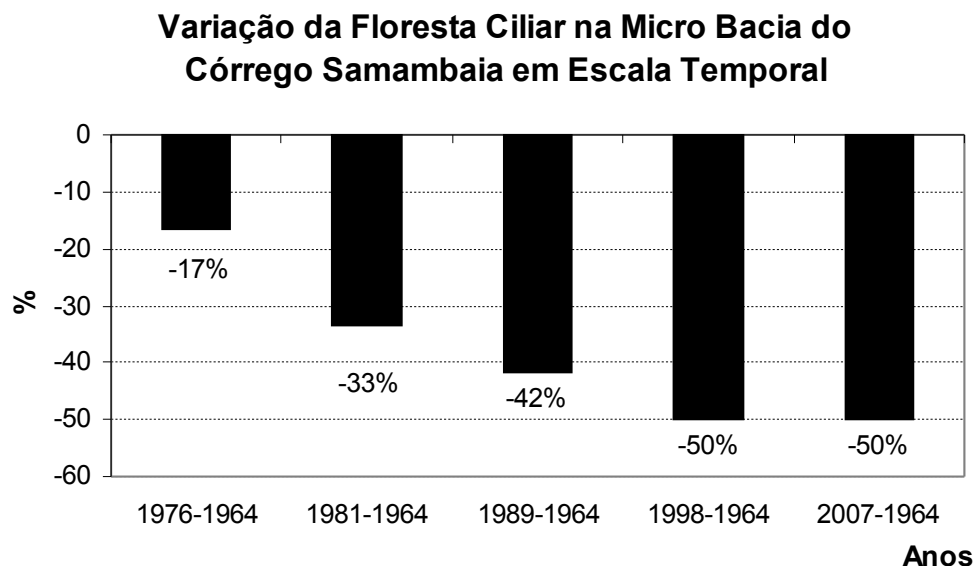


Figura 10: Distribuição em porcentagem da cobertura florestal na micro-bacia do Córrego Samambaia.

A floresta ciliar de 1964 a 1976, teve uma redução de 17% em sua extensão. Em 1981, essa redução era de 33%, em 1989 o nível de redução era de 42%. Em 1998 a vegetação ciliar era de 50% da extensão encontrada no primeiro ano do monitoramento, valor que se manteve até 2007.

Comparando-se o ano de 1964, ponto inicial do monitoramento, com a realidade atual de 2007, foi possível acompanhar a escala de redução da vegetação ciliar, que está na presente data com uma redução de 50% de sua extensão original

3.3.2. Campo Cerrado

Nas áreas de campo cerrado, a redução da fisionomia foi maior. Em 1964 a extensão do campo cerrado era de 565,5 hectares com valores de 471,25 hectares em 1976 e 449,5 hectares em 1981. A partir de 1989 a redução dessa fisionomia se intensifica para valores de 275,5 hectares. De 1989 a 1998 essa fisionomia mantém a mesma extensão de área, para reduzir-se em 2007 para apenas 29 hectares, perfazendo uma perda de 95% de sua formação original, em 1964.

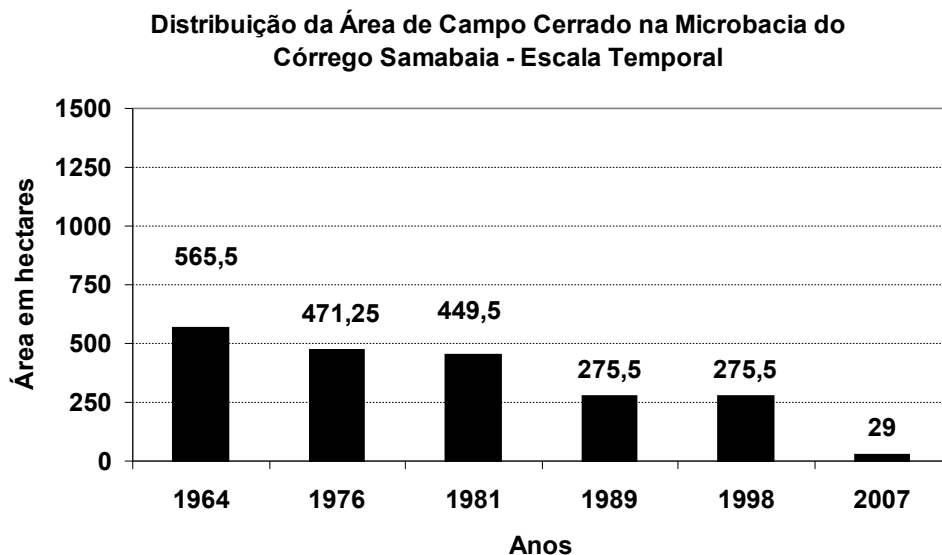


Figura 11: Distribuição em escala multi-temporal da cobertura de campo cerrado na micro-bacia do Córrego Samambaia.

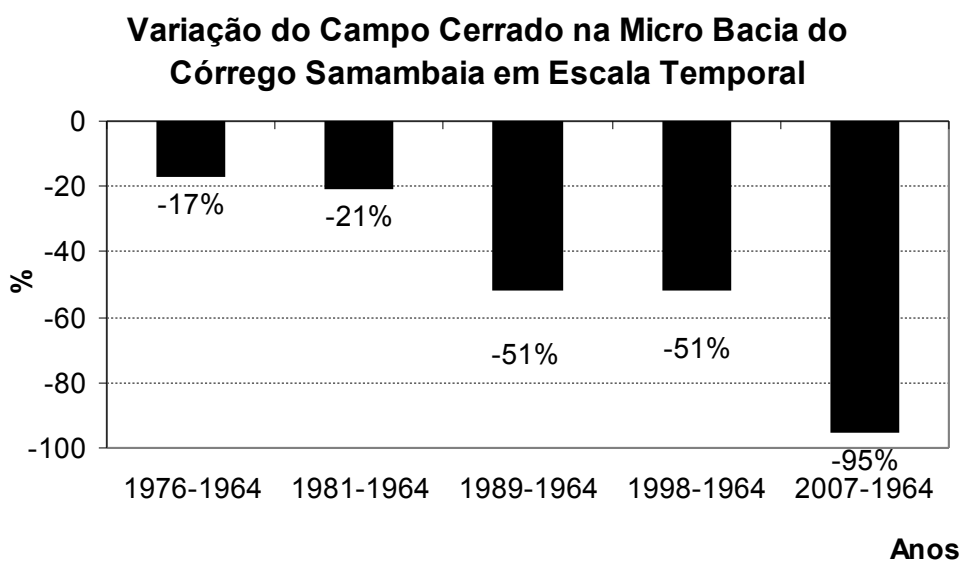


Figura 12: Distribuição em porcentagem da cobertura de campo cerrado na micro-bacia do Córrego Samambaia.

3.3.3. Cerrado Sensus Strictu

As áreas de Cerrado Sensus Strictu sofreram ainda mais com a intervenção antrópica na micro-bacia. Em 1964 sua extensão era de 290 hectares; reduziu-se para 188,5 em 1976; 87 em 1981 e entre 1981 e 1989 desapareceu da paisagem da micro-bacia, totalizando uma redução de 100% de sua formação original.

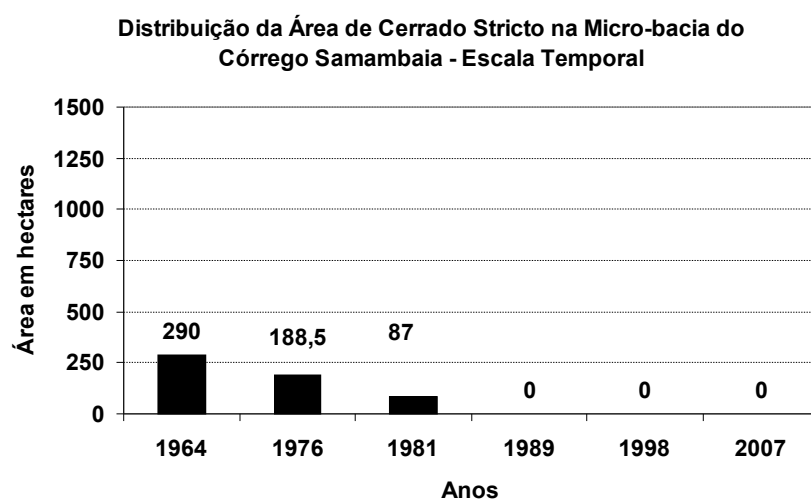


Figura 13: Distribuição em escala multi-temporal da cobertura de campo cerrado na micro-bacia do Córrego Samambaia.

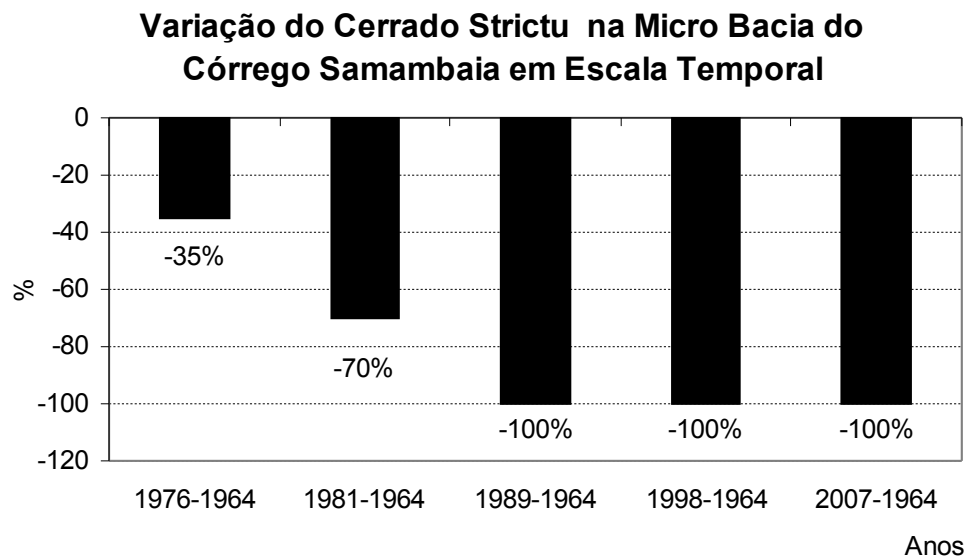


Figura 14: Distribuição em porcentagem da cobertura de cerrado sensu strictu na micro-bacia do Córrego Samambaia.

3.3.4. Solo Exposto

Com a intensificação da ocupação territorial, as áreas do chamado solo exposto tiveram um comportamento interessante, em 1964 eram de 166,75 hectares, aumentando em 1976 para 391,5 e em 1981 para 543,75. A partir de 1989, a área de solo exposto segue uma trajetória de queda, com valores neste ano de 384,25 hectares, em 1998 de 398,75 hectares e em 2007 de 29 hectares. E com o início da ocupação na micro-bacia a vegetação nativa era substituída pelas áreas de solo exposto, principalmente por atividades de chacareiros. Com o advento do parcelamento das chácaras em condomínios, essas áreas foram sendo substituídas por ocupações urbanas, daí a explicação de que em 2007 se tenha encontrado o valor de 27 hectares para essa classe.

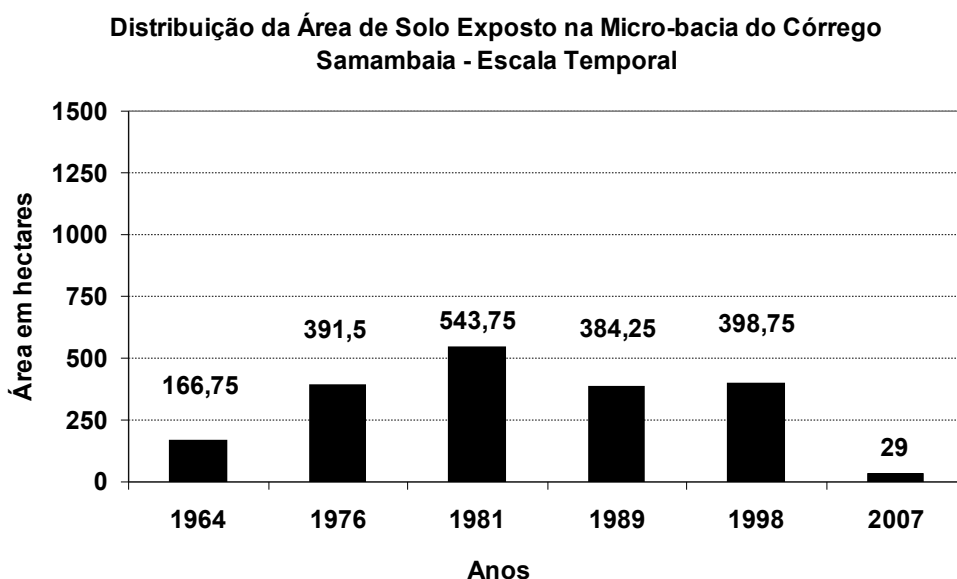


Figura 15: Distribuição em escala multi-temporal da cobertura de solo exposto na micro-bacia do Córrego Samambaia.

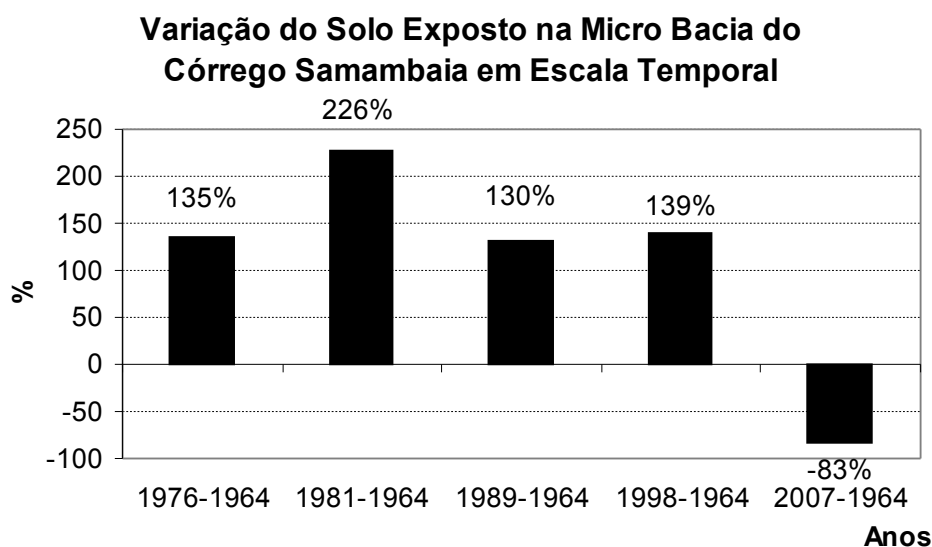


Figura 16: Distribuição em porcentagem da cobertura de solo exposto na micro-bacia do Córrego Samambaia.

3.3.5. Urbano

No estudo do uso e ocupação territorial o fator da urbanização foi primordial na micro-bacia do Córrego Samambaia, onde a expansão urbana pode ser considerada como explosiva. Entre 1964, 1976 e 1981 as áreas com ocupações urbanas eram de

79,75 hectares. Entre 1989 e 1998 esses valores aumentaram para 514,75 e em 2007 valores de 1131 hectares, uma variação ao longo da série histórica de 1318%.

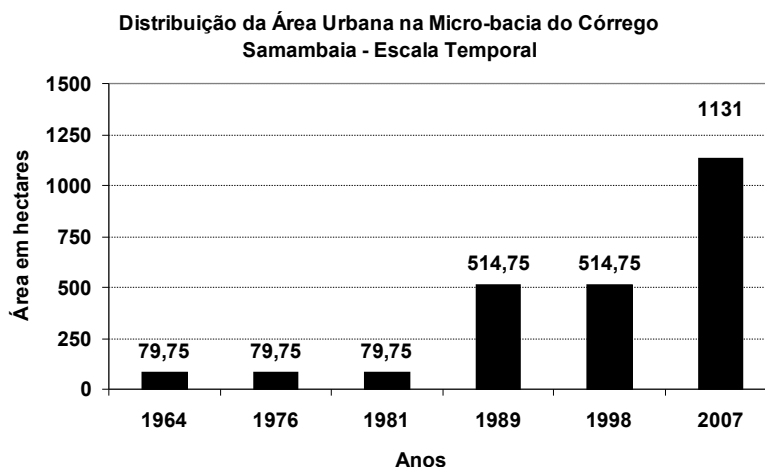


Figura 17: Distribuição em escala multi-temporal da cobertura de área urbana na micro-bacia do Córrego Samambaia.

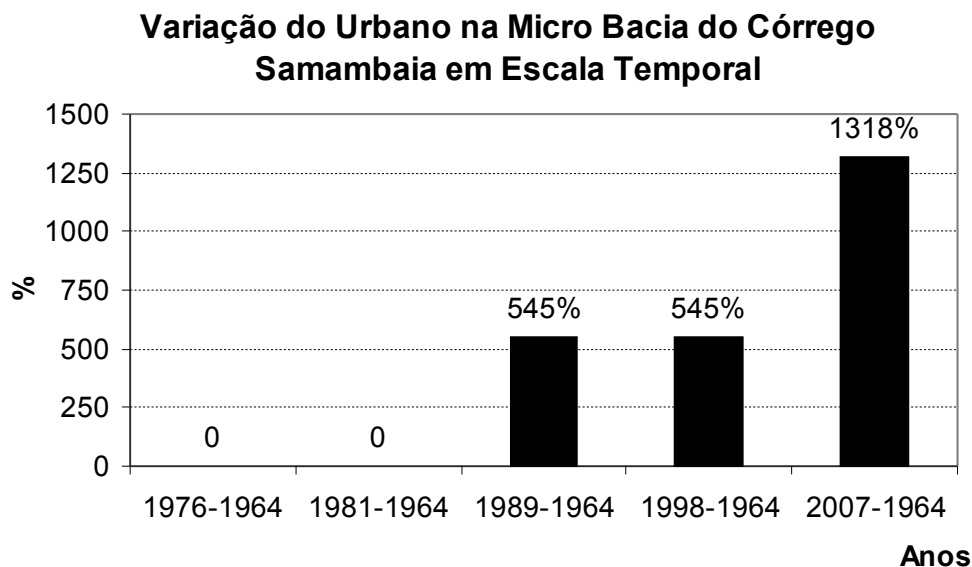


Figura 18: Distribuição em porcentagem da cobertura de urbano na micro-bacia do Córrego Samambaia.

O crescimento do urbano na micro-bacia, mostra bem como está foi ocupada e modificada sem critérios mínimos de sustentabilidade nem obediência aos instrumentos legais existentes. Em 1964, 1976 e 1981 a área urbana seguida com 79,75 hectares.

Entre 1981 e 1989, os valores aumentam drasticamente, sendo em 1989 de 514, 75 hectares, em 1998, também de 514, 75 e em 2007 com o elevado valor de 1131 hectares.

3.4. Quem mora na localidade? Uma Síntese do Perfil Sócio-Econômico dos Habitantes da Micro-Bacia do Córrego Samambaia.

Colaborando no entendimento da dinâmica dos conflitos sócio-ambientais na micro-bacia do Córrego Samambaia, Maciel, (2001) em sua dissertação de mestrado desenvolveu uma pesquisa de campo buscando conhecer o perfil sócio-econômico dos moradores da micro-bacia do Córrego Samambaia e também saber o que significa para essas pessoas morar nessa localidade. Em seu trabalho a micro-bacia foi dividida em chácaras fracionadas e não fracionadas (chacareiros remanescentes). Uma síntese dos resultados da autora será aqui apresentada, de maneira a colaborar no entendimento do uso e ocupação territorial da micro-bacia do Córrego Samambaia.

Um dado inicial interessante que das cento e treze propriedades estudadas pela autora (parceladas e não parceladas), apenas treze desempenham atividades agrícolas, enquanto cem exercem outras atividades. Especificando o resultado, entre as ocupações, vinte por cento correspondem a comerciantes, vinte por cento a funcionários públicos, onze por cento a agricultores, nove por cento a empresários, oito por cento a comerciários, quatro por cento a donas de casa, e nove por cento a profissões urbanas diversas como: auxiliar de enfermagem, bancário, advogado, representante comercial, zelador, motorista, entre outros. Esta composição comprova a descaracterização da área segundo sua finalidade original já que a atividade agrícola, com onze por cento de representatividade, está circundada por atividades tipicamente urbanas, correspondente a 89 por cento do restante da localidade. (MACIEL, 2001)

Quanto ao nível de renda da população na localidade, está compatível com o da classe média do Distrito Federal. Isto pode ser comprovado pela amostragem que demonstra que quarenta e seis famílias têm rendimento acima de dez salários mínimos e vinte famílias, entre seis a dez salários, o que resulta em um total de cinquenta e nove por cento da amostra. No item escolaridade há um diferencial de perfil que aponta para a significativa mudança nos anos de estudo, predominando na localidade uma

população de maior nível educacional. Enquanto os chacareiros remanescentes obtiveram o percentual de dezessete por cento no somatório de ensino nível superior, a população que mora em chácaras parceladas atingiu sessenta e seis por cento. Em conformidade com esse indicador, prevê-se que as demandas dessa comunidade serão mais amplas e com maior poder de pressão, potencializando a alteração da paisagem em menor espaço de tempo. (MACIEL, 2001)

Sobre a origem das pessoas entrevistadas, houve o predomínio Centro-Oeste com quarenta por cento dos entrevistados da amostra, seguidos na proporção de vinte e sete por cento para a região Sudeste, vinte e cinco por cento para a região Nordeste, cinco por cento para a região por cento para a região Norte. (MACIEL, 2001)

Confirmando o forte processo de transformação territorial que atua na micro-bacia torna-se interessante a informação obtida pela autora que cinqüenta e nove por cento dos chacareiros remanescente entrevistados receberam entre os anos dois mil e dois mil e um, a proposta de compra de imobiliárias, o que demonstra o constante assédio por parte de empresas, indicando um iminente risco de adesão ao parcelamento. (MACIEL, 2001)

No que se refere às razões em mudar-se para a localidade, sessenta e sete por cento da amostra, o fez por questões relacionadas à facilidade de acesso a moradia, conjugado ao aspecto de tranquilidade e maior espaço. Completando os percentuais, vinte e quatro por cento mudaram-se por motivo de emprego e a atividade agrícola contribuiu com apenas nove por cento, como motivador para residir na localidade. Essas informações baseiam-se no processo gradual de mobilidade da classe média residente no Plano Piloto e em regiões administrativas, como Guará e Taguatinga, para outras áreas residenciais no Distrito Federal, configurando a reprodução de um modelo de habitabilidade nos termos de um referencial de classe que leve em consideração aspectos como:

- tamanho de lotes;
- localização;
- estilo de casa;

- projeto de arquitetura;
- segurança do local.

Todos esses critérios de escolha são elementos simbólicos preconizam a eficácia desse espaço como um modelo ou um estilo de vida, onde se busca realizar um ideal de moradia de melhor qualidade e ainda desfrutar da proximidade do centro da capital do país. (MACIEL, 2001)

Em contrapartida, embora os fatores tranquilidade e maior espaço fossem mencionados como umas das razões de se mudarem para a região do Córrego Samambaia, o item tranquilidade encontra-se em oposição ao fator segurança, que foi amplamente citado entre as carências na localidade. Dessa forma, observa-se que com o passar do tempo, consolida-se um novo bairro, de poder aquisitivo atraente, e surgindo os demais problemas comuns as outras Regiões Administrativas do Distrito Federal. (MACIEL, 2001)

Analisando a questão do ano em que houve a mudança para a localidade, as informações obtidas pela autora mostram que o processo foi mais acentuado entre mil novecentos e noventa e um a dois mil, quando sessenta e seis por cento das mudanças ocorreram. Estes dados são corroborados por dados obtidos no monitoramento multi-temporal desenvolvido no presente trabalho, que mostram a evolução espacial. Essa época compreende ao período de maior expansão dos denominados condomínios horizontais, quando mais de 80 mil lotes foram distribuídos, ocupados ou vendidos, sendo quase todos em assentamentos. (MACIEL, 2001)

Esse processo intensificou-se com a aprovação do PDOT/97 e PDL de Taguatinga que legitimou as áreas ocupadas, alterando o macro-zoneamento definido no PDOT/92. Desta forma, permitiu a ocupação com usos diversificados e introduziu o conceito de flexibilização de uso.

Com relação aos chacareiros remanescentes entrevistados, que são quinze por cento da amostra trabalhada pela autora, apontou-se que oitenta e oito por cento deles ainda conservam as chácaras em sua forma original, sem parcelamento. Vale ressaltar que cinquenta e nove por cento deles receberam proposta de venda entre 2000 e 2001,

época de desenvolvimento da pesquisa, sendo cinquenta e cinco dessas propostas de imobiliárias. (MACIEL, 2001)

Percebe-se o processo de mudança que a autora mostra, já que das chácaras remanescentes existentes apenas onze por cento querem aumentar a produção, apesar de cinquenta e oito por cento deles não terem problemas de comercialização e cinquenta e três por cento acharem que os investimentos compensam. Tais dados comprovam que a atividade agrícola vem cedendo espaço e dando lugar aos parcelamentos e à expansão urbana desordenada. (MACIEL, 2001)

Analisando a questão da água, observou-se que não existe uma preocupação dos moradores com a disponibilidade dos mananciais de abastecimento, seja superficial, seja subterrâneo; aos chacareiros remanescentes, apenas seis por cento se abastecem da água do Córrego para irrigar a produção. Do total entrevistado, noventa e quatro por cento têm como fonte de abastecimento o poço artesiano para o consumo domiciliar, embora sessenta e seis por cento achem que a essa água é não apropriada para o consumo. (MACIEL, 2001)

A título de ilustração do que se é apresentado, segue-se uma estimativa da população que reside na micro-bacia do Córrego Samambaia e suas adjacências.

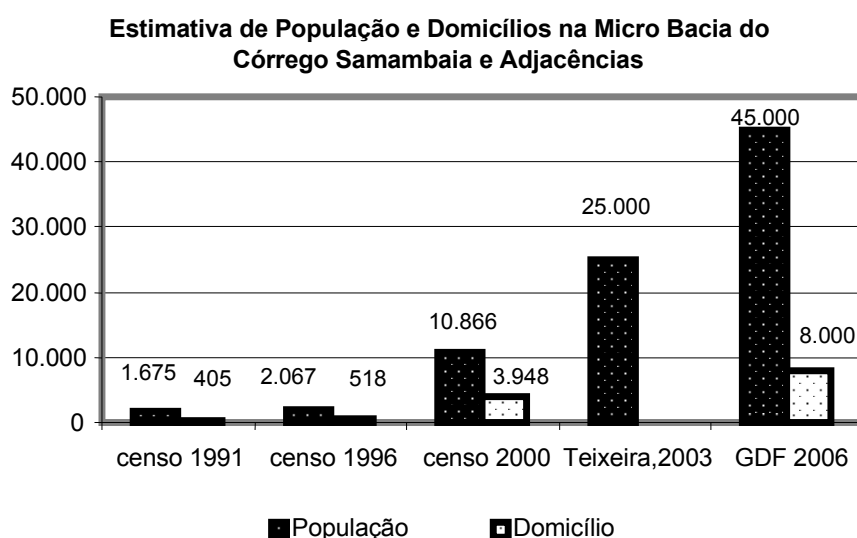


Figura 19: Estimativa temporal de população e domicílios na micro-bacia do Córrego Samambaia.

3.4.1. Um Eixo de Expansão

Diante do que foi apresentado, percebe-se que o eixo de ligação entre Taguatinga, Ceilândia e Plano Piloto é sem dúvida um eixo de crescimento urbano, por se tratarem dos maiores pólos de atração do Distrito Federal. A abertura de vias como a EPCL (Estrada Parque Ceilândia), a conhecida Via Estrutural ou ainda a DF-095 com seus 12,6 km de extensão; é a divisa norte da micro-bacia do Córrego Samambaia; a EPVL (Estrada Parque Vale ou DF-087) que liga a Estrutural à EPTG passando pelo Jóquei e a EPVP (Estrada Parque Vicente Pires ou DF-079), que liga a EPTG à Estrada Parque Núcleo Bandeirante, contribuíram ainda mais para a ocupação dessa localidade, cuja vocação original era a atividade rural.

O fato é que esse crescimento/expansão estrutura-se por um meio termo, onde se muda a paisagem de rural para urbano, mas não totalmente. Zona urbana é a área caracterizada pela edificação contínua e a existência de equipamentos sociais destinados às funções urbanas básicas, como habitação, trabalho, recreação e circulação. No Brasil, a Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 define zona urbana deve observar o requisito mínimo da existência de melhoramentos em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- 1) *meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;*
- 2) *abastecimento de água;*
- 3) *sistema de esgotos sanitários;*
- 4) *rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;*
- 5) *escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do local considerado.*

Seguindo-se essa linha de pensamento, a região da micro-bacia do Córrego Samambaia não caracteriza-se por plenamente urbana, devido à carência de infraestrutura e de equipamentos urbanos adequados à ocupação humana, gerando consigo vários problemas sócio-ambientais. Tem ainda a questão fundiária, já que os moradores

daquela região não são donos das terras, pois as mesmas pertencem à União e ao GDF, sendo que nem mesmo o governo sabem qual parte pertence a quem. Todo esse clima de incerteza, gera muita ansiedade por parte dos moradores e inúmeros conflitos. As ocupações de áreas de maior vulnerabilidade ambiental são passíveis de operações de erradicação, fomentando a animosidade entre os moradores e o Estado.

A região da micro-bacia do Córrego Samambaia, mesmo sendo considerada como área rural remanescente, é hoje uma área de expansão urbana, carecendo que seus loteamentos sejam aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nesses termos, já que a ocupação está feita e a retirada de todas essas pessoas na região estimularia um verdadeiro clima de guerra na região.

A micro-bacia hidrográfica do Córrego Samambaia seguiu um modelo de ocupação e uso da territorial não diferente de outros locais do Distrito Federal, gerando diversos níveis de problemáticas, em face à urbanização não planejada, gerando polêmicas e tensões. Está inserida em um contexto de crescimento e expansão urbana do Distrito Federal, reforçado pela implementação das linhas de metrô e pela consolidação do bairro de Águas Claras que, simultaneamente a sua transformação em Região Administrativa, foi expandida com a construção de novas quadras.

Um planejamento urbano estruturado em setorização funcional das atividades que eram acompanhadas de regras restritivas de uso e ocupação do solo junto com a adoção de soluções pontuais para solucionar os problemas de longa data, gerou impasses na ação governamental que, – num quadro de demandas habitacionais, por parte de determinados segmentos sociais não atendidos, – acabaram por estimular a irregularidade da ocupação.

O Plano de Diretor de Ordenamento Territorial, Lei 17/1997, delimitou toda a região do atual Setor Habitacional Vicente Pires, juntamente com outras áreas dentro do quadrilátero da Capital com sendo Zona Rural Remanescente, conforme destinação apresentada no Artigo 31, Parágrafo I:

Art. 31. As Áreas Rurais Remanescentes são aquelas destinadas a abrigar usos compatíveis com a dinâmica rural, resguardando o uso agropecuário e agroindústria, e usando à preservação dos recursos naturais existentes.

Parágrafo I – As áreas rurais remanescentes compreendem os Núcleos rurais do (...) as colônias agrícolas do Vicente Pires, Samambaia, (...), Águas Claras (...) Vila São José ou Taguatinga, e outras enclaves rurais em zonas predominantemente urbanas, conforme as poligonais e respectivos memoriais descritivos que passam a integrar esta Lei.

Esse instrumento legal condiciona as atividades degradadoras ou poluentes nas Áreas Rurais Remanescentes ao licenciamento conforme critérios definidos na legislação ambiental, além de definir como área mínima de gleba permitida que será de 20.000 (vinte mil) metros quadrados, agricultáveis, exceto aquelas de dimensões inferiores com produção rural existentes na data de publicação da citada Lei. Para a regularização das áreas com características ou utilização urbanas inseridas nesta categoria existentes até a data de publicação desta Lei, a gestão da mesma deve ser devolvida pela Fundação Zoobotânica à TERRACAP no prazo de 60 (sessenta) dias, para a alienação aos ocupantes ou possuidores, conforme o disposto na legislação vigente, em especial na Lei n.º 954, de 17 de novembro de 1995.

As alterações de uso, à exceção daquelas contempladas no parágrafo anterior, serão motivos de lei complementar específica. A citada Lei diz que a gestão das Áreas Rurais Remanescentes será atribuída à Secretaria da Agricultura, em articulação com o Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Vendo-se a realidade da região de estudo, percebe-se que muito pouco, ou quase nada do que estabelece essa Lei foi obedecido. De acordo como Plano Diretor do Distrito Federal (PDOT-DF), criado pela lei complementar número 17, de 28 de janeiro de 1997, o chamado Setor Habitacional Vicente Pires, banhado pelo Córrego Samambaia, está inserido na Zona Rural Remanescente de Vicente Pires, sobreposta a Zona Urbana de Dinamização.

A Lei do PDOT já tratava da pressão para o parcelamento da área e para

disciplinar esta urbanização foi criada a Lei Complementar nº 467 de 08 de janeiro de 2002, que estabeleceu a alteração da poligonal da área de estudo para a implantação do Setor Habitacional Vicente Pires – SHVP. Estabelecendo que a área em questão, localiza-se em Zona Urbana de Dinamização, segundo o macrozoneamento do Distrito Federal, aprovado pela Lei Complementar nº 017, de 28 de janeiro de 1997.

Esse documento prevê que estudos urbanísticos e ambientais sejam conduzidos de maneira a viabilizar a regularização fundiária e das ocupações existentes, podendo em função destes estudos, serem alterados os índices de ocupação e os usos do solo já estabelecidos para o Setor. Esses estudos visam indicar propostas técnicas para alteração dos usos das Áreas Rurais Remanescentes – ARR de Vicente Pires, de São José, do Governador, da Colônia Agrícola Samambaia e da Área de Desenvolvimento Econômico da Estrutural, ocupadas e com características exclusivamente urbanas.

Mais um passo com vistas ao processo de urbanização da região da micro-bacia do Córrego Samambaia foi dado pelo Projeto de Lei nº 817/2008 de autoria do Poder Executivo Distrital, que criou a Região Administrativa de Vicente Pires. Foi aprovado em primeiro turno, na Câmara Legislativa do Distrito Federal. Segundo a justificativa do poder executivo, a nova região tem por objetivo "atender os propósitos relativos à descentralização administrativa, utilização racional de recursos para o desenvolvimento socioeconômico e à melhoria da qualidade de vida preconizados pela Lei Orgânica do Distrito Federal".

A nova região administrativa abriga a Colônia Vicente Pires e os núcleos habitacionais da Vila São José, 26 de Setembro, Cana do Reino e Colônia Agrícola Samambaia. Excetuando-se a região de Cana do Reino, todos os outros núcleos habitacionais estão contidos na micro-bacia do Córrego Samambaia.

Outro quesito importante é que a região do Vicente Pires está incluída na chamada APA do Planalto Central foi criada a partir do decreto de 10 de janeiro de 2002 no Distrito Federal e no Estado de Goiás cuja gestão compete ao IBAMA.

3.5. Intervenções Identificadas na Micro-bacia do Córrego Samambaia

É importante ressaltar que a proposta é identificar intervenções na micro-bacia e não ser um estudo de impacto ambiental, que é algo mais amplo e complexo. A definição e caracterização das intervenções são importantes, pois sua análise poderá direcionar a distribuição de novas construções do empreendimento, inclusive propondo alternativas que minimizem ou eliminem os impactos individuais e sua associação.

A seguir estão listadas intervenções na micro-bacia relativas ao meio sócio-ambiental, que são atribuídos ao tipo de ocupação a que este estudo se refere:

Quadro 1 – Intervenções sócio-ambientais da ocupação desordenada na micro-bacia do Córrego Samambaia.

Intervenções Sociais	Intervenções Ambientais
Aumento do contingente populacional	Alteração da paisagem natural
Aumento da criminalidade	Alteração da ecodinâmica
Insegurança da população local	Prejuízo para o setor agrícola
Importação de doenças	Alteração na forma de ocupação e uso da área
Choque cultural	Aceleração dos processos erosivos
Conflitos sociais	Alteração da qualidade das águas e do ar
Modificação na estrutura imobiliária local	Assoreamentos
Aumento da demanda de imóveis	Alteração na dinâmica das feições geomorfológicas
Aumento do volume do lixo	Perda da qualidade de vida da fauna da região
Aumento significativo do fluxo de veículos	Poluição indiscriminada dos cursos de água

A tendência é que se ocorra um aumento do escoamento superficial devido à impermeabilização de áreas e conseqüentemente aumento de volume de água pluvial que será impossibilitada de acessar as áreas de recarga, principalmente na área da Micro-bacia do Córrego Samambaia, onde predominam Latossolos Amarelo e Vermelho. Observa-se na região um forte assoreamento de nascentes por aterros irregulares, fato este muito observado nas margens direita e esquerda do córrego Micro-bacia do Córrego Samambaia. Esse fato está ocasionando uma modificação da qualidade química natural das águas das drenagens receptoras, devido à contaminação de aquíferos e rebaixamento regional dos seus níveis. Alguns exemplos de intervenções são mostrados na seqüência.



Foto 3: Colônia Agrícola Vicente Pires, chácara 35, onde se observa o plantio de hortaliças e bananeiras nas APP's de Vereda e de nascente. Fonte: SUDESA/GDF/Dezembro/2005.



Foto 4: Colônia Agrícola Vicente Pires, chácara 35, local de estocagem das embalagens de produtos químicos na produção agrícola local. Fonte: SUDESA/GDF/Dezembro/2005.

3.5.1. A Questão das Ocupações em Áreas de Preservação Permanente

O crescimento populacional descontrolado e a má distribuição de renda impelem a população carente a ocupar áreas marginalizadas nos grandes centros urbanos brasileiros, em face aos menores preços e ausência de fiscalização estatal em alguns casos. Em várias regiões brasileiras, observam-se edificações diversas construídas em topos de morros, encostas, leitos de cursos d'água. (BARROS *et alli*, 2003)

Por outra vertente essas mesmas regiões são utilizadas para edificações de grandes avenidas em centros urbanos e classes abastadas que edificam condomínios de luxo, hotéis, clubes entre outros como os encontrados na orla do Lago Paranoá, onde os principais usos das terras às margens desses corpos, vincula-se ao poder econômico e

seu uso é restrito a poucos. Isso reflete um padrão de dominação de determinados grupos, na defesa de seus interesses. (CIDADE, 2005)

Duas realidades tão distintas e distantes têm um ponto em comum: são regiões que, de uma maneira ou outra, estão em áreas de preservação permanente (APP) protegidas pelo Código Florestal Brasileiro (Lei 4.771/65).

Enfim, seja pela ocupação desordenada da camada menos favorecida, seja pela falta de alternativas para edificações regulares, o fato é que essas novas áreas têm sido utilizadas, gerando polêmica divergência quanto à aplicabilidade, em núcleos urbanos, dos parâmetros elencados no Código Florestal. Antes de qualquer coisa, torna-se fundamental a definição de Área de Preservação Permanente (APP), cujo conceito encontra-se na Lei nº 4.771/65 (Código Florestal Brasileiro). Define-se esta como as formas de vegetação natural situadas ao longo dos rios e cursos d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura varia de 30 m a 500 m, em função da largura do curso d'água. Além dessas, são protegidas também as áreas ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais; nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados olhos d'água, com raio mínimo de 50 m de largura; no topo de morros, montes, montanhas e serras; encostas ou partes destas, com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de maior declividade; em restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues; nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 m em projeções horizontais; em altitudes superiores a 1.800 m de altitude.

Além dessas áreas elencadas pelo Código Florestal (*ex vi legis*), o artigo 3º contempla a possibilidade do Poder Público criar APPs, em se tratando de florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

- a) *a atenuar a erosão das terras;*
- b) *a fixar as dunas;*
- c) *a formar as faixas de proteção ao longo das rodovias e ferrovias;*

- d) a auxiliar a defesa do território nacional, a critério das autoridades militares;*
- e) a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;*
- f) a asilar exemplares da fauna ou flora ameaçadas de extinção;*
- g) a manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas;*
- h) a assegurar condições de bem estar público.*

Outro conceito importante é o trazido pela Resolução CONAMA nº 302/2002, Art. 3º, onde tem-se como Área de Preservação Permanente a largura mínima, em projeção horizontal no entorno dos reservatórios artificiais, medida a partir do nível máximo normal de 30 m para reservatórios situados em áreas urbanas consolidadas e 100 m para áreas rurais.

Já a Resolução CONAMA nº 303/2002 traz importantes definições sobre os tipos de APP, como:

- a) Nascente ou olho d'água: é o local onde aflora naturalmente, mesmo que de forma intermitente, a água subterrânea; Sua APP é de um raio mínimo de 50 m do centro da mesma;*
- b) Vereda é o espaço brejoso ou encharcado que contém nascentes ou cabeceiras de cursos d'água, onde há ocorrência de solos hidromórficos e vegetação típica (buritis- *Mauritia flexuosa*). Sua APP é de uma com largura mínima de 50 m em projeção horizontal;*
- c) Escarpa é a rampa de terrenos com inclinação igual ou superior a 45°, que delimitam relevos de tabuleiros, chapadas e planalto. E sua APP localiza-se a partir da linha de ruptura em faixa nunca inferior a 100 m em projeção horizontal no sentido do reverso da escarpa;*
- d) Faixa marginal de cursos d'água, medida a partir do nível mais alto, em projeção horizontal, com largura mínima de 30 m para cursos*

d'água com 10 m de largura;

- e) *Ao redor de lagos e lagoas naturais com faixa mínima de 30 m para áreas urbanas consolidadas;*

Mesmo com essas restrições existe a Resolução CONAMA nº 369/2006, que elenca algumas situações extraordinárias onde é possível a intervenção ou a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente *pelo órgão ambiental competente*. O objetivo dessa Resolução foi autorizar a implantação de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, ou para a realização de ações consideradas eventuais e de baixo impacto ambiental.

Todavia a presente resolução é veda a intervenção ou supressão de vegetação em APP de nascente, veredas, manguezais e dunas, salvo em casos de utilidade pública, que são expressos no escopo da Resolução e para o acesso de pessoas e animais para obtenção de água. São os casos em que se é possível a emissão de autorização de intervenção ou supressão de vegetação em APP's:

I - Utilidade Pública:

- a) *as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;*
- b) *as obras essenciais de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;*
- c) *as atividades de pesquisa e extração de substâncias minerais, outorgadas pela autoridade competente, exceto areia, argila, saibro e cascalho;*
- d) *a implantação de área verde pública em área urbana;*
- e) *pesquisa arqueológica;*
- f) *obras públicas para implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados;*
- g) *implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos privados de aquicultura,*

II - Interesse Social:

- a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, de acordo com o estabelecido pelo órgão ambiental competente;*
- b) o manejo agroflorestal, ambientalmente sustentável, praticado na pequena propriedade ou posse rural familiar, que não descaracterize a cobertura vegetal nativa, ou impeça sua recuperação, e não prejudique a função ecológica da área;*
- c) a regularização fundiária sustentável de área urbana*
- d) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;*

Entretanto a intervenção em APP somente poderá ser autorizada quando o requerente, entre outras exigências, comprovar:

I - a inexistência de alternativa técnica e locacional às obras, planos, atividades ou projetos propostos;

II - atendimento às condições e padrões aplicáveis aos corpos de água;

III - averbação da Área de Reserva Legal;

IV - a inexistência de risco de agravamento de processos como enchentes, erosão ou movimentos acidentais de massa rochosa.

Essa mesma resolução indica que a intervenção em APP para a implantação de área verde de domínio público em área urbana poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente, observado o disposto na Seção I desta Resolução, e uma vez atendido o disposto no Plano Diretor, se houver, além dos seguintes requisitos e condições:

I - localização unicamente em APP previstas nos incisos I, III alínea "a", V, VI e IX alínea "a", do art. 3º da Resolução CONAMA nº 303, de 2002, e art. 3º da Resolução CONAMA nº 302, de 2002;

II - aprovação pelo órgão ambiental competente de um projeto técnico que priorize a restauração e/ou manutenção das características do ecossistema local, e que contemple medidas necessárias para: Recuperação das áreas degradadas da APP inseridas na área verde de domínio público; Recomposição da vegetação com espécies nativas; Mínima impermeabilização da superfície; Contenção de encostas e controle da erosão; Adequado escoamento das águas pluviais; Proteção de área da recarga de aquíferos; e Proteção das margens dos corpos de água.

III - percentuais de impermeabilização e alteração para ajardinamento limitados a respectivamente 5% e 15% da área total da APP inserida na área verde de domínio público.

§ 1º Considera-se área verde de domínio público, para efeito desta Resolução, o espaço de domínio público que desempenhe função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização.

§ 2º O projeto técnico que deverá ser objeto de aprovação pela autoridade ambiental competente, poderá incluir a implantação de equipamentos públicos, tais como: trilhas ecoturísticas; ciclovias; pequenos parques de lazer, excluídos parques temáticos ou similares; acesso e travessia aos corpos de água; mirantes; equipamentos de segurança, lazer, cultura e esporte; bancos, sanitários, chuveiros e bebedouros públicos; e rampas de lançamento de barcos e pequenos ancoradouros.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica às áreas com vegetação nativa primária, ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração.

§ 4º É garantido o acesso livre e gratuito da população à área verde de domínio público.

Colocados alguns conceitos importantes para se fundamentar a discussão, torna-se interessante retornar-se ao Parágrafo único do artigo 2º do Código Florestal, que diz:

"No caso de áreas urbanas, assim entendidas as compreendidas nos perímetros urbanos definidos por lei municipal, e nas regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, em todo o território abrangido, observar-se-á o disposto nos respectivos planos diretores e leis de uso do solo, respeitados os princípios e limites a que se refere este artigo."

Interpretando-se de uma maneira mais conservadora, o parágrafo em voga apresenta que além das restrições porventura estabelecidas no plano diretor, a observância também das limitações (mínimas) previstas no caput do artigo 2º.

Uma visão mais flexível poderia interpretar que este como sendo um patamar de proteção máxima (teto) a que se subordinaria o plano diretor.

Poder-se-ia, ainda, interpretar-se que o Código Florestal simplesmente não se aplicaria às áreas urbanas, que seriam disciplinadas pelo plano diretor e leis de uso e ocupação do solo. O legislador Federal não deixou muito claro essa questão, suscitando dúvidas. Quando se recorre à Lei 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, encontra-se que para loteamentos urbanos, deve existir uma faixa não edificada de quinze metros ao longo das águas correntes e dormentes, além de indicar a proibição do parcelamento do solo em terrenos com declividade igual ou superior a 30%, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes. Com a Constituição Federal de 1988 o Município passou a ser membro da federação, com competência privativa para legislar sobre planejamento urbano, via planos diretores de parcelamento e uso do solo, conforme os artigos 30, I e 182, §§1º e 2º, CF/88. Sendo o Código Florestal de 1965 e a Constituição Federal de 1988, entende-se que ele foi recepcionado pela Constituição, devendo ser norteado pela mesma.

Sabe-se que a vegetação ripária protege o solo, impede erosões, desmoronamentos das margens dos corpos d'água contribuindo para sua manutenção. Conservação a biodiversidade, gera benefícios sociais, fornece inimigos naturais contra

pragas e doenças no cultivo agrícola, atenua mudanças climáticas. (MONTEBELO, *et alli* 2005). Portanto, a função primordial das áreas de preservação permanente é a de mitigar riscos ao ambiente, manutenção da biodiversidade, preservação de mananciais e a utilização social, proporcionando uma paisagem visualmente agradável em regiões urbanas e rurais. Para que essa função seja efetiva, devem ser aplicadas práticas de manejo sustentado dessas regiões, em uma proposta holística e integrada de manejar recursos, com base em complexas interações de fatores bióticos e abióticos. Entretanto se sabem que diante da dinâmica da realidade urbana, são inúmeras as dificuldades de manutenção das as faixas de proteção entre 30 e 500 metros fixadas pelo código florestal. Nesse contexto, uma maneira de se avaliar as implicações de problemas ambientais é via alterações na relação da paisagem com os organismos vivos, a chamada ecologia da paisagem, inicialmente influenciada por cientistas naturais preocupados com a relação entre o padrão de distribuição de plantas e animais e os meios físico e antrópico, dos quais as áreas de preservação permanente estão incluídas. (FERRAZ & VETTORAZZI, 2003)

Existe uma coalescência natural entre as APPs das nascentes com as APPs situadas ao longo dos divisores d'água e destas com as zonas de proteção riparianas, formando, assim, um grande corredor ecológico ao longo de todas as bacias hidrográficas. O monitorar e delimitar áreas de preservação permanente representa um desafio sob o aspecto técnico e econômico, pois se exige pessoal especializado e informações detalhadas da unidade espacial em análise. Entretanto a ferramenta de sensoriamento remoto tem permitido o processamento rápido e eficiente dos dados necessários para caracterização das variáveis do terreno, essenciais para análise das intervenções antrópicas em bacias hidrográficas, que é a unidade natural de planejamento ambiental. Com isso reduz-se a possibilidade de futuros conflitos sobre o uso da água, tornando-se efetivas as práticas de recuperação dos mananciais e revegetação das bacias de cabeceira, uma vez que o problema é tratado de forma holística. Diante desse fato, as metodologias possíveis de serem implementadas por meio do geoprocessamento, tornam-se alternativas viáveis para reduzir de maneira significativa as demandas e ditames dos instrumentos legais relacionados às áreas de preservação permanente. (NASCIMENTO *et alli*, 2005; RIBEIRO *et alli*, 2005)

A existência de lotes habitacionais e edificações em Áreas de Preservação Permanente (APP) na região da micro-bacia do Córrego Samambaia é uma questão delicada em face ao potencial de degradação ambiental em um tipo de área com elevada restrição ao uso e ocupação. Na região, as APP's são de córrego, nascente e veredas. Dessa maneira é importante tecer uma análise referente à destinação das APP's e questões de direito adquirido quanto à propriedade privada dos lotes e edificações já construídas. Sabe-se que a legislação da definição de APP remonta o ano de 1965 e que muitas das ocupações nas citadas APP's ocorreram posteriormente, onde não se justifica uma possível indenização do proprietário do lote ou argumentos de direito adquirido, se estendendo aos que não foram os causadores iniciais da degradação de uma APP, mas que contribuíram para a manutenção da mesma. É importante compreender a forma de uso e ocupação das APP's na região da micro-bacia do Córrego Samambaia, com o auxílio da legislação vigente, buscando-se a elaboração de planos diretores, contribuindo para um Planejamento Ambiental da área, como também contribui para a composição de um banco de dados georreferenciados. (MONTEBELO, *et alli* 2005;)



Foto 5: Colônia Agrícola Vicente Pires, chácara 22/1, lt. 13, onde a antropização intensa desfigura totalmente a APP de Vereda, sobrando apenas remanescente de Buriti.



Foto 6: Colônia Agrícola, chácara 72, lote 28, onde se observa o corte de árvores nativas na APP do Córrego Samambaia. Fonte: SUDESA/GDF/Dezembro/2005.

Algumas correntes defendem, entretanto, o princípio da supremacia da Constituição Federal em seu art. 5º inciso XXII, que garante a propriedade privada, ou seja, a manutenção das edificações já construídas sob áreas de APP. Essa vertente defende que retirar o que se construiu pode ser mais danoso que deixar como está, onde as situações consolidadas dificilmente serão desfeitas, além dos possíveis transtornos ocasionados aos cidadãos residentes em tais áreas.

Encarando-se de uma maneira draconiana, as edificações existentes em áreas de APP deverão ser removidas, pois não se enquadra em casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental. Entretanto, devido aos distintos níveis de antropização essa demolição não deve ser indiscriminada, onde estudos específicos podem fornecer a efetividade ou não do processo de recuperação ambiental e até justificar-se a manutenção de algumas edificações em áreas bastante alteradas e com grande dificuldade de retorno à situação original.

Pela estrutura do Código Florestal, as metragens definidas para proteção das APP's urbanas insistem em considerar os limites do sistema biológico da APP como entidades fixas, inseridas em um contexto não dinâmico. O fato é que a dinâmica da paisagem na qual está inserida uma APP é movida pelas relações sócio-ambientais, que devem ser consideradas na elaboração de políticas e planos de preservação e

recuperação já que influenciam constantemente na saúde e no funcionamento do sistema biológico das APP's (SEVILHA, 2006).

Silva Júnior, (2001) traz uma informação técnica importante sobre a delimitação de áreas de preservação permanente. Em seu estudo realizado em três florestas ripárias (Pitoco, Monjolo e Taquara), na Reserva Ecológica do IBGE, no Distrito Federal, promoveu a comparação florística e de densidade, análise que envolveu a área basal, demonstrando que a umidade nos solos foi o fator mais importante controlando as diferenças entre os locais. O estudo revela que, a comunidade de espécies de regime úmido pode chegar a níveis de até 80m de distância das margens do córrego na caso do Monjolo, em seu trecho inicial mais plano, enquanto que a comunidade seca ocorre às margens do córrego Taquara, devido ao seu leito profundamente encaixado. Isso explicita que os parâmetros de demarcação de uma dita APP real são variáveis, conforme a geomorfologia da região. Ou seja, os 30m protegidos pelo código florestal, não são suficientes para a proteção de toda a complexidade florística e estrutural encontradas naqueles ambientes. Dentre as 137 espécies amostradas nas três florestas aquelas exclusivas às comunidades intermediárias e secas, mais distantes das margens dos córregos e por isso com menores possibilidades de serem protegidas pelos 30m previstos na legislação vigente, estão 16 espécies (11,7%). Estudos como esses mostram que a realidade da gestão das APP são bem mais complicadas do que se aparenta.

Basta observar o cotidiano dos centros urbanos brasileiros. A demanda habitacional e a exigüidade de áreas para edificação conduzem à “invasão” dessas regiões “intocadas”, que em sua grande maioria encontram-se degradadas, com ausência de vegetação natural e proliferação de espécies invasoras sem uma relevante função ambiental. Sem contar que os cursos d'água nos centros urbanos são intensamente antropizados em virtude dos arruamentos ou em razão dos despejos de esgotos domésticos e industriais in natura.

Brasília, com seu maior exemplo dessa realidade, as “invasões de luxo” do lago Paranoá nos levam à essa reflexão. O então governador Joaquim Roriz assinou o Decreto 24.499/2004 que permitiu a construção de edificações e benfeitorias em toda a área que separa os lotes privados dessas margens, privilegiando as classes mais

abastadas, fomentando um gigantesco padrão de invasão de áreas públicas e consolida o apartheid social pelo inaccessão ao Lago, em toda a sua extensão. (CIDADE, 2005)

Essa é uma realidade e surge a pergunta: Pode o poder de fiscalização estatal coibir essa realidade? Como conter a edificação de casas e prédios em áreas vegetadas com declividade superior a 45° ou em faixas marginais de córregos?

Seria factível e de cunho prático a destruição de ruas, avenidas e trechos de bairros edificados em dissonância com o Código Florestal, pelo fato de serem situadas ao longo de córregos existentes nos centros urbanos? Como responsabilizar os moradores dessas edificações pois ou são população carente ou grandes figurões da especulação imobiliária que costuma ocupar justamente os morros ou entorno de rios ou lagoas? Pode-se inferir daí que em um contexto urbano as APPs não podem ser consideradas como ecossistemas intocáveis, pois são continuamente alteradas em função, principalmente, da dinâmica urbana de ocupação e uso da terra. Tais mudanças, ao modificar os processos ecológicos das margens dos corpos d'água e não serem refletidas na legislação, gera conflitos de diversos tipos e intensidades, onde a necessidade de preservação envolvendo a máxima restrição de uso, explícitas na legislação vigente, acaba prejudicando a manutenção do equilíbrio ecológico destes espaços, tendo em vista a inaplicabilidade desta condição em ambientes nos qual o homem vive e interage de forma intensa, como é o caso das regiões de alto grau de urbanização, existentes no Brasil (SEVILHA *et alli*, 2006).

Diante dessa realidade sugere-se que em áreas urbanas, as APPs sejam regidas pelo conceito do uso sustentável dos recursos naturais do meio urbano, pautados nos planos diretores, no planejamento do uso do solo e norteando-se em cartas legais como o estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), na Lei de Parcelamento do Solo Urbano (6.766/79), na lei de Zoneamento Costeiro (7.661/88) tendo-se em mente que as normas ambientais devem ser preconizadas como instrumentos para o desenvolvimento sustentável elencados nos artigos 225 e 170, inciso III, da Magna Carta.

O Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257 de 2001, regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal de 1988 instituindo diretrizes para o desenvolvimento urbano de cumprimento obrigatório por todos os entes federados. Fixar as diretrizes gerais de

ordenação urbana, onde o Município deve assegurar a proteção do meio ambiente, conforme seu Artigo 2º:

"Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

(...)

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

(...)

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

(...)

f) a deterioração das áreas urbanizadas;

g) a poluição e a degradação ambiental;

(...)

VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

(...)

XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

(...)

XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais; (...)"

Outro suporte legislativo vem da Lei de Parcelamento do Solo (6.766/79) onde em seu parágrafo único do artigo 3º, alterado pela Lei 9.785/99, encontram-se algumas restrições para o uso da terra, no que tange à preservação ambiental:

Art. 3º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.

Parágrafo único. Não será permitido o parcelamento do solo:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - em terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção."

As leis de uso e ocupação do solo, como os planos diretores municipais, são elaboradas exatamente para adequar a tutela ambiental às necessidades urbanas.

No seu artigo 39, a Lei de Parcelamento do Solo diz que “ *a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas*”.

É imperioso que a aprovação de um plano diretor seja precedida de ampla participação da comunidade e discussões técnicas que propiciam debates sobre a tutela dos recursos naturais e impactos ambientais locais. A Constituição Federal estabelece a competência do município para promover o ordenamento territorial (CF, art. 30, VIII) e para proteger o meio ambiente (CF, art. 23). O artigo 182 da Magna Carta confere a tônica da tutela dos recursos naturais em área urbana ao estabelecer que, ao disciplinar o uso e ocupação do solo urbano, deve o Município "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes" e, também, que "a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor". Um impasse é que como o plano diretor já contempla a proteção dos recursos naturais nas áreas urbanas (Lei 10.257, arts. 1º e 2º), o Código Florestal deveria ser aplicado às cidades somente naquilo que for compatível com o espaço urbano? (GIUDICE, 2007)

Diante dessa realidade de distintos conflitos de interesses relacionados às áreas de preservação permanente urbanas, na câmara dos deputados tramitam vários projetos de lei pretendendo enfrentar o tema APP em áreas urbanas:

Quadro 2: Projetos de Lei tramitando na Câmara dos Deputados, relacionados às APP's.

Projeto de Lei	Tema
nº 775, de 1999, do Sr. Edinho Bez.	Estabelece que, no caso de cursos d'água com menos de 2 metros de largura situados em áreas urbanas, as condições para supressão e uso da vegetação de preservação permanente serão estabelecidas por lei municipal.
nº 1.876, de 1999, do Sr. Sérgio Carvalho	Propõe uma total reformulação do Código Florestal e, em relação às APP em áreas urbanas, determina que se observe o respectivo plano diretor e a legislação urbanística dele derivada, respeitados os limites fixados especificamente para áreas urbanas pelo CONAMA e pelos Estados;
nº 1.972, de 1999, do Sr. Marcos Cintra.	Dispõe que os limites das APP ao longo de corpos d'água em áreas urbanas serão definidos pela lei municipal do plano diretor e pela legislação urbanística dela derivada, respeitado o mínimo de 15 metros e as normas específicas sobre APP em áreas urbanas fixadas pelo CONAMA, no caso de águas de domínio federal, e pelos Estados, no caso de águas de domínio estadual;
nº 2.838, de 2000 (apenso ao PL 1.972/99), do Sr. Vicente Caropreso	Que dispõe que as normas sobre APP em áreas urbanas serão definidas pelo respectivo plano diretor e leis de uso do solo locais, não se aplicando o Código Florestal;
nº 2.995, de 2000 (apenso ao PL 1.972/99), do Sr. Fernando Coruja,	com conteúdo idêntico ao PL 2.838/00;
Nº 4.893, de 2001 (apenso ao PL 1.972/99), do Sr. Mário de Oliveira, que	Dispõe especificamente sobre as APP no entorno de reservatórios, prevendo uma faixa de 30 metros no caso de áreas urbanas;
nº 5.927, de 2001 (apenso ao PL 1.972/99), do Sr. Corauci Sobrinho	Pretende regularizar a situação dos clubes de lazer e recreação, ranchos e chácaras que desmataram APP.

Por uma questão de coerências, os limites explicitados no art. 2º de código Florestal, devem ser encarados como mínimos e aplicam-se integralmente à áreas urbana, onde estudos como Silva Júnior (2001), vem colaborar com subsídios técnicos para essa idéia, já que a proteção dos recursos hídricos, não diferencia áreas urbanas e áreas rurais. Em cidades com alto grau de impermeabilização do solo, a manutenção das APP talvez assumam importância ainda maior do que em áreas rurais.

Uma sugestão de manejo dessas áreas em regiões urbanas seria a flexibilização das normas que regulam as APP, no que se refere ao uso e ocupação. Os limites seriam

mantidos, mas os usos sujeitos ao plano diretor municipal, como estabelece o código. Ao longo dos corpos d'água poderiam ser implantadas infra-estrutura de atividades que garantam a preservação de cobertura vegetal e que conciliem ocupação sustentada com o cumprimento dos objetivos da APP, parece medida positiva. Nesse contexto, cada permissão seria estudada caso a caso, a partir de um plano de ocupação da micro-bacia hidrográfica, no qual fossem analisados o regime hídrico, a geologia, as atividades econômicas e sociais predominantes. (ARAÚJO, 2002)

As normas trazidas pela MP 2.166-67/01 são corretas do ponto de vista da descentralização de competências, mas apresentam problemas evidentes de operacionalização. O mais simples, em áreas urbanas e rurais, seria prever que o órgão responsável pelo licenciamento ambiental do empreendimento que se pretende implantar responda, também, pelas eventuais autorizações para supressão de vegetação em APP. Evidentemente, para tanto deverão ser observados os casos de utilidade pública ou interesse social previstos na forma da lei, bem como os limites para APP fixados em nível federal, estadual e municipal. Não parece lógico que, em áreas urbanas, as autorizações sejam em regra municipais, uma vez que a licença ambiental na maior parte das vezes ainda é estadual, por força da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente. Por fim, mencione-se que a realidade nacional de incontáveis assentamentos humanos irregularmente implantados em APP impõe que a regularização urbanística conste do rol dos casos em que se admite, em caráter excepcional, a supressão da vegetação. Note-se que a definição de interesse social trazida pela MP 2.166-67/01 não traz essa previsão, o que poderá ainda vir a ser feito por meio de resolução do CONAMA. O principal problema, hoje, para a efetivação dos ajustes necessários nas normas que regulam as APP é que, conforme já foi dito, os debates estão concentrados na MP 2.166-67/01. No momento, não se vislumbram perspectivas de acordo para votação final dessa medida provisória, em função das acirradas polêmicas ambientalistas versus ruralistas referentes não às APP, mas principalmente à reserva legal. Como essa medida provisória é anterior à Emenda Constitucional nº 32, de 2001, ela ganhou um caráter de definitividade que tem desestimulado ainda mais a efetivação de qualquer acordo.

3.6. A Micro-bacia do Córrego Samambaia como Palco de um Conflito Sócio-Ambiental

É incontestável que hoje, a micro-bacia do Córrego Samambaia é uma região de litígio, onde os diversos atores envolvidos estão em constante embate, na manutenção de seus interesses. As ações do governo do Distrito Federal ainda são tímidas, diante da problemática e pelo que se percebe, será novamente efetuada a política da regularização do irreversível, ratificando o modelo de gestão do território em voga no Distrito Federal.

O cerne do quadro conflituoso se desenvolveu nos processos de parcelamento das glebas e na subsequente ocupação, que é contínuo e deve perdurar até a ocupação total da área. O conflito é motivado por interesses difusos de diferentes atores sociais, de tal sorte que identificá-los passa a ser uma premissa básica para entender os seus comportamentos e a sua disposição para elaboração de uma proposta resolutive.

Quadro 3: Identificação de atores e análise do conflito sócio-ambiental na Micro-bacia do Córrego Samambaia.

Objeto do Conflito - o que está em disputa?			
Uso e ocupação territorial na região da micro-bacia do Córrego Samambaia e Liberação do licenciamento ambiental do bairro, para instalação das obras de infra-estrutura como o saneamento básico da região;			
Espaço ou “Arena” de Interações			
Espaço físico-geográfico	Espaço socioambiental	Espaço Político-institucional	
Micro-bacia do Córrego Samambaia que é tributário do lago Paranoá;	Setor Habitacional Vicente Pires; Pertence à RA de Taguatinga, com terras da União e do GDF; Faz parte da APA do Planalto Central;	Uma área rural remanescente, que se transformou em urbana sem o menor planejamento e à revelia da supervisão estatal;	
Caracterização dos Principais Atores Sociais			
Ator (ou grupo de atores)	Posição no conflito	Motivações	Recursos
Moradores	Licenciamento e regularização fundiária, sem erradicação de edificações	Necessidade de moradia e ações de políticos infiltrados na associação para se promoverem	Advogados da associação e de moradores, manifestações e piquetes;
GDF Governo do Distrito Federal	Agente executor das atividades de regularização da localidade, incluindo a retirada de edificações;	Cumprir requisitos legais, necessário para a liberação do licenciamento ambiental do bairro; Disputas políticas	Poder estatal de fiscalização e polícia, mediante seu órgão articulador das operações, a SUDESA.
Ministério Público	Pró-licenciamento, atuando como mediador entre as partes através do Termo de Ajustamento de Conduta	Cumprimento requisitos legais, necessário para a liberação do licenciamento ambiental do bairro;	Poder Estatal evocando a legalidade jurídica
Governo Federal IBAMA/DF e SPU	Órgão licenciador do empreendimento e que determina as ordens de erradicação de edificações ao GDF.	Cumprimento requisitos legais, necessário para a liberação do licenciamento ambiental do bairro; Disputas políticas	Poder estatal de fiscalização e polícia
Advogados/Técnicos/Políticos	Busca de aproveitamento financeiro e promoção política.	Ganhos financeiros	Vendas de EIA/RIMA. Promessas de regularização. Contratação do advogado para defesa da causa

Analisando-se essa matriz podem ser destacados alguns pontos importantes na identificação desses atores. Os **moradores** podem ser divididos em categorias, que seriam os:

1) Arrendatários: Atores importantes no processo de parcelamento, motivados pelo aspecto financeiro, procuraram garantir antecipadamente a indenização sobre as benfeitorias realizadas em sua gleba. São pessoas físicas que receberam do GDF, a concessão para uso da terra, para fins de produção agrícola, pôr prazos de trinta a cinquenta anos. Estes não tinham a escritura definitiva da terra, que ainda pertence ao governo distrital. No caso de desapropriação, os arrendatários receberiam indenização pelas benfeitorias realizadas na chácara.

Entretanto, havia a possibilidade de transferência deste direito de posse a terceiros, os quais assumiriam as mesmas responsabilidades, junto ao GDF. Vale ressaltar que os arrendatários não tinham o direito de fracionar as glebas nem de transformá-las em condomínio. No entanto vários arrendatários cedem às pressões dos especuladores e autorizam o parcelamento de suas glebas em lotes menores.

2) Compradores: Dividem-se entre os de interesse econômico e social. Alguns procuraram no parcelamento da micro-bacia a garantia do direito à moradia e também há os que atuaram na vertente da especulação imobiliária. São pessoas físicas, em sua grande maioria de classe média, que vislumbraram no parcelamento irregular das colônias agrícolas Samambaia, Vicente Pires e Vila São José Águas Claras a possibilidade de resolver a sua demanda por conforto habitacional. Os compradores podem ser classificados em quatro grupos distintos:

a) Moradores de aluguel - A falta de moradias e de programas governamentais para atender a demanda da população força o indivíduo a buscar autonomia habitacional;

b) Moradores em imóveis próprios – Procuraram um meio para atender a demanda por conforto. Vêem nos lotes a possibilidade de construir casas mais confortáveis;

c) Moradores em imóveis próprios financiados – A política atual do Sistema Financeiro Habitacional vem provocando um alto índice de inadimplência por parte dos mutuários que não conseguem honrar os contratos assinados. Os parcelamentos irregulares são opção para equilibrar o orçamento familiar.

d) Especuladores imobiliários – Aproveitam a articulação do mercado informal, com a finalidade de obter ganhos futuros. Também constroem prédios e casas para alugarem.

3) **Grileiros**: Estes possuem um interesse totalmente financeiro, rompendo com todos os limites legais para implantar condomínios. Geralmente desaparecem deixando a cargo dos compradores toda a responsabilidade pelas infrações cometidas. São agentes de grande força no processo de transformação territorial, principalmente em sua fase inicial. Sua estratégia é exercer forte pressão sobre os arrendatários, comprando glebas, parcelando-as, comercializando-as e sumindo de cena.

4) Os **políticos** oscilam entre a preocupação social e o interesse pessoal de projeção visando as eleições, já que ocorreram propostas e promessas que geralmente após o pleito eleitoral não são cumpridas. O envolvimento de parlamentares nas questões fundiárias é uma realidade, principalmente no que diz respeito à regularização. O assunto virou moeda eleitoral durante a campanha eleitoral de 2002. Vários candidatos fizeram promessas de legalização dos parcelamentos, inclusive os candidatos ao governo do estado. A promessa de regularização e implantação de infra-estrutura estimulou ainda mais a procura por lotes e a proliferação dos condomínios. Muitos políticos têm se mostrado interessados em resolver o problema, talvez pensando no quantitativo de famílias envolvidas. No dia 21 de maio de 2003 a Comissão de Assuntos Fundiários – CAF da Câmara Legislativa aprovou projeto de lei que prevê a venda direta de terrenos em loteamentos irregulares aos ocupantes. Isto é mais um indicativo do envolvimento político na questão.

5) O **ministério público** que atua não só nessa micro-bacia, mas também em todo o DF na tentativa de coibir o parcelamento irregular e punir os responsáveis evocando o princípio da legalidade jurídica para a regularização fundiária e na defesa ambiental. Sua ação esbarra em constantes liminares a favor dos ocupantes de

edificações em áreas de preservação permanente, mesmo com a vigência do código florestal. O MPDFT defende a licitação como o meio de regulação dos condomínios. Entretanto é considerável a quantidade de situações claramente contrárias ao meio ambiente e aos interesses coletivos nessas localidades o que trava os processos de licitação. O Ministério Público vem apurando questões de grilagem no Distrito Federal e procedendo a investigação de várias denúncias.

6) Quanto ao **governo do distrito federal**, a atuação desse ator pode ser analisada sob diferentes óticas. Uma delas seria a **social**. Chegará o momento em que o GDF terá que agir de forma efetiva com relação às ocupações irregulares, já que milhares de famílias residem nesses lotes e espera do governo um posicionamento com relação à legalização fundiária. Outra seria o **econômico** pois essa situação de irregularidade causa prejuízos ao erário público, já que o governo não recebe pela venda da terra e também não arrecada nada com impostos como o IPTU. O **político** já que o jogo de omissão e promessas de regularização fundiária pode ser utilizado como instrumentos de manejo político em períodos eleitorais. Os órgãos diretamente envolvidos são: a Secretaria de Meio Ambiente – SEDUMA – a Secretaria de Segurança Pública, através da SUDESA, a CAESB, a CEB com a infra-estrutura e a TERRACAP, responsável pela gestão das terras públicas pertencentes ao GDF. A TERRACAP defende e vem aplicando o processo de licitação para regularizar os condomínios irregulares. O governador apóia a postura da empresa, todavia vem dando sinais de que poderá alterar o modelo, caso encontre respaldo legal. O Governo do Distrito Federal não conseguiu inibir a proliferação dos parcelamentos e atualmente não consegue estabelecer um modelo que viabilize o controle e a fiscalização das terras públicas.

7) O **governo federal** através do IBAMA e da SPU. O primeiro tem o foco na proteção ambiental das áreas de preservação permanente. O licenciamento ambiental que é concedido por esse órgão e as obras de infra-estrutura só poderá ser iniciado com a erradicação das edificações em áreas de preservação permanente, o estopim do conflito. Percebe-se também que a posição política distinta do governo distrital e federal utiliza a questão das erradicações como ferramenta para disputas político-partidárias.

A SPU tem interesse principalmente na questão social e fundiária, já que está vinculado ao ministério das cidades, que tem projetos de legalização fundiária de ocupações urbanas em todo o país. Parte das terras ocupadas na micro-bacia pertence à União. A SPU se colocou favorável a regularização e apresentou uma proposta de legalização, mas vem desagradando integrantes de outras partes do governo federal, como também a Casa Civil da Presidência da República. Entende-se que tais restrições sejam de caráter político, uma vez que a polarização no Distrito Federal está muito acirrada.

3.6.1. Histórico do Conflito

Por tratar-se de uma ocupação urbana consolidada e que não passou pelas etapas do licenciamento ambiental nem de plano urbanístico, cabe ressaltar que os ocupantes da micro-bacia estão fazendo o processo inverso para conseguir a regularização de sua área. Atualmente se realiza as etapas que seriam anteriores a compra dos terrenos: licenciamento ambiental, licença de instalação (aprovação do projeto urbanístico) e licença de operação. Para tanto se demandou a encomenda de um Estudo e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA que fez um diagnóstico da ocupação, apontando os danos e as ameaças ao meio ambiente. O documento também define os limites de expansão residencial da área e recomenda medidas de compensação ambiental e está sob avaliação do IBAMA e SEDUMA, podendo aprová-lo por completo, aprovar com condicionantes ou condenar o setor habitacional.

O mais aceitável é que seja aprovado, ou aprovado com ressalvas, e a comunidade, baseada nesse parecer faz um plano de ajuste da ocupação, comprovando que os danos serão sanados. Esse plano é submetido ao processo de obtenção das três licenças: licença ambiental prévia, licença de instalação e licença de operação. Nesse caso, a infra-estrutura urbana não seria construída, mas adaptada.

Diante do desafio da regularização fundiária dessa localidade, várias iniciativas foram tomadas. Em junho de 2005, IBAMA, GDF, moradores e Secretaria de Patrimônio da União – SPU, vinculada ao Ministério do Planejamento, firmaram convênio objetivando a regularização. O maior entrave a esse processo a proibição de novas construções. Outro Grupo de Trabalho – GT se constituiu para regularizar as

áreas rurais, ocupadas com precários contratos de arrendamento. Essas terras seriam vendidas via licitação pública pela TERRACAP. Entretanto a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF – EMATER protestou da decisão alegando que o impacto gerado pela licitação de lotes rurais irregulares no DF seria imensurável, o que deflagrou uma onda de insegurança e questionamentos judiciais. (CARVALHO JÚNIOR, 2007)

Buscando contornar a situação, em setembro de 2005, o então governador do DF Joaquim Roriz mediante decreto que permitiu a licitação de lotes em áreas rurais onde a situação fundiária não esteja sob júdice e que possuíssem planejamento territorial (casos extremamente raros). Tal medida também gerou a insegurança entre os proprietários rurais, já que muitos alegavam, a época, a possibilidade de perder o terreno para terceiros, uma vez que a licitação prioriza o comprador que oferecer o maior montante financeiro pelo terreno. Na mesma época, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal aprovavam um projeto de lei que permitia a cessão dos terrenos que pertencessem em áreas da União, caso da Colônia Agrícola Vicente Pires, mas ficando de fora Colônia Agrícola Samambaia e Vila São José, que estão em áreas do GDF. Nessa tentativa de regularização, a avaliação do terreno seria calculada sem as benfeitorias; a venda poderia ser parcelada, com o pagamento de um sinal de 10% e o restante dividido em até 120 meses; após a compra, o morador fica proibido de vender o imóvel por 05 anos; os recursos obtidos pela venda direta seriam destinados à construção de moradias populares; o ocupante só poderia comprar um único lote; e, por fim, o morador deverá comprovar efetiva ocupação do terreno há, pelo menos, 05 anos da data de publicação da lei. Vale ressaltar que, do ponto de vista prático nada aconteceu até o presente momento. (CARVALHO JÚNIOR, 2007)

Também em setembro de 2005 foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com vistas à liberação do licenciamento ambiental para implantação das redes de água e esgoto na área que engloba as Colônias Agrícolas Samambaia, Vicente Pires, e Vila São José, pertencentes à mesma região geográfica. De acordo com o TAC, dois promotores do Ministério Público Federal – MPF fiscalizariam o cumprimento do acordo, assinado entre o IBAMA, CAESB, Agência Reguladora de Água e Saneamento – ADASA, Secretaria de Coordenação das Administrações

Regionais – SUCAR, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH , Sistema Integrado de Vigilância, Preservação e Conservação de Mananciais – SIV-ÁGUA, além da Secretaria de Segurança Pública – SSP.

Ao SIV-ÁGUA caberia a tarefa de levantar as Áreas de Preservação Permanente – APP da região e apresentar um relatório sobre os limites das mesmas, além das edificações e construções da área. A CAESB se encarregaria de demarcar as áreas de APP apontadas pelo SIV-ÁGUA. A SEMARH fiscalizaria essas etapas, elaborando relatórios que seriam entregues ao IBAMA periodicamente.

Após essa etapa, o SIV-ÁGUA coordenaria operações de erradicação de edificações erguidas nas APP no prazo de, no máximo, um ano após a assinatura do TAC, sendo essa demolição uma das exigências para emissão da licença de instalação para o setor. Todas as entidades deveriam impedir, continuamente, novas invasões e construções. Ainda segundo o TAC, após as demolições, haveria um reflorestamento da área com o plantio de mudas. Em abril de 2006, o SIV-ÁGUA finalizou a demarcação das construções/ocupações que estavam em APP, além do levantamento de todas as construções que deveriam ser demolidas. Em julho de 2006, o IBAMA iniciou as notificações para os moradores dessas residências/construções edificadas ilegalmente em APP à abandonarem os imóveis.

Em julho de 2006, a Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGR recomendou ao IBAMA a suspensão do TAC, alegando que o GDF não cumpriria as atividades, nem tampouco o calendário acordado no TAC. O IBAMA então deu prazo de cinco dias para que o GDF apresentasse novo cronograma de derrubadas para as construções em APP, caso contrário, suspenderia a licença para instalação da rede de água. Até o final do mês de julho de 2006, apenas 12 edificações tinham sido efetivamente derrubadas. Argumentando que realmente não conseguiria cumprir as metas estabelecidas no TAC, o SIV-ÁGUA solicitou um prazo maior para efetivar as derrubadas de construções/ocupações em APP. Entretanto, o prazo de cinco dias, estipulado pelo IBAMA expirou e as obras de construção de água e esgotos na Colônia Agrícola Vicente Pires foram suspensas, tendo em vista que o GDF não cumpriu com atividades e prazos firmados no TAC. Apesar da suspensão e, sem nenhuma resposta do IBAMA, em setembro de 2006, o GDF elaborou novo cronograma de derrubadas, mês em que o

TAC efetivamente venceria e as obras da CAESB nas Colônias Agrícolas Vicente Pires, Samambaia e Vila São José.

Vários foram os fatores que influenciaram a lentidão do processo de operações de erradicação de edificações, necessária para o licenciamento ambiental das obras. As inúmeras liminares concedidas aos moradores, proibindo às ações de derrubadas de casas localizadas em APP, o intenso período de chuvas, e a péssima gestão, humana e administrativa, por parte do GDF em cumprir o TAC, além do traumático e difícil processo de erradicação de edificações habitadas. Realmente a estrutura estatal falhou em deixar as coisas acontecerem à revelia na ocupação territorial da micro-bacia do córrego Samambaia. O ideal teria ser evitado, mas depois de estruturado, a remoção dessas famílias é extremamente difícil. Muito se critica órgãos como o extinto Siv-Água ou atualmente a SUDESA, entretanto só quem viveu o cotidiano de lidar olho no olho com moradores entende o que é estar nesse ingrato ofício e compreende o real significado e conseqüências da omissão estatal.

A discussão acerca da modalidade de venda dos lotes é fonte de imensuráveis discussões. Moradores alegavam que a licitação promoveria a especulação e que eles, ao comprarem os lotes, agiriam de boa-fé tendo, portanto, o direito de preferência na compra. Por outro lado, TERRACAP afirma ser a proprietária das terras e, sendo estatal, seus bens só podem ser vendidos na forma de licitação, de acordo com a lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos. Em janeiro de 2006, uma comissão criada pelo GDF, constituída por representantes da TERRACAP, Companhia de Saneamento Ambiental – CAESB, Companhia Energética de Brasília – CEB, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, Procuradoria Geral do DF – PGR, além de 05 integrantes do Movimento Morar Legal, se reuniram na tentativa de encaminhar soluções para a regularização fundiária através da lei de licitações e contratos. O maior destaque para a questão, é único ponto de consenso da comissão foi que, para os condomínios irregulares, poderia ser aplicada a Lei 8.025/90, uma vez que, em seu artigo 6º há uma exceção. Tal exceção consiste em conceder aos atuais ocupantes o direito de preferência antes da publicação de um edital de concorrência. Há ainda o período de 30 dias para os atuais ocupantes manifestarem interesse ou não em adquirir o bem. O argumento mais forte, porém, baseou-se na alegação de que esse

modelo foi o utilizado na década de 90 na venda dos imóveis funcionais da União. Para que tal exceção também pudesse ser aplicada no Distrito Federal, o Executivo local teria que apresentar um projeto de lei aplicando a regra às terras do Distrito Federal, o que não aconteceu, dada a ampla polêmica acerca do modelo de venda dos lotes. (CARVALHO JÚNIOR, 2007)

Ainda em janeiro de 2006, o TJDF, atendendo a uma solicitação, através de um mandado de segurança do MP, suspendeu as políticas habitacionais do DF. Segundo o MP, as políticas habitacionais no DF são compostas por decretos expedidos pelo governador, o que contraria a Constituição. Ainda segundo o MP, as políticas públicas habitacionais devem ser reguladas por lei, discutidas e aprovadas pela CLDF. Obviamente, após a suspensão, várias ações judiciais, inclusive liminares das mais variadas, surgiram seqüencialmente. Em março de 2006, o Ministério Público buscou garantir na justiça que a regularização dos condomínios irregulares do Distrito Federal fosse feita por meio da licitação pública já que segundo o MP as leis que respaldam a venda direta são inconstitucionais e que os dispositivos soberanos são os que prevêm a concorrência. Em março de 2006, a União, por intermédio da SPU, se baseou no tempo de moradia do atual ocupante da terra, além de seguir as normatizações da Lei 9.636/98 que rege o patrimônio da União, para estruturar um modelo para regularização de suas terras no Distrito Federal. Teriam direito de preferência os ocupantes que comprovarem moradia efetiva antes de fevereiro de 1996. Para os ocupantes de fevereiro de 1996 ao fim de 1997, o critério será o da concorrência pública, mas o morador, ao igualar a proposta financeira, poderia ficar com o lote. Os outros casos, de moradores que ocuparam a área após 1997, não haveria outro meio a não ser através da licitação. Entretanto o Ministério Público, solicitou ao Procurador Geral da República que ajuizasse uma Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN contra o modelo. A alegação para o ajuizamento da ação foi a de que a Lei 9.636/98 não poderia ser aplicada, uma vez que dar o direito de preferência, a quaisquer que seja, na compra de um bem público contraria a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos, já citadas. (CARVALHO JÚNIOR, 2007)

Acerca do licenciamento ambiental, a proposta da nova lei seria de existir um único documento, ou seja, uma licença integrada, além de liberar parcelamentos pequenos, de até 100 hectares, do licenciamento ambiental como é feito atualmente.

Em abril de 2006, o Governo Federal editou Medida Provisória, nº 292 – chamada de MP Fundiária – que permitiria a cessão de uso e ocupação do solo em áreas da União. Entretanto, seu prazo para ser votada pelo Congresso Nacional expirou e a referida MP não saiu do papel, não resultando, portanto, qualquer efeito para as ocupações irregulares no Brasil e no DF. (CARVALHO JÚNIOR, 2007)

Os produtores rurais, que efetivamente produzem frutas e hortaliças, não só os da Colônia Agrícola Vicente Pires, se reuniram em maio de 2006 com a comissão gestora que está executando a revisão do PDOT. Na reunião, os produtores rurais posicionaram-se contrários a decisão do GDF de transformar as áreas rurais remanescentes em áreas urbanas, como constava na revisão do PDOT, iniciada por ação do MP e executada pela SEDUH. A SEDUH se posicionou favorável à reivindicação, sinalizando que as propriedades rurais que tenham mais de 02 hectares vão continuar com características rurais, mesmo que estejam localizadas em áreas urbanas, caso da micro-bacia do Córrego Samambaia. Ainda segundo a SEDUH, os proprietários obterão o título de uso por mais 30 anos, desde que não parcele ou repasse essa cessão para terceiros. Somente no início de junho de 2006, depois de mais de 01 ano após ter firmado convênio com o IBAMA e moradores, a SPU reiniciou as atividades previstas para a regularização da área da micro-bacia do Córrego Samambaia. A primeira etapa seria de cadastrar os atuais ocupantes das “chácaras” da Colônia Agrícola Vicente Pires.

Ao todo, o processo compreenderá:

- Cadastramento dos imóveis, com a colaboração do Exército;
- Elaboração de EIA/RIMA, custeado pelos moradores;
- Aprovação de projeto urbanístico, também custeado pelos moradores, mas avaliado e aprovado pela SEDUH;
- Avaliação dos terrenos, pela Caixa Econômica Federal - CEF; e

- Venda .

A SEMARH também iniciou a tentativa de regularizar áreas ocupadas irregularmente em terras do GDF seguindo, basicamente, os procedimentos da SPU acima citados e, concomitantemente, uma varredura nos processos de solicitação para emissão de licenças ambientais para os condomínios irregulares. Nesse processo iniciou-se a discussão sobre a dispensa de licença prévia para condomínios já construídos e consolidados como medida de flexibilização e celeridade para a questão fundiária dos loteamentos irregulares em áreas do GDF. Entretanto, a dificuldade principal desse processo foi delimitar que órgãos legislam sobre quais áreas, se IBAMA ou SEMARH, tendo em vista o DF poder ser considerado um mosaico de áreas protegidas. Em agosto de 2006, surgiu a proposta de agrupar condomínios como setores habitacionais concretizada via portaria. A proposta reduziria, portanto, etapas do licenciamento ambiental, determinando que os loteamentos não sejam analisados individualmente, ou seja, agrupam-se condomínios, considerando o setor habitacional que eles formam juntos. Segundo a Portaria, haverá uma elaboração do plano de ocupação e TR para o estudo ambiental da área a ser licenciada. Em seguida, executarão os estudos urbanísticos e ambientais. Tais estudos serão analisados pelo CONAM. Sendo aprovados, ocorrerá a assinatura do Termo de Compromisso para realização das obras de infra-estrutura e medidas para redução dos danos ambientais. Cumprindo esse termo, emissão do licenciamento ambiental e aprovação do plano urbanístico. Por fim, registro cartorial da regularização e implantação das obras pertinentes. Apesar de estar em consonância com a legislação vigente e objetivando facilitar a execução de estudos urbanísticos e ambientais, tal portaria não tem força de lei. Deverá ser apresentada aos moradores, para emissão de sugestões e, somente após a concordância de ambas as partes, deverá ser assinada pelos titulares da SEDUH e SEMARH. Trata-se de uma proposta extremamente factível, entretanto, com a extinção da SEMARH, no início de 2007, o modelo está parado em seus trâmites administrativos e sem previsão de retomada nas negociações. (CARVALHO JÚNIOR, 2007)

Diante desse sinuoso cenário fundiário do DF, houve a aprovação de projeto de lei que estendeu a validade das licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. No projeto de lei, as licenças prévia, de instalação e de operação passam a valer por

cinco, seis e dez anos, respectivamente. Antes, o prazo para cumprir as exigências de todas essas licenças era de um ano. Com o objetivo de avançar e desburocratizar os processos de regularização, o GDF publicou Portaria, em setembro de 2006, que permite aos ocupantes de parcelamentos irregulares dar início aos estudos urbanísticos enquanto os processos ambientais são analisados pelo órgão competente, IBAMA, em áreas da União e SEMARH, em áreas do GDF.

Em dezembro de 2006, SIV-ÁGUA e a empresa que está elaborando o EIA/RIMA da Colônia Agrícola Vicente Pires anunciaram que, em conjunto, farão um novo estudo para delimitar áreas que estão em APP, uma vez que o primeiro estudo do SIV-ÁGUA apontou cerca de 549 construções em APP. A intenção do novo estudo seria delimitar, precisamente, casas construídas a menos de 30 metros de corpos d'água e 50 metro de nascentes, conforme prevê a legislação ambiental.

3.6.2. Como o Conflito se Estrutura

Percebeu-se no desenvolvimento da pesquisa que para um efetivo entendimento do uso e ocupação territorial da micro-bacia do Córrego Samambaia e seus conflitos seria necessário um enfoque crítico da “questão sócio-ambiental” os conflitos são estruturalmente postos em um palco – a micro-bacia - no qual se opõem diferentes grupos sociais – atores - em condições assimétricas de poder e lutando pela atribuição de distintos significados e usos territoriais.

Esse processo de clivagens social faz com que a delimitação do objeto de conflito se desloque de uma ótica “biologista” como, por exemplo, uso dos recursos hídricos da micro-bacia ou a integridade da áreas de preservação permanente, para um ponto de vista “sociológico”. O que ocorre nessa micro-bacia hidrográfica, transcende a manutenção da sustentabilidade de um córrego para uma expressão de lutas sociais originadas quando os atores percebem ameaças nas formas sociais de apropriação do meio em que vivem por intervenções indesejáveis (vistas de uma maneira *lato*) decorrentes do exercício das práticas de outros grupos. Isso coloca em pauta conflitos “sócio-ambientais” pela apropriação de elementos constitutivos da base reprodução de grupos sociais. (CARNEIRO & BARROS, 2006)

Essa visão contribui para uma abordagem geográfica do conflito, abordado sobre a égide do conceito de “território”, que inclui as práticas e conflitos sociais de apropriação material e simbólica de condições naturais particulares. E na conjuntura de uma sociedade capitalista percebe-se uma distribuição desigual das possibilidades de acesso, controle e uso dos diferentes territórios, assim como as lutas sociais em torno dessa distribuição. Esse modelo de “desigualdade territorial” se expressa no ambiente urbano, na distribuição espacial da população, onde camadas mais pobres são “empurradas” para áreas em que se concentram os efeitos problemáticos oriundos da ação de grupos sociais dominantes, tais como inundações, afundamentos, desabamentos, carência de equipamentos de saneamento básico, coleta e tratamento de lixo e esgoto. (CARNEIRO & BARROS, 2006)

Trabalha-se, portanto, na perspectiva do papel dos conflitos sócio-ambientais na construção de territórios urbanos, a partir de um estudo de caso que procurou reconstituir os processos e conflitos que resultam na atual forma de ocupação do território da micro-bacia hidrográfica do Córrego Samambaia, no Distrito Federal. Percebeu-se que a formação do território urbano na micro-bacia do Córrego Samambaia (processo de transformação de área rural remanescente para área urbana) habitado por classes populares, resulta da interação da espacialização urbana das desigualdades geradas pela:

- a) economia de mercado;
- b) por omissões e ações seletivas do Estado;
- c) pelas lutas e práticas coletivas organizadas pela população.

Estes se articulando a outros atores, buscam promover formas de apropriação do território e provimento de serviços de infra-estrutura de acordo com seus interesses. (Fotos 7 e 8)

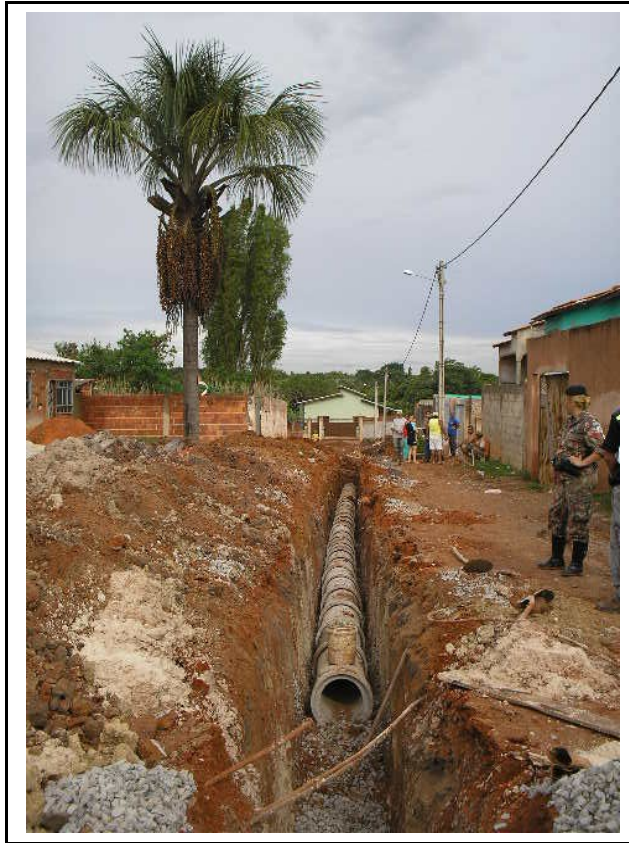


Foto 7: Colônia Agrícola Vicente Pires, chácara 27A, por iniciativa dos moradores, instala-se vala com as manilhas sendo instaladas com objetivo de drenar as águas pluviais. Fonte: SUDESA/GDF/Dezembro/2005



Foto 8: Colônia Agrícola Vicente Pires, chácara 40, captação de água diretamente de nascente, feito pelos moradores. Fonte: SUDESA/GDF/Dezembro/2005



Foto 9: Operação de Erradicação de edificações em Área de Preservação Permanente de Vereda, na Chácara 26 na Micro-bacia do Córrego Samambaia. Fonte: SUDESA/GDF/Dezembro/2005

Os exemplos ilustrados nas fotografias chamam atenção para a materialidade das ações dos atores em um conflito sócio-ambiental como o da micro-bacia do Córrego Samambaia ressaltando que esta depende das relações sociais que lhes são específicas e do modo de apropriação do mundo material que corresponde a cada ator. Para um agricultor em uma chácara não parcelada o valor do Córrego pode ser um, para uma pessoa que está fugindo do aluguel e opta por comprar um lote dentro de uma APP, pelo preço ser menor, outro. Ai está a visão de mundo, a apropriação, o significado que têm para as pessoas habitarem nessa bacia. Desviar o leito de um córrego, aterrar uma vereda ou contaminar uma nascente, fatos corriqueiros na região vislumbra bem o que estes bens naturais representam para essas pessoas, e expressam também um modelo de ocupação territorial. Por isso pode-se dizer que aquilo que as sociedades fazem com seu meio material não se resume a satisfazer carências e superar restrições materiais, mas consiste também em projetar no mundo diferentes significados - construir paisagens, democratizar ou segregar espaços, padronizar ou diversificar territórios sociais. (ACSERALD, 2004).

Pelo que foi dito, por mais que as intervenções claras e explícitas como edificações em áreas de preservação permanente, contaminação dos córregos e nascentes, conflitos entre GDF e moradores nas operações de erradicação de

edificações, entre outros, descrevam o momento mais direto pelos quais os atores transformam o meio biofísico, é importante compreender que essas intervenções são condicionadas pelas formas sociais e culturais, ou seja, pelas opções da sociedade do Distrito Federal em um modelo e uma cultura de territorial. Dessa forma, as condições de produção do espaço na micro-bacia do Córrego Samambaia, são o campo de relações que os grupos entrecruzam no espaço social, em que se constroem as próprias visões do mundo social e de suas relações com a natureza. Em relação a esse entendimento torna-se necessário enfatizar o tipo de poder entre os distintos participantes do conflito e os antagonismos entre interesses, os símbolos e visões de mundo além das relações sociais, políticas e econômicas entre os atores envolvidos e identificar os impactos ambientais existentes ou potenciais. Essa necessidade decorre do fato de que geralmente os conflitos sócio-ambientais eclodem nos territórios e todos os usos e sentidos atribuídos ao meio, interagem e conectam-se materialmente e socialmente seja por meio das águas, do solo ou da atmosfera. (LITTLE, 2001, NASCIMENTO, 2001)

Abordar um conflito sócio-ambiental apoiando-se no conceito de território nos leva à idéia de territorialidade, construída por práticas de apropriação do mundo resultado da relação entre espacialidade geográfica, organização ecológica e significação cultural, que se delineiam por meio de identidades culturais e da forma de apropriação da natureza. Assim a territorialidade pode ser definida como o esforço coletivo de um grupo social para ocupar, usar, controlar e se identificar com uma parcela específica de seu ambiente biofísico, convertendo-a assim em seu “território”. É uma força latente em qualquer grupo, cuja manifestação explícita depende de contingências históricas, necessidades e demandas. (LITTLE, 2001)

A territorialidade humana tem uma multiplicidade de expressões, o que produz um leque muito amplo de tipos de territórios, cada um com suas particularidades socioculturais que cada grupo social utiliza para estabelecer e manter seu território, como seu regime de propriedade, a história da sua ocupação guardada na memória coletiva, o uso social que dá ao território e as formas de defesa dele. (LITTLE, 2001, NASCIMENTO, 2001)

Portanto os conceitos de espaço, território e territorialidade demarcam, cada vez mais, a íntima relação entre a questão urbana e a questão ambiental. Portanto, a análise

do urbano com um “olhar ambiental” deve estar centrada nas condições de vida adequadas às comunidades, enfatizando suas relações com a diversidade social e do ambiente onde vivem — com seu território; território fruto do esforço coletivo que um grupo social ocupa, usa, controla a partir de seu ambiente biofísico — como construção de sua territorialidade. (MONTE-MOR, 1997).

Diante do que foi até agora exposto é possível perceber que as transformações na compreensão do processo de uso, apropriação e organização econômica do território colocam o espaço urbano como resultado de profundas transformações antrópicas sobre o meio físico ao longo dos tempos, dos quais o caso da micro-bacia do Córrego Samambaia, é mais um no Distrito Federal. É o processo histórico de ocupação do território, como as suas transformações, em uma determinada época ou sociedade que faz com que o meio ambiente tenha um caráter dinâmico, pois o espaço é movimento. (SANTOS, 2004)

Segundo a Agenda 21 brasileira quase a metade do espaço construído urbano nacional nas cidades, está na esfera do irregular e do informal, o que envolve questões que vão desde a insegurança às formas de ocupação. A crise referente à forma como o espaço e o território construídos têm sido organizados revela a ineficácia “social” e “ambiental” do modelo de gestão até agora adotado pelas políticas públicas, desenhando o cenário dos conflitos sócio-ambientais urbanos. Neste sentido, o debate sobre o ambiente urbano no Brasil tem incorporado várias discussões, a exemplo da necessidade de uma teoria para analisar os processos ambientais para a realização de estudos urbanos e da formulação de políticas públicas que integrem as dimensões físicas, político-sociais, socio-culturais e espaciais (COELHO, 2005; AGENDA 21, 2000).

Para um entendimento mais lúcido sobre os conflitos sócio-ambientais na micro-bacia do Córrego Samambaia, é importante considerar que meio ambiente (micro-bacia ou suporte físico) é, também, social e historicamente construído, condicionado e condicionante do movimento transformador da vida social. Portanto, no estudo dos conflitos ambientais urbanos não é possível separar a sociedade e seu ambiente físico, já que as duas dimensões constituem um mundo material socializado e dotado de significados. No entanto, devido a falsa dicotomia entre o ambiental e o urbano era-se uma certa incompatibilidade entre planejamento urbano e planejamento ambiental, a

ponto de o setor de desenvolvimento urbano (desenvolvimento do habitat construído) e o de políticas ambientais (políticas relacionadas aos recursos naturais) exercerem comando, por vezes, conflitante no interior do próprio aparelho de Estado brasileiro, resultando em políticas desarticuladas e ineficientes (COELHO, 2005).

Exemplificando-se, é perceptível que nas áreas urbanas habitadas por setores mais privilegiados no Distrito Federal, a ocupação do território tende a obedecer a padrões previamente definidos e o provimento de serviços básicos de infra-estrutura urbana é realizado, sob a forma de efetivação de direitos pelo Estado, mais prontamente e de forma integral. Pelo contrário, nas regiões em que vivem as classes subalternas o processo de ocupação tende a ser errático, dependente da mobilização da população e do apoio de outros atores, como exemplo típico os condomínios que se espalham por todo DF. Na micro-bacia do Córrego Samambaia, a trajetória de formação do território e de obtenção de serviços de infra-estrutura revela-se uma sucessão conflitos, insucessos e conquistas, muitas vezes parciais e sujeitas a retrocessos. Nesse sentido, a elaboração de modelos de análise dos padrões de construção de territórios urbanos de classes populares deve considerar não apenas o papel do Estado e dos determinantes da economia de mercado, mas também, como inerente a tais padrões, as próprias práticas e lutas de apropriação territorial encetadas pelos habitantes desses territórios.

Isso é bem perceptível nas adjacências da micro-bacia em estudo, porque cruzado pela via Estrada Parque Taguatinga, têm-se de um lado o bairro de Águas Claras que em tese é um setor planejado, com edificações para o público de classe média alta e do outro o chamado setor habitacional Vicente Pires, que está contido na micro-bacia hidrográfica do Córrego Samambaia. Apenas por uma estrada, percebe-se o muro invisível e tácito da desigualdade social. De um lado um bairro em efervescência, como serviços públicos como metrô, centros comerciais e universidade e do outro lado, um bairro que se constituiu a revelia do Estado, carente de infra-estrutura básica mínima.



Foto 10: Vista parcial do bairro de Águas Claras, em fase de consolidação e dotado de vários equipamentos públicos. Fonte: SUDESA/GDF/Dezembro/2005

As matrizes desse conflito são realmente distintas, há uma disputa de forças e poderes. Existe de um lado uma classe média que possui interesses diretamente conflitante com os proprietários da terra urbana (pública ou privada). Esse conflito, portanto, diz respeito principalmente, à especulação imobiliária. De um lado, a classe média buscando espaços amplos e baratos, de outro, a terra urbana sendo objeto de especulação, aliados a uma ausência de políticas públicas habitacionais. (CARVALHO JÚNIOR, 2007)

A especulação fundiária não é de interesse da classe média, mas fundamental na dinâmica dos grileiros, já que na realidade do Distrito Federal a grande maioria das terras é pública. Como visto, a ausência de políticas públicas cria uma escassez de oferta e uma demanda que pressiona, possibilitando-lhes ampliar a renda da terra. Esse conflito, geralmente, é solucionado mediante pressões das classes envolvidas no Estado. Essas pressões sugerem implantação de infra-estrutura, desapropriação de terras e políticas habitacionais para a população diretamente envolvida.

Esses agentes atuam no espaço urbano visando obter a maior rentabilidade no uso da terra. Dado que a terra urbana tem maior valor do que a terra rural, estes agentes se mobilizam objetivando a transformação de áreas rurais em urbanas. O interesse inicial recai sobre a periferia agrícola, uma vez que os proprietários fundiários anseiam transformá-la em urbana, o que gerará, por conseqüência, valorização fundiária. Entretanto, essa passagem de área rural para área urbana não é simples, envolvendo diferenciais de demandas de terras e habitações, do aparecimento de novas camadas sociais, oriundas em parte de fluxos migratórios e que detém nível de renda que as torne capacitadas a participar do mercado de terras e habitações. Depende também das possibilidades de remuneração do capital investido em terras e operações imobiliárias e ainda da política que o Estado adota para permitir a reprodução do capital, como reforço do aparelho do Estado pelo aumento do número de funcionários e através da ideologia da casa própria”. (CORRÊA, 1989; CARVALHO JÚNIOR, 2007).

Fatores como estrutura agrária, geomorfológica e dos futuros usos a serem dados à área também são importantes nesse processo. Áreas rurais, passíveis de especulações, tendem a ser mais visadas. Já áreas alagadiças, por exemplo, tendem a dificultar o processo de valorização fundiária almejado por estes agentes. Estes agentes também desencadeiam outros processos de valorização fundiária. Trata-se de uma espécie de reconfiguração de áreas, com tratamento diferenciado a bairros antes abandonados, ou seja, uma remodelação, ou maquiagem de uma determinada área, juntamente com campanhas publicitárias, visando dar um novo status a um determinado bairro, de modo que, o objetivo principal é a valorização fundiária. Neste ponto, cabe ressaltar que estes agentes, nesse momento, também agem como promotores imobiliários, pois ao mesmo tempo em que detém a posse da terra, também constroem, loteiam, fracionam. Percebe-se que não há interesse do proprietário fundiário transformar-se em promotor imobiliário, entretanto, no fracionamento é que o proprietário fundiário obtém uma valorização maximizada.

O fato de estarmos em uma sociedade capitalista, fomenta diferenciações de classes, de rendas e demais aspectos ligados ao cenário capitalista de acumulação. A habitação, também, se insere nesse cenário, uma vez que o acesso a ela é seletivo: nem todos têm renda suficiente para pagar ao menos um aluguel, quanto mais para adquirir

um imóvel. Os que têm uma renda monetária que possibilite ao menos um financiamento, encontram enormes dificuldades para executá-lo e cumpri-lo os que nem isso tem, partem para a ilegalidade das ocupações irregulares. Essa modelação do espaço urbano, por parte dos grupos sociais, se dá num caráter de sobrevivência e também como uma forma de resistência. Sobrevivência muitas vezes por estarem excluídos das ações do Estado dentro da política habitacional e resistência pelo fato destes agentes almejarem mostrar o interesse pelo acesso à cidade, resistência essa muitas vezes acompanhadas de mobilizações em massa. (CORRÊA, 1989)

A localização das áreas ocupadas por estes agentes, inicialmente, podem parecer díspares, como no caso da micro-bacia do córrego Samambaia, entretanto, há uma lógica, tendo em vista que sua ação se operacionaliza visando solucionar dois problemas críticos: o da habitação e o da acessibilidade ao local de trabalho.

Nas ocupações irregulares, mostra como se desenrola, geralmente, o processo de urbanização que resulta, de um lado, da ação dos próprios moradores que, pouco a pouco, durante um longo período de tempo, vão melhorando suas residências, implantando atividades econômicas diversas. De outro, advém da ação do Estado, que implanta alguma infra-estrutura urbana, seja a partir de pressões exercidas pelos moradores organizados em associações, seja a partir de interesses eleitoreiros. Esta urbanização, contudo, desencadeia uma valorização que acaba por expulsar alguns de seus moradores e atrair outros, como está ocorrendo na região. (CORRÊA 1989; CARVALHO JÚNIOR, 2007)

A complexidade das ações dos vários agentes que (re)produzem o espaço urbano, seus campos de atuação, convergências e conflitos foram aqui expostos e, dessa discussão se percebe, minimamente, práticas capitalistas de uso e ocupação do solo, visando sempre o lucro e a potencialização da renda a ser obtida através da terra urbana por parte dos três primeiros agentes expostos. Os grupos sociais, não detendo um capital substancial, ficam excluídos do processo, advindo daí o principal motivo de sua constituição buscando, assim, o atendimento de suas reivindicações para acesso à moradia, sejam elas para as camadas mais baixas ou médias.

A concepção capitalista que emana na realidade da ocupação territorial na

micro-bacia do Córrego Samambaia, não abarca o caráter social, trazendo consigo ocupações, que além de irregulares, trazem níveis vergonhosos de transgressões às leis fundiárias, sensação de impunidade, proliferação de máfias de “grilagem” de terras e o desrespeito total ao meio ambiente, esse último, o aspecto central deste estudo.

Outro aspecto interessante nessa discussão é que se percebeu também a carência de trabalhos teóricos sobre os conflitos ambientais urbanos no Distrito Federal, mesmo diante do crescente número de casos passíveis de estudo. Portanto impõe-se o desafio de fazer com que o presente estudo de caso seja mais que descrições das interações empíricas entre grupos sociais que produzem os territórios.

O cerne da constituição desse conflito sócio-ambiental está no modelo de gestão territorial adotado pelo Governo do Distrital, favorecendo os mecanismos mercadológicos produtor de desigualdades sócio-ambientais. Este colocou as populações de baixa renda na contingência de terem que acionar diversas estratégias de ação individual e coletiva para obter, o provimento dos serviços e equipamentos urbanos de consumo, a posse do solo, a habitação, a segurança ambiental etc. Os programas de assentamento das populações de baixa renda seguiram sem muito critério. As pessoas eram colocadas em “novas cidades” sem a oferta dos serviços básicos. Sendo esse “programa” insuficiente para atender toda à demanda habitacional, criou-se a “lógica e a cultura” da invasão da terra pública. Esse fenômeno, associado à omissão Estatal, estimulou o advento de várias “bombas relógio” prontas para explodir ao primeiro sinal.

O modelo dos “condomínios” que foi adotado não só no Distrito Federal como também em diversos estados da federação, é uma expressão da ausência do Estado no provimento de políticas habitacionais, no não provimento eficaz de equipamentos urbanos de infra-estrutura e consumo coletivo e também às dificuldades de fiscalização. Com efeito, o poder público, quando comparece, o faz premido pela ação reivindicativa e pelos conflitos protagonizados pela população organizada ou por processos de “regularização fundiária” onde já que não se sabe quem é o dono da terra, ela sempre será propriedade do Estado. A agência responsável por esse processo de venda e regularização de lote no DF é a TERRACAP, que os vende aos moradores ou abre licitações, cujos preços são objetos de contestação e litígio por parte dos moradores.

No modelo territorial dos “condomínios” em grande parte, a construção social do território urbano se fez pelo concurso de estratégias e ações empreendidas pela própria população local e por outros atores sociais. A ação estruturalmente enviesada do Estado e os mecanismos mercadológicos agravam o quadro de desigualdade sócio-ambiental com que se defronta a população estudada. Nesse quadro, a população local se mantém ao longo do tempo em permanente estado de alerta e mobilização, para obter dos poderes públicos (e/ou para constituir por si mesma) o provimento dos serviços de infra-estrutura urbana. Acompanhando-se o monitoramento temporal do uso e ocupação territorial foi possível perceber o crescimento populacional na micro-bacia do Córrego Samambaia, provocado, em parte, pelo crescimento vegetativo, e, em parte, pela chegada de novos moradores - atraídos pelas melhorias urbanas alcançadas e pelos custos relativamente mais baixos de moradia - acarreta a necessidade de novas mobilizações e conflitos. Nesse sentido, os conflitos ambientais são elementos constitutivos do próprio padrão de construção social do território urbano habitado por população da micro-bacia.



Foto 11: Operação de Erradicação de edificações em Área de Preservação Permanente de Vereda, na Chácara 26 da Micro-bacia do Córrego Samambaia.
Fonte: SUDESA/GDF/Dezembro/2005

3.7. A Mediação dos Conflitos

Diante da conjuntura dos conflitos existentes na Micro-bacia do Córrego Samambaia, é perceptível uma clara ausência de gestão ambiental/territorial, entendida em suas funções como:

a) o Planejamento, definido como o processo de determinação prévia de ações efetivas da gestão;

b) a Organização, que retrata o estabelecimento de relações formais entre os atores de forma a atingir os objetivos propostos;

c) a Direção que trata do processo de determinar (influenciar) o comportamento dos atores envolvidos (motivação, liderança e comunicação)

d) e o Controle que tem a função de comparar os indicadores de desempenho com os padrões previamente definidos.

Portanto para uma gestão do conflito existente na micro-bacia, se carece de ações que envolvam:

a) políticas públicas;

b) a sociedade, visando o uso racional e sustentável dos recursos ambientais e sociais;

c) ações de caráter econômico, científico, tecnológico, de geração de informação e de articulação entre estes diferentes níveis de atuação

É importante entender que a natureza do conflito estudado é:

a) fundiária, na medida que existe ainda uma confusão quanto à posse da terra, se do governo Federal, Distrital ou moradores;

b) ambiental, já que existem diversas edificações dentro e fora de áreas de preservação permanente e que geram intervenções prejudiciais ao meio físico;

c) político, pois a situação de conflito favorece segmentos políticos distritais e federais;

d) econômico, pois o modelo de ocupação territorial da micro-bacia favorece os interesses econômicos da especulação imobiliária

O processo de mediação desse conflito passa necessariamente por alguns pressupostos. O primeiro é a existência de uma legislação ambiental sólida que no caso da realidade jurídica brasileira é de incontestável qualidade e volume de leis. O segundo requer instituições públicas fortalecidas, que é um quesito não tão louvável na realidade do conflitos, pois como já foi visto, o Estado por diversas vezes é omissivo e conivente. E o terceiro seria a legitimidade social, que se traduz em apoio da sociedade e que também deixa a desejar. (THEODORO et alli, 2004)

Portanto é visível que as forças que atuam nesse tripé são desiguais e portanto a perspectiva de uma mediação dos conflitos nessa micro-bacia ainda é nebulosa. No entendimento do presente trabalho os conflitos ocorrentes na Micro-bacia do Córrego Samambaia demanda soluções negociadas de forma a viabilizar uma gestão mais harmônica do uso e ocupação territorial.

Pode-se dizer que os conflitos sócio-ambientais, são inerentes à própria formação do modelo atual da sociedade. A gestão desses conflitos tem se revelado, no Brasil, carente em grupos de facilitação e/ou mediação. A identificação prévia, a discussão e análise dos elementos, bem como a proposição de alternativas negociáveis para conflitos que ocorrem na esfera sócio-ambiental, é um recurso que precisa ser implementado não só no Distrito Federal como no país. (CARNEIRO & BARROS, 2006)

É importante ressaltar que para o presente trabalho, o conflito tem como missão resolver as divergências. Ele é uma maneira de reconstruir uma unidade perdida, ainda que por meio da destruição de uma das partes envolvidas. O confronto, desta forma, não é patológico, mas normal, reunindo o embate entre atores e não entre estruturas ou normas. Torna-se um elemento vital para a renovação e unidade das sociedades. É parte integrante das relações humanas, da trama social. (THEODORO et alli, 2004)

Exemplos como os dos conflitos na micro-bacia do Córrego Samambaia mostram que arranjo das políticas públicas devem, portanto, estar em sintonia com os imperativos do desenvolvimento, em bases mais sustentáveis e coerentes. Entretanto não foi isso que ocorreu por parte da condução das políticas públicas do GDF na micro-bacia do Córrego Samambaia, resultando no presente litígio.

Na busca de uma solução para o caso da micro-bacia, o diálogo e a participação de todos os envolvidos (ou de seus representantes) são ferramentas fundamentais para se alcançar os objetivos desejados. Nesse caso, onde o processo de gestão ambiental possa se converter no momento ideal para fortalecer a participação da sociedade.

Capítulo 4

Conclusões e Recomendações

4. Conclusões e Recomendações

Com o desenvolvimento do presente trabalho percebeu-se que ocupações irregulares são fontes geradoras de passivos ambientais em áreas urbanas que contribuem para a descaracterização do meio natural das grandes cidades.

Contextualizando-se a realidade do uso e ocupação territorial na micro-bacia do Córrego Samambaia com o tema dos conflitos sócio-ambientais, procurou-se entender as relações existentes no cenário estudado onde os conceitos abordados pelos diversos autores proporcionaram uma visão dos problemas decorrentes do uso e ocupação territorial não planejado.

Fica evidente que a dificuldade de acesso à terra por meios legais estimula parte da sociedade a buscar outros mecanismos, por vezes ilícitos, para satisfazer sua demanda habitacional. É justamente esse déficit, ocasionado pela incapacidade de gestão por parte Estatal, e que somado a processos migratórios e à especulação imobiliária que fomenta o comprometimento de áreas de preservação permanente e a eclosão de conflitos sócio-ambientais na micro-bacia do Córrego Samambaia. É essa ausência estatal, que estimula a auto-organização das populações nos loteamentos irregulares em massa ou “condomínios” são vistos como um modelo de solução paradoxalmente legítima e adequada para resolver a demanda habitacional brasileira, e ainda assim auferir enormes ganhos políticos com esses erros para, a seguir, gastar fortunas do dinheiro público para “consertar” os danos ambientais, sociais, paisagísticos, patrimoniais, de infra-estrutura, gerados.

Percebeu-se também que no território do Distrito Federal as áreas preferidas para o parcelamento irregular são as encontradas em Áreas Rurais Remanescentes, já que são áreas ainda não consolidadas em urbanas e passíveis de fracionamento. O maior problema encontrado no parcelamento destas áreas é o fato de que, em sua grande maioria, estão localizadas em regiões cujo meio natural tem características mais sensíveis e que ainda desenvolvem atividades de sua vocação original.

Durante a vivência do trabalho foi possível identificar que o jogo de interesses dos atores envolvidos foi heterogêneo no local. Acredita-se que a ação desses atores foi

fundamental para entender o processo de constituição e evolução do conflito. Outro quesito fundamental é visualizar que os principais agentes não foram eleitos no início do processo, mas constituíram-se e estabeleceram-se paulatinamente durante todo o processo.

No desenvolvimento do trabalho constatou-se que atualmente, ainda restam Áreas de Proteção Permanente (APP): matas galerias, nascentes, córregos que cortam o local, áreas com declividade acima de 30%, que necessitam, em grande parte, serem protegidas e recuperadas como quesito fundamental para o processo de licenciamento do setor habitacional contido na micro-bacia em estudo.

Pensando no processo de mediação e resolução dos conflitos ocorrentes na micro-bacia do Córrego Samambaia, este deve necessariamente passar pelo reconhecimento das interconexões ou inter-relações, entre as dimensões econômicas, sociais, ambientais, culturais e políticas existentes. Para tanto, torna-se fundamental que exista uma postura de relações horizontais, as quais devem promover, entre outras coisas, a participação coletiva no processo de mediação.

Identificou-se que os conflitos na micro-bacia hidrográfica do Córrego Samambaia passaram do estágio inicial de potenciais ou latentes, onde os fatores estruturais do litígio se condicionavam, mas sem a contenda plenamente estabelecida, para conflitos manifestos, onde os atores no confronto tomam medidas de defesa de seus interesses, as vezes em detrimento da solução e restringindo a busca de diálogo e mediação. É curioso perceber que foi justamente o início do processo de licenciamento ambiental (um instrumento legal) do bairro que deflagrou essa contenda, mediante a necessidade de erradicação de edificações em áreas de preservação permanente.

O maior desafio encontrado na pesquisa é o de como os atores criarem um mecanismo de mediação que estabeleça o modelo recomendado por Nascimento (2001), de “ganha-ganha”, onde os anseios de todos os atores sejam pelo menos parcialmente atendidos, e nenhum deles se sinta prejudicado ou preterido no processo de busca do consenso. Como foi percebido que algumas partes buscam apenas a defesa de seus interesses, a solução está a médio ou longo prazo.

No caso estudado, a melhor forma de resolução do conflito seria a sua gestão e dentre os tipos de resolução apresentados por Little (2001) o do diálogo/cooperação seria o mais adequado. Para situações de conflito sobre desenvolvimento sustentável os grupos em litígio necessitam de diálogo para chegarem a um consenso, porém necessitando de um mediador, que no caso da Bacia em estudo, é o Ministério Público mediante o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Percebe-se que nesse conflito envolvem-se atores de diversas vertentes, com relações assimétricas de poder e onde o relacionamento entre o meio ambiente e a sociedade está em jogo. Nesse manejo das forças buscando-se a mediação desse conflito fatores importantes no processo são: a) melhorar os processos de tomadas de decisões; b) promover espaços que permitam acordos equitativos; c) reafirmar o poder e a legitimidade dos atores envolvidos; d) oferecer um processo de mediação transparente; e) comprometer os atores com os resultados acordados e f) deflagrar um processo de aprendizagem sobre a validade do diálogo como forma de enfrentar e prevenir conflitos.

4.1. Recomendações ao Governo do Distrito Federal

Faz-se necessária a indicação de algumas sugestões acerca de uma possibilidade de resolução da problemática dos conflitos sócio-ambientais apontados anteriormente. Tais como:

- I. Obedecer à delimitação das áreas de preservação permanente da Micro-Bacia do Córrego Samambaia como zona prioritária de conservação ambiental;
- II. Executar o gerenciamento de uso e ocupação territorial da micro-bacia limitando-se o adensamento populacional, coibindo os processos de grilagem de terras e de constituição de novas edificações na região, mediante sistemas integrados de fiscalização e vigilância Estatal;
- III. Implantar e fortalecer as Comissões de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA (Decreto 12.960 de 28 de dezembro de 1990 que regulamenta a Lei nº 041 Política Ambiental do DF) como um instrumento de participação da sociedade civil na mediação e resolução desse conflito sócio-ambiental, já que a micro-bacia abriga a nova Região Administrativa de Vicente Pires;

- IV. Constituição de uma *força-tarefa*, com a participação do Ministério Público, IBAMA, SPU, TERRACAP e representantes da sociedade civil para levantar promover a regularização fundiária das terras da micro-bacia do Córrego Samambaia;
- V. Promover a erradicação planejada das edificações em áreas de preservação permanente, dando o apoio necessário aos moradores retirados das mesmas, de modo a não se ter a população da bacia contrária à atuação estatal;

4.2. Recomendações à População

- Articular-se com o poder Estatal na constituição de instrumentos e mecanismos legitimados para o diálogo, mediação e resolução do conflito sócio-ambiental da micro-bacia do Córrego Samambaia.
- Participar da vigilância e fiscalização do uso e ocupação territorial da bacia, desestimulando o comércio de lotes em áreas de preservação permanente;

4.3. Medidas Mitigadoras

No desenvolvimento deste trabalho, também foi possível sugerir algumas medidas mitigadoras das intervenções encontradas na micro-bacia do Córrego Samambaia, que além dos itens listados são também expressas em material cartográfico.

4.3.1. Medidas Mitigadoras Relacionadas à Flora e Fauna

- a) Recuperação e manutenção das matas de galeria e veredas conservadas ao longo dos córregos Bacia do córrego Samambaia, incluindo seus afluentes diretos e indiretos, visando possibilitar o trânsito da fauna silvestre e servir como corredor ecológico;
- b) Recuperação da vegetação savânica situada ao norte da Bacia do córrego Samambaia no trecho situado acima da Estrada Parque Ceilândia – DF 095- Via Estrutural.

- c) Recuperação da vegetação ciliar do córrego Cana do Reino que em sua confluência com o córrego Cabeceira do Valo forma, numa distância aproximada de trezentos metros da Bacia do córrego Samambaia, o córrego de mesma denominação;
- d) Plantio de espécies vegetais apropriadas nas áreas verdes públicas;
- g) Instalação de placas educativas com referência à proteção da fauna silvestre, bem como distribuição de informativos à população limítrofe das áreas em recuperação;
- h) Manutenção da vegetação em, no mínimo, 20% da área total de cada lote, visando mantê-las permeável;
- i) Manter áreas de recarga de água e de acumulação permeabilizadas;
- j) Instalar rede de drenagem de águas pluviais e recuperar os sulcos erosivos existentes;
- k) Estabilizar as calhas dos cursos d'água nos trechos em que suas respectivas margens estão desbarrancando devido à remoção da vegetação ciliar.

Além dessas medidas mitigadoras, para se efetivar a compensação ambiental em decorrência da supressão de vegetação nativa na micro-bacias tem-se como referencial os Decretos nos 14.783/93 e 23.585/03, que tratam do tombamento de espécies arbóreo-arbustivas no território do Distrito Federal. A primeira norma citada dispõe que para cada árvore suprimida devem ser plantadas outras trinta árvores nativas do Cerrado, enquanto que o segundo ato legal permite que seja reduzida em até 50% (cinquenta por cento), a critério da IBRAM, a quantidade de árvores a ser plantadas, conforme as condições estabelecidas em seu texto.

4.4. Considerações Finais

Como elemento finalizador desse estudo, faz-se necessária algumas considerações. Trabalhar na linha de conflitos sócio-ambientais em áreas urbanas, como o caso da micro-bacia do Córrego Samambaia, leva ao debate sobre conceitos e noções referentes a meio ambiente e sociedade. É um assunto que cresce na literatura brasileira e que mostra que a temática ambiental é construída pelo processo de luta e articulação de sujeitos políticos, percebendo-se a construção de ação e história produzidas pela

coletividade. A luta por recursos naturais como a terra ou a água é também a luta por sentidos culturais, pois o meio ambiente é uma construção variável no tempo e no espaço. Percebeu-se que é indissociável o binômio sociedade-meio ambiente onde se percebe que as sociedades se reproduzem por processos sócio-espaciais e ecológicos que definem a territorialidade de uma cultura e a espacialidade de uma sociedade, onde os sujeitos sociais projetam o espaço geográfico e apropriam-se dele, habitando-o com suas significações e práticas. (LEFF, 2001)

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGENDA 21 Brasileira. Bases para Discussão. Washington Novaes. (Coord.) Brasília, MMA/PNUD, 2000.
- ASCERALD, HENRI. Conflitos ambientais no Brasil. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Fundação Heinrich Böll, 2004.
- AGUIAR, TEREZA CONI; MAGUAGO, ANGÉLICA ALVES; BARRUCHO, ROBERTO DE CASTRO NÓBREGA; et al. O entorno do Distrito Federal: no espaço e desordem ambiental. In: Anais do IX Encontro, 1994, v.2. pp.131-141. Disponível em: <www.abep.org.br> Acesso em Maio./2007.
- ALVARENGA, LUCIANO JOSÉ E VASCONCELOS, ANDRÉ SILVARES. Introdução ao Código Florestal Brasileiro (Lei nº 4.771, de setembro de 1965). In As Leis Federais mais importantes de Proteção ao Meio Ambiente comentadas. MORAES, Rodrigo Jorge, AZEVEDO, Mariangela Garcia de Lacerda e Delmanto, Fábio Machado de Almeida (coordenadores). Rio de Janeiro : Renovar, 2005
- AMADEI, VICENTE CELESTE E AMADEI, VICENTE DE ABREU. Como lotear uma geaba: o parcelamento do solo urbano em seus aspectos essenciais. São Paulo: Universidade SECOVI SP, 2001.
- AMBIENTE BRASIL (a). Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <<http://www.ambientebrasil.com.br/composer.php3?base=/gestao/index.html&conteudo=/gestao/artigos/sustentavel.html>> Acesso em: 10 maio 2005.
- AMBIENTE BRASIL (b). Zoneamento Ambiental. Disponível em: <<http://www.ambientebrasil.com.br/composer.php3?base=/natural/index.html&conteudo=/natural/zoneamento.html>> Acesso em: 01 maio 2005.
- ANJOS, RAFAEL SANZIO ARAÚJO DOS; ALBUQUERQUE, RICARDO NIXON; SOARES, ALEXANDRE FREITAS. Mapeamento do Uso da Terra no Distrito Federal – 1964. Espaço e Geografia, Vol.5 nº 1 (2002), 233:247
- ANJOS, RAFAEL SANZIO DE ARAÚJO DOS. Estruturas Básicas da Dinâmica Territorial do DF. In. Paviani, Aldo & Gouvêa, Luiz Alberto de Campos (Org.) Brasília: Controvérsias Ambientais. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2003. 316p.
- ARAGÃO, L. T. Ocupação Humana de Brasília. In _____. PINTO, M.N. (Coord.) Cerrado- Caracterização, Ocupação e Perspectivas. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1990, 657p.
- ARAÚJO, SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE. Artigo "As Áreas de Preservação Permanente e a Questão Urbana", www2.camara.gov.br/publicacoes/estnottec/tema14/pdf/207730.
- ARAÚJO, SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE. As áreas de preservação permanente e a questão urbana. Consultoria Legislativa da Área XI- Meio Ambiente e Direito Ambiental, Organização Territorial, Desenvolvimento Urbano e Regional Câmara dos Deputados. AGOSTO/2002 12 pg.
- BARBANTI JR, OLYMPIO. Conflitos Socioambientais: Teoria e Prática. In: ANPPAS, Indaiatuba, São Paulo, 2001.
- BARRETO, FREDERICO FLÓSCULO PINHEIR & GÜNTHER, HARMUT Psicologia Ambiental no Distrito Federal: Uma agenda para Pesquisa. In: Brasília: Controvérsias Ambientais. Paviani, Aldo e Gouvêa, Luiz Alberto Campos (Org.) Brasília. Editora Universidade de Brasília, 2003. 316 p.

- BARROS, MIRIAN VIZINTIM FERNANDES; SCOMPARIM AKACIA; KISHI CELSO SATOSHI; CAVIGLIONE JOÃO HENRIQUE; ARANTES MÁRCIA REGINA LOPES; NAKASHIMA SANDRA YOSHIMI; REIS TERESINHA ESTEVES DA SILVEIRA. IDENTIFICAÇÃO DAS OCUPAÇÕES IRREGULARES NOS FUNDOS DE VALE DA CIDADE DE LONDRINA/PR POR MEIO DE IMAGEM LANDSAT 7. R. RA'E GA, Curitiba, n. 7, p. 47-54, 2003. Editora UFPR
- BASTOS, CECÍLIA MARIA CHAVES BRITO. Conflitos Ambientais Urbanos em Áreas de Ressaca: Um Estudo da Comunidade Negra da Lagoa dos Índios em Macapá/AP. 175 p il. Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília/Centro de Desenvolvimento Sustentável.
- BECKER, BERTHA K. - "O uso político do Território: questões a partir de uma visão do Terceiro Mundo". In Abordagens políticas do Território, Becker et alli (orgs.) . UFRJ: Departamento de Geografia , 1983.
- BELLO, C. V. VETALI ZERI. **Uma Proposta para o Desenvolvimento Sustentável**. Florianópolis, 1998. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável). Universidade Federal de Santa Catarina.
- BERTAN, PAULO. O Planalto Aurífero. In: História da Terra e do Homem no Planalto Central-Eco-História do Distrito Federal: do indígena ao colonizador. Brasília, 2000. Ed. Verano 270 p
- BEZERRA, M. C. L. & BURSZTYN, M. (Coord.) Subsídios à Elaboração da Agenda 21 Brasileira - Ciência e Tecnologia para ou Desenvolvimento Sustentável. Brasília: MMA, 2000, 223 p.
- BEZERRA, M. C. L. & FERNANDES, R. C. (Coord.) Subsídios à Elaboração da Agenda 21 Brasileira - Redução das Desigualdades Sociais. Brasília: MMA, 2000, 176 p.
- BOCCUCCI, ANA MARIA PERES FRANÇA; LEONCY, CARLA ANDRÉA. Algumas características migratórias do distrito federal e entorno. CODEPLAN. ABEP. Anais do XII Encontro Nacional de Estudos Populacionais- Poster., 2000. . Disponível em: <www.abep.org.br> Acesso em Maio./2007.
- BORGES, ANA LUCIA MOREIRA e MAGRI, RONALD VICTOR ROMERO. Vegetação de Preservação Permanente e Área Urbana – uma interpretação do art. 2º, do Código Florestal. Revista de Direito Ambiental, Ano I, vol 2, São Paulo : RT, abr.-jun. 1996.
- BRANDÃO, SÉLIS LUIZ & LIMA, SAMUEL DO CARMO. Diagnóstico ambiental das áreas de preservação permanente (APP), margem esquerda do rio uberabinha, em uberlândia (MG). Caminhos de Geografia 3(7), Out/ 2002 página 41-62.
- BURSZTYN, MARCEL. Introdução. In: Bursztyn, Marcel. A Difícil Sustentabilidade. Rio de Janeiro: Garamond, 2001.
- CARNEIRO, EDER JURANDIR & BARROS, MATHEUS ALVES DE **Conflitos Ambientais e Construção de um Território Urbano: O Caso do Bairro São Dimas (São João del-Rei - MG)** III Encontro da Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade. **23 a 26 de maio de 2006**. Centro de Convenções Israel Pinheiro Brasília - Distrito Federal - Brasil
- CARVALHO JUNIOR, WILSON MARTINS DE Os impactos ambientais decorrentes da ocupação urbana: o caso da Colônia Agrícola Vicente Pires – Brasília/DF, 203p., 297 mm, (UnB - GEA, Mestre, Gestão Ambiental e Territorial, 2007). Dissertação de Mestrado – Universidade de Brasília. Departamento de Geografia.
- CIDADE, LÚCIA CONY FARIA. Ideologia, Imagem Ambiental e Organização do Espaço Urbano. In: Encontro Nacional da ANPEGE, 6. 2005. Fortaleza. Anais. Universidade Federal do Ceará. 16 p
- CODEPLAN. DISTRITO FEDERAL - SÍNTESE DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS. Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. Brasília (DF) – maio de 2006. 68 pg.

- COELHO, M.C.N. Impactos Ambientais em Áreas Urbanas – Teorias, conceitos e metodologia de Pesquisa. In: GUERRA, A.J.T & CUNHA, S. B.(Prqs) Impactos Ambientais Urbanos no Brasil. 3º ED. Rio de Janeiro: Bertrand, Brasil, 2005.
- CORRÊA, Roberto Lobato. O espaço urbano. São Paulo: Ática, 1989. 94p.
- CORRÊA, ROBERTO LOBATO; ROSENTHAL, ZENY. Paisagem, tempo e cultura. Rio de Janeiro: Editora UERJ, 1998.
- CORSON, W. H. Cap. 4 - Desenvolvimento e Meio Ambiente. In _____. **Manual Global de Ecologia: ou que você pode fazer a respeito da crise do meio ambiente**. Tradução Alexandre Gomes Camaru - 2 Edição. São Paulo: Augustus, 1996. 21p.
- COSTA, LÚCIO. BRASÍLIA REVISITADA.
www.sucar.df.gov.br/paginas/Diron/DREAEP/doc/Bsb_Revisitada.doc
- CUNHA, LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES.** Sobre o conceito de região. Revista de História Regional. Vol. 5 - nº 2 - Inverno 2000.
- EGLER, CLÁUDIO; MATTOS, MARGARIDA. Federalismo e Gestão do Território: As Regiões Integradas de Desenvolvimento. Anais do V Encontro Nacional da ANPEGE, Florianópolis, SC 2003. 426-434p.
- FAUSTINO, J. Planificación y Gestión de Manejo de Cuencas. Turrialba: CATIE, 1996. 90p.
- FELFILI, J. M. SILVA JÚNIOR; M. C.; VOLPATO, E. SANTOS, A. A. B. Legislação Ambiental. Brasília: CREA-DF. 2000. 43p.
- FERRAZ, SÍLVIO FROSINI DE BARROS; VETTORAZZI, CARLOS ALBERTO. Identificação de áreas para recomposição florestal com base em princípios de ecologia de paisagem. R. Árvore, Viçosa-MG, v.27, n.4, p.575-583, 2003
- FINK, DANIEL ROBERTO E PEREIRA, MÁRIO SILVA. Vegetação de Preservação Permanente e Meio ambiente urbano. In Revista do Direito Ambiental, ano I, vol. 2, São Paulo: Revista dos Tribunais, junho de 1996.
- GIUDICE, ROBERTA RUBIM DEL . Área de Preservação Permanente em área urbana. Serviço Florestal Brasileiro, Ministério do Meio Ambiente, Brasília, 2007, 19pg
- GONÇALVES, ALFREDO JOSÉ. Migrações Internas: evoluções e desafios. Estud. av. vol.15 no.43 São Paulo Sept./Dec. 2001.
- GONÇALVES, PAULA RENATA. As Cidades Satélites de Brasília- Registro Histórico. Projeto Integrado de Pesquisa. Itinerâncias Urbanas. Universidade de Brasília, 2002; 22p.
- GOTTMANN, J. The significance of territory. Charlottesville/United States of America: The University Press of Virginia, 1973.
- GIDDENS, ANTHONY *Modernidade e identidade*, . Tradução Plínio Dentzien. Jorge Zahar Editor, Rio de Janeiro, 233 p. 2002 Idioma do livro: português. ISBN: 85-7110-669-X.
- HAESBAERT, ROGÉRIO. Região, diversidade territorial e globalização. *GEOgraphia* – Ano. 1 – No 1 – 1999. 25p.
- INSTITUTO 21. Conceitos. Disponível em: <<http://www.instituto21.org.br/conceitos.htm>>. Acesso em: 01 maio 2005.

- KAKABADSE, Y. Manual para el desarrollo de diálogos y manejo de conflictos. Fundación Futuro Latinoamericano. Equador 2002
- LA BLACHE, Vidal de. Principes de Geographie Humaine. Paris: Librairie Armand Collin, 1922.
- LEFF, HENRIQUE. Saber Ambiental: Sustentabilidade, racionalidade, complexidade e poder. Trad. Lúcia M. Endlich Orth. Petrópolis: Vozes, 2001.
- LIMA, A. G. A bacia hidrográfica como recorte de estudos em geografia humana. GEOGRAFIA – v. 14, n. 2, jul./dez. 2005 - Universidade Estadual de Londrina, Departamento de Geociências.
- LITTLE, PAUL. Os conflitos socioambientais: um campo de estudo e da ação política. In: Bursztyn, Marcel. A Dificil Sustentabilidade. Rio de Janeiro: Garamond, 2001.
- MACHADO, P. A. L. Direito Ambiental Brasileiro. 10º Ed. São Paulo: Malheiros Editores. 2000.1038p.
- MACIEL, SÔNIA MARIA BAENA. O Processo de Ocupação da Colônia Agrícola Vicente Pires: ação antrópica e impactos ambientais. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Planejamento e Gestão Ambiental – Universidade Católica de Brasília. Brasília, 2001, 140 f il.
- MACIEL, N. Ignacy Sachs. Estação purgatório, rumo ao paraíso. Disponível em: <<http://www.forum.direitos.org.br/?q=node/view/3028>>. Acesso em: 26 abr. 2005
- MEDEIROS, J. de Deus. Avaliação de Impacto Ambiental. In: _____. Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. (São Paulo: SBPC) Anais, 1995, p. 47.
- MINISTÉRIO, ARACI CRUZZATO; OLIVEIRA, MIRNA AUGUSTO DE; FRANÇA MÔNICA OLIVEIRA MARQUES. População para Pequenas Áreas - o caso do Distrito Federal. Anais do XIII Encontro Nacional de Estudos Populacionais da ABEP Ouro Preto, 2002, v.1, p.
- MONTEBELO, LETÍCIA AYRES; CASAGRANDE, CÁTIA ANDERSEN; BALLESTER, MARIA VICTORIA RAMOS; VICTORIA, REYNALDO LUIZ; CUTOLO, ANA PAULA ANTONIO. Relação entre uso e cobertura do solo e risco de erosão nas áreas de preservação permanente na bacia do ribeirão dos Marins, Piracicaba-SP. Anais XII Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto, Goiânia, Brasil, 16-21 abril 2005, INPE, p. 3829-3836.
- MONTE-MOR, R.L.M. Urbanização Extensiva e Lógicas de Povoamento: um olhar ambiental. In: SANTOS, M; SOUZA, M.A. de & SILVEIRA, M.L. (Orgs.) Território, Globalização e Fragmentação. São Paulo: Hucitec, 1994
- MORO, JOSÉ CARLOS; COSTA, ELCI TEREZINHA VEIGA; MILANESE, SANDRO; MORO, ROSEMERI SEGECIN. Comparação Da Cobertura Vegetal Nas Áreas De Preservação Permanente Na Represa De Alagados (PR), De 1980 A 2001. Publ. UEPG Ci. Biol. Saúde, Ponta Grossa, 11 (2): 13-20, jun. 2005.
- MORAES, LUÍS CARLOS SILVA DE. Código Florestal Comentado : com as alterações da lei de crimes ambientais, lei nº 9.605/98. São Paulo : Atlas, 1999.
- MUKAI, TOSHIO. Direito urbano-ambiental brasileiro. 2ª Edição. Revista, atualizada e ampliada (de acordo com o Estatuto de Cidade – Lei nº 10.257/2001 e com o Código Civil, Lei nº 10.406/2002). São Paulo : Dialética, 2002
- NASCIMENTO, MELCHIOR CARLOS DO; SOARES, VICENTE PAULO; RIBEIRO, CARLOS

- ANTONIO ÁLVARES SOARES. Delimitação automática de áreas de preservação permanente (APP) e identificação de conflito de uso da terra na bacia hidrográfica do rio Alegre. Anais XII Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto, Goiânia, Brasil, 16-21 abril 2005, INPE, p. 2289-2296.
- NASCIMENTO, ELIMAR. Os conflitos na Sociedade Moderna: uma Introdução Conceitual. In: Bursztyn, Marcel. A Dificil Sustentabilidade. Rio de Janeiro: Garamond, 2001.
- NASCIMENTO, E. P.do & DRUMMOND, J. A. - Conflito, ordem e negociação: construindo a sociedade Disponível no site www.unbcds.pro.br/cursovirtual. Brasília/DF. 2003
- NUNES. B. F. & KOHLSDORF, N. Sociologia do Espaço Social de Brasília: ou Descontrole Planejado. In: _____. Brasília: a construção do cotidiano. Série Sociológica no. 174, Brasília/DF, 1999
- PAULA, J.E. & ALVES, J.L.H. Madeiras Nativas - Anatomia, dendrologia, dendrometria, produção e uso. Brasília: Fundação Mokiti Okada, 1997, 543p.
- RAFFESTIN, Claude. Por uma geografia do poder. São Paulo, Ática, 1993.
- RATZEL, Friedrich. El territorio, la sociedad y el Estado. In MENDOZA, Josefina et alii (org.). El pensamiento geográfico. Madrid: Alianza Territorial, 1982, p. 193-204.
- RIBEIRO, CARLOS ANTONIO ALVARES SOARES; SOARES, VICENTE PAULO; OLIVEIRA, ANGELO MARCOS SANTOS; GLERIANI, JOSÉ MARINALDO. O desafio da delimitação de áreas de preservação permanente. R. Árvore, Viçosa-MG, v.29, n.2, p.203-212, 2005
- SACK, Robert. Human territoriality: its theory and history. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.
- SANTOS, Milton. O Pensamento, Encontro Internacional Espécie, Espaço, Estado – ou Desafio do Ordenamento Territorial. Disponível em: <www.alfa.br/revista/pdf/7tur.pdf>. Acesso em: 20 maio 2005.
- SANTOS, MILTON. Espaço e método. São Paulo: Nobel, 1985.
- _____. A natureza do espaço. Técnica e tempo. Razão e emoção. São Paulo: Hucitec, 1997.
- SENA, EUSTÁQUIO DE & MOREIRA, JOÃO CARLOS. Urbanização Contemporânea. In Geografia Geral e do Brasil: Espaço Geográfico e Globalização. São Paulo. Ed. Scipione, 1998.
- SCHIER, RAUL ALFREDO. Trajetórias do conceito de paisagem na geografia. R. RA'E GA, Curitiba, n. 7, p. 79-85, 2003. Editora UFPR.
- SERVILHA, ELSON RONEY; RUTKOWSKI, EMILIA WANDA; DEMANTOVA, GRAZIELLA CRISTINA; FREIRIA, RAFAEL COSTA. Conflitos na proteção legal das áreas de preservação permanentes urbanas. "I Seminário do Laboratório Fluxus" – FEC –Unicamp, 2006. 8 pg.
- SEPLAN/DF. Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios-PDAD-Distrito Federal. Brasília. CODEPLAN, 2004, 85 pg.
- SILVA JÚNIOR, MANOEL CLÁUDIO DA. Comparação entre matas de galeria no distrito federal e a efetividade do código florestal na proteção de sua diversidade arbórea. Acta bot. bras. 15(1): 139-146. 2001.
- SILVA, Vicente. Dinâmica da Paisagem: Estudo Integrado de Ecossistemas Litorâneos em Hauva (Espanha) e Ceará (Brasil). Rio Claro (SP), 1993. (Doutorado em Geografia Física). Universidade Estadual Paulista.

- STEINBERGER, MARÍLIA. Zoneamento Ecológico Econômico: Instrumento Geoestratégico. *In:* Brasília: Controvérsias Ambientais. Paviani, Aldo e Gouvêa, Luiz Alberto Campos (Org.) Brasília. Editora Universidade de Brasília, 2003. 316 p.
- SILVA, Vicente Gomes da. Legislação Ambiental Comentada. 1ª ed. Belo Horizonte : Fórum, 2002.
- SOUZA, E. R. de; FERNANDES, M. R. Sub-bacias hidrográficas: unidades básicas para o planejamento e a gestão sustentáveis das atividades rurais. Informe Agropecuário, Belo Horizonte, v.21, n.207, p.15-20, nov./dez. 2000.
- SUERTEGARAY, D. M. A. Espaço geográfico uno e múltiplo. Revista electrónica de geografía y ciencias sociales Universidad de Barcelona. ISSN:1138-9788. DepósitoLegal: B.21.741-98Nº 93, 15 de julio de 2001
- THEODORO, SUZI HUFF ; CORDEIRO, PAMORA M FIGUEIREDO & BEKE, ZEKE. Gestão ambiental: uma prática para mediar conflitos Socioambientais. II Encontro da ANPPAS 26 a 29 de maio de 2004 Indaiatuba - São-Paulo - Brasil
- TROLL, C. El paisaje geográfico y su investigación. MENDONZA, J. G. ; JIMENEZ, J. M. y CONTERO, N. (Org.) *El pensamiento geográfico. Estudio interpretativo y antología de textos (De Humboldt a las tendencias actuales)*. Madrid: Alianza Editorial, 1982.
- UNESCO. Vegetação no Distrito Federal – tempo e espaço. Brasília, 2000, 74p.